

PREGÃO ELETRÔNICO

90002/2025

CONTRATANTE (UASG)

(765705)

OBJETO

Contratação de serviços contínuos especializados de Encarregado, Copeiro e Auxiliar de Cozinha, para a manipulação, higienização, confecção e distribuição de refeições e dietas nutricionais, com fornecimento de uniformes e EPI necessários, a serem executados nas instalações da Unidade Integrada de Saúde Mental, em quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 524.946,72

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1 DO OBJETO.....	3
2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3 DO ORÇAMENTO ESTIMADO.....	5
4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	11
7 DA FASE DE JULGAMENTO.....	15
8 DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	18
9 DO TERMO DE CONTRATO.....	21
10 DOS RECURSOS.....	22
11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	23
12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	26
13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	27



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

(Processo Administrativo nº 63162.005155/2024-85)

Torna-se público que a Unidade Integrada de Saúde Mental - UISM, por meio da Seção de Licitações e Contratos, sediada na Rua Marechal Serejo, 539 – Pechincha – Jacarepaguá - RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste **EDITAL**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços contínuos especializados de Encarregado, Copeiro e Auxiliar de Cozinha, para a manipulação, higienização, confecção e distribuição de refeições e dietas nutricionais, com fornecimento de uniformes e EPI necessários, a serem executados nas instalações da Unidade Integrada de Saúde Mental, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. sociedades cooperativas; “É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.” (Acórdão nº 1815/2003-Plenário, Acórdão nº 307/2004-Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281 do TCU);

2.7.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização

ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, levando em consideração as características e porte do objeto da licitação, que está consolidado em um único item, e por não representar uma contratação revestida de vultuosidade e heterogeneidade;

2.7.11. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos, com base na legislação vigente.

4.4. O licitante deverá enviar junto com sua proposta de preços uma declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta: cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, conforme Anexo VIII.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

- 4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - 4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - 4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - 4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - 4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - 4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
 - 4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8.** Deverão apresentar ainda Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- 4.9.** Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa/SLTI nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.10.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1. aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, pois o critério de julgamento é menor preço; e

4.15. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor mensal e valor anual estimado do item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores **em dedicação exclusiva** de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Como o critério de julgamento é o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.14. Somente serão aceitas propostas que adotarem na planilha de custos e formação de preços (PCFP) valor igual ou superior ao orçado pela Administração para a soma de todos os itens componentes de salário e auxílio-alimentação, admitidos também, a critério da Administração, outros benefícios de natureza social considerados essenciais à dignidade do trabalho, devidamente justificados, os quais devem ser estimados com base na convenção coletiva de trabalho CCT RJ001061/2025 indicada neste Edital.

5.15. A responsabilidade é da empresa licitante nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei 14.133/2021;

5.16. A responsabilidade é exclusiva da empresa contratada pelo cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical e pelo eventual ônus financeiro decorrente, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratados, resultante da adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado;

5.17. É obrigatória a aderência à convenção coletiva do trabalho à qual a proposta da empresa esteja vinculada para fins de atendimento à eventual necessidade de repactuação dos valores decorrentes da mão de obra, consignados na planilha de custos e formação de preços do contrato, em observância ao disposto no inc. II do art. 135 da Lei 14.133/2021;

5.18. Constitui motivo para extinção do contrato, nos termos do art. 137, inc. I, da Lei 14.133/2021, com a consequente realização de novo processo licitatório, a situação que se impõe à contratada a alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a

planilha de custos e formação de preços, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulta a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Pública, em cumprimento de decisão judicial;

5.19. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)**, neste caso de **pregão**, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento) caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.5.2. empresas brasileiras;

6.20.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

7.1.3. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foi utilizado a seguinte Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. SINDICATO DAS EMP ASSEIO E CONS EST DO RIO DE JANEIRO e SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO-RJ, Nº RJ001061/2025.

7.8. A Convenção Coletiva indicada no subitem acima não é de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.9.1. conter vícios insanáveis;
- 7.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 7.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.11. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- 7.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 7.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.16. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

- 7.16.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;
- 7.16.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;
- 7.16.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

7.16.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.17. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

7.18. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

7.19. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.20. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

7.21. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por via sistema, em formato digital.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos, com base na legislação vigente.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelos telefones nº (21) 3312-4963 e 3312-4936 (SAME), de segunda à sexta-feira, nos horários de 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 15:00 hs, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.16. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.13, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até duas horas, para:

8.16.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.16.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.16.5. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.14.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9.8. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.marinha.mil.br/cmam/subordinada/uism/licitacao-contratos/>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.6. fraudar a licitação;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União do ente federativo pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

11.10. Também será passível de Sanção Administrativa e considerada infração grave o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação, podendo dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção

pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.16. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.16.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: moises.viana@marinha.mil.br e alessandra.pecanha@marinha.mil.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.marinha.mil.br/cmam/subordinada/uism/licitacao-contratos/pregao-copeiragem>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Apêndice I do Anexo I – Documento de Formalização de Demanda – DFD;

Apêndice II do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

Apêndice III do Anexo I – Mapa Comparativo de Preços;

Apêndice IV do Anexo I – Declaração de Levantamento de Mercado;

Apêndice V do Anexo I – Matriz de Risco;

Apêndice VI do Anexo I – Modelo de Declaração de Contratos Firmados; e

Apêndice VII do Anexo I – Modelo de Termo de Cooperação Técnica com a Instituição Financeira; e

Apêndice VIII do Anexo I – Instrumento de Medição de Resultados – IMR.

Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos;

Anexo IV – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;

Anexo V – Modelo de Proposta;

Anexo VI – Planilha de Custos e Formação de Preços da Administração; e

Anexo VII – Modelo de Autorização de Destaques no Pagamento Mensal e de Retenção e Utilização da Garantia; e

Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento Sindical.

Elaborado por:

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

CARLOS HENRIQUE
BARBOSA
TEIXEIRA:05423640776

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE BARBOSA
TEIXEIRA:05423640776
Dados: 2025.10.09 15:33:05 -03'00'

CARLOS HENRIQUE BARBOSA TEIXEIRA
Capitão de Fragata (IM)
Encarregado da Seção de Licitações e Contratos

Aprovado por:

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
 **LEONHARD CHRISTIAN ROSSETTI OBRECHT**
Data: 13/10/2025 13:08:53-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

LEONHARD CHRISTIAN ROSSETTI OBRECHT
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL
UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE MENTAL

(Processo Administrativo nº63162.005155/2024-85)

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços contínuos especializados de Encarregado, Copeiro e Auxiliar de Cozinha, para a manipulação, higienização, confecção e distribuição de refeições e dietas nutricionais, com fornecimento de uniformes e EPI necessários, a serem executados nas instalações da Unidade Integrada de Saúde Mental.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR GLOBAL (ANUAL)
1	Serviços contínuos especializados de Encarregado, Copeiro e Auxiliar de cozinha, para a manipulação, higienização, confecção e distribuição de refeições e dietas nutricionais, com fornecimento de uniformes e EPI necessários, a serem executados nas instalações da Unidade Integrada de Saúde Mental.	14397	SVÇ	12	R\$ 43.745,56	R\$ 524.946,72

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2 O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é uma necessidade permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 Em cumprimento do disposto no Decreto No 10.947/2022, a previsão do Plano de Contratações Anual (PCA), é dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei no 14.133, de 2021. (Incluído pelo Decreto no 11.137, de 2022).

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2 Serão observadas em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor.

4.3 São normas de referência para a aplicação da sustentabilidade neste Termo e Referência:

4.4 A CONTRATADA deverá observar os critérios e procedimentos estabelecidos na legislação pertinente, realizando programa interno de treinamento dos empregados, nos três primeiros

meses de execução contratual, conforme previsão no item 14.1 do Estudo Técnico Preliminar – ETP;

- a) Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021;
- b) Parecer nº 00001/2021/CNS/CGU/AGU – NUP: 00688.000723/2019-45;
- c) Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022;
- d) Instrução Normativa nº 81, de 25 de novembro de 2022; e
- e) GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS 2024, 7ª Edição.

4.5 A CONTRATADA deve orientar os empregados a respeito de práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

4.6 A CONTRATADA deve orientar os empregados sobre a adoção de boas práticas de otimização dos recursos e redução de desperdícios;

4.7 A CONTRATADA deve orientar os empregados a, sendo a última pessoa a deixar o ambiente de trabalho, desligar ao término, todos os equipamentos e aparelhos que, sabidamente, não terão mais uso até o próximo dia útil de trabalho, bem como desligar a iluminação ambiente e, ainda, trancar portas, se assim for recomendado pelos servidores do setor ou unidade;

4.8 A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

4.9 Serão desclassificadas as propostas que não estejam adequadas às orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

Subcontratação

4.10 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.11 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação.

4.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

- 4.13 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.14 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 4.15 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
- 4.16 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 4.17 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.
- 4.18 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização, lizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 4.19 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 4.20 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.
- 4.21 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).
- 4.22 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
- 4.23 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 4.24 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 4.25 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.
- 4.26 Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e

certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.27 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.28 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.29 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.30 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.31 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.32 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.33 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.34 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.35 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.36 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.37 Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,

observada a legislação que rege a matéria; Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.38 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.39 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.40 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.41 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.42 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 15:00 horas, a ser agendado previamente pelo telefone: (21) 3312-4911, ou e-mail: raisa.magno@marinha.mil.br.

4.43 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.44 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.45 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.46 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Margem de Preferência

4.47 O objeto da contratação não se enquadra na margem de preferência.

Condições de execução

4.48 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.48.1 Início da execução do objeto: 05 dias da assinatura do contrato.

4.49 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

4.49.1.1 Os serviços serão prestados em horários a serem estabelecidos dentro da faixa das 06:00 às 19:00 horas, com intervalo de descanso, obedecidas as condições da Convenção Coletiva de trabalho da categoria.

4.49.1.2 Caso seja ultrapassado o horário do expediente, será respeitado o limite de 22 horas, para não gerar pagamento de adicional noturno, sendo compensado as horas excedentes dentro do mês ou, na impossibilidade, no meio subsequente, obedecidas as condições da convenção coletiva de trabalho da categoria.

4.49.1.3 Havendo necessidade, o contratante poderá requisitar a complementação das 44h (quarenta e quatro horas) semanais ou funcionário.

4.49.1.4 As compensações de horas excedentes deverão ser informadas, previamente, ao fiscal do contrato.

4.49.1.5 Uma vez que os serviços serão realizados dentro das instalações de Organização Militar da Marinha do Brasil é vedada a prática de qualquer ato que seja contrário ao que dispõe às normas e legislações internas, especialmente quanto ao uso de imagens para fins comerciais, divulgação de quaisquer documentos relativos ao contrato e sua execução sem a anuência da OM, utilização de meios, materiais ou serviços que impliquem em alto impacto ambiental, ou subcontratação dos serviços sob qualquer fundamento ou pretérito.

4.49.1.5.1 É terminantemente vedado a qualquer prestador de serviços afixar propagandas de cunho político-partidário em seus veículos e com eles ingressar nas dependências das OM.

4.49.1.5.2 A execução do contrato será avaliada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

4.49.1.5.3 Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a demanda;

4.49.1.5.4 Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

4.49.1.5.5 A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

4.49.1.5.6 A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

4.49.1.5.7 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

4.49.1.5.8 A satisfação do público usuário.

Local e horário da prestação dos serviços

4.50 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: R. Mal. Serejo, 539 - Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, 22743-380;

4.51 Os serviços serão prestados no seguinte horário: O horário de trabalho dos profissionais da Empresa CONTRATADA para as funções específicas será realizado na forma de 3 turnos:

Auxiliares de cozinha (02 funcionários): 05 dias na semana → 06:00 às 14:00 → 08 horas/dia → **40h/semana** + 01 dia na semana com **4h/dia** (escala que será cumprida aos finais de semana - sábado ou domingo - segundo escala de serviço) → 04 horas/dia → **44 h por semana** + 1 folga semanal.

Copeiros (04 funcionários): 05 dias na semana → 07:00 às 15:00 → 08 horas/dia → **40h/semana** + 01 dia na semana com **4h/dia** (escala que será cumprida aos finais de semana - sábado ou domingo - segundo escala de serviço) → **44 h por semana** + 1 folga semanal.

Copeiros (02 funcionários): 05 dias na semana → 11:00 às 18:00 → 08 horas/dia → **40h/semana** + 01 dia na semana com **4h/dia** (escala que será cumprida aos finais de semana - sábado ou domingo - segundo escala de serviço) → **44 h por semana** + 1 folga semanal.

Encarregado (01 funcionário): 05 dias na semana → 07:00 às 15:00 → 08 horas/dia → **40h/semana** + 01 dia na semana com **4h/dia** (será cumprido aos finais de semana - sábado ou domingo -) --> **44 h por semana** + 1 folga semanal.

4.52 Os serviços obedecerão as condições da Convenção Coletiva de trabalho da categoria.

4.53 **Tipos, Horários e Quantidades aproximadas de Refeições distribuídas nas Unidades de Internação:**

- 1) Desjejum – 06:30 hs – 80 quantidades diárias;
- 2) Colação – 09:00 hs – 80 quantidades diárias;
- 3) Almoço – 11:00 hs – 80 quantidades diárias;
- 4) Lanche da tarde – 14:00 hs – 40 quantidades diárias;
- 5) Jantar – 17:00 hs – 40 quantidades diárias; e
- 6) Ceia – 19:00 hs- 40 quantidades diárias.

Rotinas a serem cumpridas

4.54 A execução contratual observará as rotinas;

4.55 As refeições deverão ser preparadas nas dependências da Cozinha Geral da UISM e distribuídas no Setor de Emergência, Unidade I, Unidade de Internação IIM, Unidade de Internação IIF, Unidade de Internação III e Centro de Atenção Diária (CAD);

Profissionais e Responsabilidades:

4.56 Encarregado - O profissional deverá ter no mínimo o ensino médio completo, possuir Certificado de conclusão do Curso Técnico relacionado a gerência de Recursos Humanos; ser detentor de conhecimentos específicos na área que lhe permita desenvolver atividades relacionadas com a função.

- a) Promover a substituição das possíveis faltas, atestados e afastamentos;
- b) Responsabilizar-se pela escala de trabalho dos funcionários;
- c) Supervisionar a aparência dos funcionários (uniformes, cabelos, unhas e barbas etc.)
- d) Auxiliar na supervisão da confecção e distribuição das refeições servidas aos pacientes;
- e) Notificar ao nutricionista falhas e/ou irregularidades que possam comprometer o desenvolvimento de suas atividades;
- f) Participar de reuniões, grupos de discussões e outros quando solicitado;
- g) Manter registro atualizado das ocorrências;
- h) Providenciar e distribuir uniformes e materiais;
- i) Prestar todas as informações necessárias;
- j) Executar tarefas, afins, próprias de sua unidade funcional e da natureza das suas atividades, conforme determinação superior.

4.57 Auxiliar de Cozinha - O funcionário deverá ter experiência em cozinha hospitalar de no mínimo doze meses, ou curso de aperfeiçoamento em Manipulação de Alimentos comprovado e estar habilitado ao trabalho como manipulador de alimentos de acordo com exame admissional e periódico de saúde.

- a) Realizar as tarefas de pré-preparo e preparo dos alimentos, executando operações de cocção mais simples que lhe forem atribuídas pelo cozinheiro, observando as técnicas de higiene;
- b) Executar, sob a orientação do cozinheiro, o pré-preparo dos alimentos, escolhendo os cereais, descascando, lavando e picando verduras, legumes, tubérculos e frutas; limpando e cortando carnes, quando necessário, de forma a agilizar o preparo das refeições.
- c) Efetuar reposição das refeições nos balcões térmicos durante o período das refeições;
- e) Participar da limpeza do local, dos equipamentos e das instalações;
- f) Notificar ao cozinheiro a quebra e/ou dano de qualquer material;
- g) Notificar ao cozinheiro falhas e/ou irregularidades que prejudiquem o andamento do serviço;
- h) Servir aos usuários nos balcões térmicos;
- i) Acondicionar em recipientes e locais próprios verduras, legumes e alimentos em geral;
- j) Zelar pela economia e bom aproveitamento de todos os alimentos;
- k) Fazer separação de lixos e sobras de alimentos em recipientes próprios da licitante;
- l) Zelar e manter arrumado o material, equipamentos e utensílios colocados sob sua guarda;
- m) Atender às exigências do Manual de Boas Práticas da Seção de Municiamento e dos Procedimentos Operacionais Padronizados preconizados pela legislação sanitária;

n) Realizar outras atividades correlatas com a função.

4.58 Copeiras de Clinicas e Refeitório – O funcionário deverá ter o ensino fundamental completo; Estar habilitado ao trabalho como manipulador de alimentos de acordo com exame admissional e periódico de saúde. Ter experiência de no mínimo doze meses, registrado em carteira.

- a) Preparar o balcão térmico das unidades de internação e distribuição das refeições aos pacientes;
- b) Observar diariamente as prescrições dietéticas de cada paciente nos mapas de distribuição de refeições da clínica;
- c) Fazer a distribuição das refeições aos pacientes, rigorosamente dentro dos horários pré-estabelecidos;
- d) Liberar as bandejas térmicas com as refeições desjejum, colação, almoço, lanche, jantar e ceia, mediante autorização da nutricionista responsável ou técnica de nutrição;
- e) Manter as mesas e o balcão limpos;
- f) Solicitar reposição de gêneros que compõe o cardápio, antes do esvaziamento das cubas.
- g) Fazer o recolhimento das bandejas e utensílios afins;
- h) Fazer a higienização do ambiente, utensílios, bandejas; carrinhos de distribuição e equipamentos, geladeiras, balcão de distribuição, mesas, conforme estabelecido pela Nutricionista;
- i) Promover a desinfecção dos utensílios, bandejas, carrinhos de distribuição conforme estabelecido pelo Nutricionista;
- j) Notificar ao nutricionista falhas e/ou irregularidades que possam comprometer o desenvolvimento de suas atividades;
- k) Participar de reuniões, grupos de discussões e outros quando solicitado;
- l) Manter registro atualizado das ocorrências e intercorrências no livro próprio para as anotações diárias;
- m) Receber, higienizar, preparar, embalar e distribuir alimentos;
Preparar dietas especiais conforme cardápio e determinação do Nutricionista;
- n) Auxiliar os Nutricionistas quando necessário, prestando todas as informações pertinentes;
- o) Executar tarefas afins, de acordo com as orientações e sob a supervisão da nutricionista ou técnico de nutrição, próprias de sua unidade funcional e da natureza das suas atividades, conforme determinação superior;
- p) Atender as necessidades diárias relacionadas as suas atividades no UISM.

Materiais a serem disponibilizados

4.59 Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Equipamentos de Proteção Individual - EPI

4.60 Os profissionais deverão iniciar suas atividades dentro do horário previamente estabelecido pela Contratante, trajando uniforme completo, Equipamentos de Proteção

Individual, quando couber e portando, obrigatoriamente, crachá de identificação fornecido pela CONTRATANTE, conforme normatização própria, devendo o mesmo ser utilizado na parte superior do uniforme, em local visível, durante todo o tempo em que permanecer nas instalações da UISM.

4.61 A Contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção individual - EPI para os empregados, conforme tabela e instruções abaixo:

4.62 A Contratada deverá fornecer inicialmente, um conjunto de EPI para cada empregado, conforme especificado abaixo:

Grupo	EPI	QTD de itens por Empregado	QTD de Empregados	Período de Utilização do item de EPI
A	Luva de vinil descartável sem pó	7	9	Diariamente
	Máscara facial descartável	1	9	
	Touca descartável	1	9	
B	Avental em PVC	1	9	Semestral
	Bota de borracha anti-derrapante	1	9	
C	Luva de malha de aço	1	2	Indeterminado

4.62.1.1 Encarregado e Copeiros

- 7 (sete) luvas de vinil descartáveis sem pó;
- 1 (uma) máscara facial descartável;
- 1 (uma) touca descartável;
- 1 (um) avental em PVC; e
- 1 (uma) bota de borracha antiderrapante.

4.62.1.2 Auxiliar de cozinha

- 7 (sete) luvas de vinil descartáveis sem pó;
- 1 (uma) máscara facial descartável;
- 1 (uma) touca descartável;
- 1 (um) avental em PVC;
- 1 (uma) bota de borracha antiderrapante; e
- 1 (uma) luva de malha de aço.

4.63 Diariamente, a Contratada, deverá fornecer 1 (um) conjunto de EPI previsto no **Grupo A**, para todos os empregados, visando a manutenção das condições mínimas de segurança pessoal.

4.64 A cada 6 (seis) meses, a Contratada, deverá fornecer 1 (um) conjunto de EPI previsto no **Grupo B**, para todos os empregados, visando a manutenção das condições mínimas de segurança pessoal.

4.65 O item de EPI constante no **Grupo C**, por sua natureza, deverá ser substituído apenas quando sofrer alguma avaria. Nessa ocasião o item deverá ser fornecido apenas aos Auxiliares de Cozinha.

4.66 A Contratada deverá fornecer EPIs em quantidade suficiente para utilização dos profissionais e repor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas em razão de sua utilização para aqueles de uso único ou avaria (danificado);

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.67 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.68 A Contratação de empresa para a realização dos serviços de Copeiragem se dará todos os dias da semana, de 06:00 às 19:00 horas (separado em 3 turnos diferentes), com intervalo de descanso, devendo ser observado o período previsto por Lei e Legislação Específica.

4.69 Em obediência à legislação quanto ao número total de horas trabalhadas semanalmente, o horário estabelecido poderá ser alterado, a critério da Organização Militar.

4.70 O horário de trabalho dos profissionais da Empresa CONTRATADA para as funções específicas será realizado na forma de 3 turnos: a) carga horária de 08 horas - com 1h de intervalo para almoço (início às 06:00 e término às 14:00, 44h/semana); b) carga horária de 08 horas – com 1h de intervalo para almoço (início às 07:00 e término às 15:00, 44h/semana); c) carga horária de 08 horas – com 1h de intervalo para almoço (início às 11:00 e término às 19:00, 44h/semana).

4.71 Os profissionais cumprirão o horário de trabalho conforme determinado por este Termo de Referência. A prestação de serviço não deverá ser interrompida em finais de semana ou feriados. A assiduidade deverá ser controlada mediante uso do relógio de ponto biométrico ou documento semelhante, de modo a permitir um controle eficaz do Fiscal do Contrato.

4.72 Não haverá pagamento de adicional intrajornada, não devendo ser cotado. Haja vista que por razão de planejamento interno, havendo a pausa de 1(uma) hora na rotina dos serviços de cada funcionário para a realização das refeições e descanso, conforme disposto no subitem 4.71, não há necessidade de reposição de profissional ausente na intrajornada.

4.73 Todos os profissionais contratados para prestarem o serviço ora licitado, devem possuir capacidade técnica e profissional, de forma a garantir aos usuários desta Unidade Hospitalar um serviço de qualidade.

4.74 Os requisitos mínimos obrigatórios para a contratação:

4.75 Possuir como nível mínimo de escolaridade o ensino fundamental completo para a função de Auxiliar de cozinha e Copeira e o ensino médio completo para a função de Encarregado. Além disso, devem possuir curso profissionalizante de manipulação de alimentos, e apresentar as seguintes habilidades e requisitos básicos:

a) Físico-motor: tarefas de caráter manual, executada na maior parte do tempo em pé, que requerem locomoção em pequeno espaço físico. Envolvem coordenação motora para evitar

acidentes pessoais (cortes e queimaduras) e domínio de habilidades manuais especificamente na área de culinária, envolvendo movimentos repetitivos com os membros superiores e levantamento de peso.

b) Higiene: tarefas que requerem cuidados com a higiene pessoal, como cabelos cobertos e presos, as mãos sempre limpas, unhas curtas e limpas. Faz-se necessário o uso constante de uniformes sempre limpos e passados e touca na cabeça, bem como noções de higiene e saúde para prevenir doenças.

c) Perceptual: tarefas que requerem principalmente percepção visual e olfativa para a verificação das condições do estado de conservação dos gêneros alimentícios, como percepção de cor, composição e cheiro, percepção gustativa para verificar o sabor dos alimentos preparados e percepção auditiva e tátil utilizadas no controle do funcionamento dos eletrodomésticos.

d) Intelectual: tarefas que requerem senso de organização, domínio de leitura, escrita e operações quantitativas elementares, aplicadas ao cotidiano culinário.

e) Afetivo/emocional: função requer facilidade de relacionamento com todos os servidores e população usuária dos serviços e trabalho em equipe.

4.75.1 Os profissionais no exercício de suas funções observarão os procedimentos abaixo, visando a qualidade do serviço prestado:

a) Atender com presteza aos usuários do Sistema de Saúde da Marinha (SSM);

b) Estar uniformizado ao assumir o Posto, mantendo a sua boa apresentação durante todo o período de trabalho;

c) Manter-se nos seus afazeres, evitando principalmente atender chamados ou executar tarefas alheias por terceiros não autorizados;

d) Acatar as orientações da Seção de Municiamento quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

4.75.1 Especificação da garantia do serviço

4.75.2 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

4.75.3 Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças

para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

Grupo	Uniformes	Quantidade de peças por empregado	QTD de Empregados	Período de Reacompletamento da peça de uniforme
A	Calça comprida	3	9	Semestral
	Camisa de manga curta	3	9	
	Capa de chuva	1	9	
	Touca em tecido	3	9	
B	Casaco para temperaturas mais frias	1	9	Anual

4.75.1 A Contratada deverá fornecer inicialmente, um conjunto completo de uniformes para cada empregado, que deverá conter:

- a) 3 (três) calças compridas;
- b) 3 (três) camisa de manga curta;
- c) 1 (uma) capa de chuva;
- d) 3 (três) toucas em tecido; e
- e) 1 (um) casaco para temperaturas mais frias.

4.76 A cada 6 (seis) meses, a Contratada, deverá fornecer mais 1 (uma) peça de cada uniforme do **Grupo A**, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação pessoal.

4.77 A cada 12 (doze) meses, a Contratada, deverá fornecer mais 1 (uma) peça do uniforme do **Grupo B**, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação pessoal.

4.78 Os uniformes deverão ser confeccionados em tecidos de boa qualidade e resistência, não transparentes, devendo os modelos e materiais serem previamente aprovados pela Contratante antes de serem distribuídos aos prestadores.

4.79 Caberá à CONTRATADA fornecer uniformes do tamanho correto aos funcionários designados para o serviço, constando de peças para ambos os sexos, inclusive gestantes (blusa com ou sem blazer, calças e sapatos), em número suficiente para que o funcionário se apresente sempre bem trajado.

4.80 Todos os funcionários da empresa contratada deverão usar, nas dependências da Contratante, durante a prestação dos serviços, conjunto completo de uniforme, o qual será fornecido pela CONTRATADA.

4.81 É expressamente vedado o uso de chinelos, de qualquer modelo;

4.82 Os uniformes deverão ser fornecidos pela contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de contratação dos empregados, inclusive daqueles contratados durante toda a vigência do contrato;

4.83 Os profissionais indicados para a prestação dos serviços deverão se apresentar trajando uniformes sempre limpos não sendo permitido o uso de acessórios como bandanas, lenços, bonés, chalés e correntes penduradas no uniforme; O cabelo deve ser preso e a maquiagem discreta;

4.84 Caso a empresa já possua um padrão próprio para os Uniformes, poderá apresentá-los para que sejam aprovados pela fiscalização do Contrato.

4.85 Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da Contratante e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas nesse item ou não corresponda ao material previamente aprovado;

4.86 Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto a tecido, cor, modelo, desde que aceitas pela Administração;

4.87 O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho e a Contratada não poderá exigir do funcionário o uniforme usado na entrega dos novos.

4.88 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

4.89 Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários, mediante recibo, cuja cópia devidamente acompanhada do original par conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

4.90 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

5.6 O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

5.7 O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período do contrato.

5.8 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

5.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

5.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- 5.11 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 5.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 5.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 5.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 5.16 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 5.17 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 5.18 Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.
- 5.19 O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.
- 5.20 O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.

5.21 Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.

5.22 O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.

5.23 Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.

5.24 Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.

5.25 O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.

5.26 O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:

5.26.1 se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;

5.26.2 se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;

5.26.3 se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

5.26.4 se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.

5.27 Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverá informar previamente ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades. Em havendo concordância, este informará ao fiscal do contrato, que avisará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a previsão da data de ausência do trabalhador.

5.28 Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

5.29 O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:

5.29.1 se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

5.29.2 se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura

Fiscalização Administrativa

5.30 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.31 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.32 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas.

5.33 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

5.34 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

5.34.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

5.34.2 no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

5.34.2.1 relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

5.34.2.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

5.34.2.3 exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

5.34.2.4 entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

5.34.2.4.1 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

5.34.2.4.2 certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

5.34.2.4.3 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

5.34.2.4.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.35 entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

5.35.1 extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

5.35.2 cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

5.35.3 cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

5.35.4 comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

5.35.5 comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e

5.35.6 documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

5.36 entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- 5.36.1 termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 5.36.2 guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 5.36.3 extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 5.36.4 exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 5.37 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 5.34.2 acima deverão ser apresentados.
- 5.38 A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 5.36 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 5.39 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 5.40 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 5.41 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 5.42 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 5.43 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 5.44 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 5.45 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

5.46 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialar ao Ministério do Trabalho.

5.47 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

5.48 A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

5.49 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

5.50 Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

5.51 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

5.52 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.

5.53 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

5.54 O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.55 A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

5.56 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

5.57 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às

obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

5.58 A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:

5.58.1 diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e

5.58.2 necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.

5.59 As compensações de jornada limitam-se:

5.59.1 à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e

5.59.2 ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

5.60 A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

Gestor do Contrato

5.61 Cabe ao gestor do contrato:

5.61.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.61.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.61.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.61.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.61.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.61.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.61.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.61.8 receber e dar encaminhamento imediato:

5.61.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

5.61.8.2 à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

5.62 Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo G.

6.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

6.3 não produziu os resultados acordados;

6.4 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.5 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.6 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.7 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

6.8 Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas a segurança do trabalho, fornecimento e uso dos uniformes;

6.9 Mensurar o atendimento no tempo de resposta da Contratada à Contratante para garantir agilidade na comunicação;

6.10 Mitigar ocorrências de atrasos de pagamento;

6.11 Garantir o nível de fornecimento dos recursos materiais e humanos previstos no contrato; e

6.12 Garantir o nível de qualidade global na prestação do serviço em conformidade com o Termo de Referência.

Do recebimento

6.13 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.14 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.15 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.16 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.17 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.18 Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal, compreendendo do primeiro ao último dia de cada mês.

6.19 Ao final de cada período/evento de faturamento:

6.19.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

6.19.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.20 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.21 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

6.22 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

6.23 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.24 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.25 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.26 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.26.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo

Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.26.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

6.26.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.26.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.26.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.27 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.28 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.29 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.30 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.31 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.32 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I o prazo de validade;
- II a data da emissão;
- III os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV o período respectivo de execução do contrato;
- V o valor a pagar; e
- VI eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.33 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.34 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.35 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

6.35.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

6.35.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.36 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.37 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.38 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

6.39 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.40 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.41 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.42 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.43 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.44 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.45 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.46 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Repactuação

6.47 Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

6.48 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.48.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.48.2 Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

6.49 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

6.50 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

6.51 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

6.52 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

6.53 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

6.54 Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.55 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.55.1 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

6.55.2 Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

6.56 A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

6.56.1 A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

6.56.2 Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

6.56.3 A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

6.56.4 Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

6.56.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.56.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.56.7 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.56.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

6.56.9 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.56.10 Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.56.11 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

6.56.12 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.56.13 O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

6.56.14 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.56.15 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

6.56.16 O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

6.56.17 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

6.56.18 A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

6.56.19 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.56.20 O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

6.56.21 Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

6.56.22 A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

6.56.23 A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

Cessão de Crédito

6.57 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

6.58 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.59 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.60 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum

aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

6.61 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

6.62 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Conta-Depósito Vinculada

6.63 A escolha entre a conta vinculada em detrimento do pagamento pelo fato gerador, com base na relação custo-benefício, justifica-se para assegurar o cumprimento de obrigações sociais e trabalhistas e a segurança jurídica das partes. A conta vinculada, oferece um maior controle e segurança para adimplemento de obrigações, facilitando a gestão e a fiscalização dos recursos, evitando riscos e fraudes.

6.64 Na presente contratação, a conta-depósito vinculada será preferencialmente isenta de tarifas bancárias, caso a Instituição Bancária realize a cobrança de taxas regulamentares, as mesmas serão descontadas do saldo bancário da referida conta, a cargo da Contratada, sem ônus adicionais para a Marinha.

6.65 O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.66 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

6.67 O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.68 O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

- 6.68.1 13º (décimo terceiro) salário;
- 6.68.2 Férias e um terço constitucional de férias;
- 6.68.3 Multa sobre o FGTS; e
- 6.68.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

6.69 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.70 O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

6.71 Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

6.72 O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

6.73 Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

6.74 A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

6.75 O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

6.76 O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.5 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

7.2.6 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.7 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.8 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,5%** (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.9 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **0,5%** (cinco por cento) a **15%** (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.10 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **0,5%** (cinco **décimos** por cento) a 10% (**dez** por cento) do valor da contratação.

7.2.11 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,05% (cinco décimos por cento) a **15%** (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.12 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,05% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO .

Regime de Execução

8.2 O regime de execução do objeto que no caso concreto se trata de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra para a Administração Pública, é o regime de execução indireta, com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3 Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 nº RJ001061/2025, utilizado(a) como paradigma:

a) salário-base, no valor de:

Encarregado - R\$ 2.161,45;

Copeiro – R\$1.730,75; e

Auxiliar de cozinha – R\$ 1.730,75.

b) auxílio-alimentação, no valor de R\$ 25,00 por dia trabalhado; e

c) benefícios de natureza trabalhista ou social que contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral, a saber:

i) auxílio-transporte; e

ii) benefício social familiar, no valor de R\$ 21,60.

8.3.1 Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;

8.3.2 Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;

8.3.3 Os valores orçados pela Administração constam da Planilha de Custos e Formação de Preços da Administração (Anexo.VI do Edital).

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16 Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

8.19 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.20 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.21 Será exigido para fins de habilitação:

8.21.1 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e

8.21.2 Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

8.22 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

8.23 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25 O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.26 Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **Anexo F** deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

8.26.1 a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.26.2 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

8.27 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

8.28 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.29 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

8.30 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

8.30.1.1 contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 1 (um) ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

8.30.1.2 contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.31 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

8.32 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.33 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.34 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.35 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.36 A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

8.37 Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.38 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.39 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.40 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.41 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 524.946,72 conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I Gestão/unidade: 765705;
- II Fonte de recursos: 1000000000;
- III Programa de trabalho: 216838;
- IV Elemento de despesa: 339039; e
- V Plano interno: B406DV002C1.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

11.2 Integram esse Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo A (Apêndice I)– Documento de Formalização de Demanda – DFD;

Anexo B (Apêndice II) – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

Anexo C (Apêndice II)– Mapa Comparativo de Preços;

Anexo D (Apêndice III)– Declaração de Levantamento de Mercado;

Anexo E (Apêndice IV) – Matriz de Risco;

Anexo F (Apêndice V)– Modelo de Declaração de Contratos Firmados;

Anexo G (Apêndice VI)– Termo de Cooperação Técnica com a Instituição Financeira;
e

Anexo H (Apêndice VII)– Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

Elaborado por:

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
 RAÍSA MAGNO DE ARAÚJO RAMOS DOS SANTOS
Data: 10/10/2025 12:46:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAÍSA MAGNO DE ARAÚJO RAMOS DOS SANTOS
Primeiro-Tenente (RM2-S)
Coordenadora da Equipe de Planejamento

Aprovado por:

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
 LEONHARD CHRISTIAN ROSSETTI OBRECHT
Data: 13/10/2025 13:08:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEONHARD CHRISTIAN ROSSETTI OBRECHT
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL
UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE MENTAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Documento elaborado com base no art. 8º do Decreto nº 10.947/2022.

Número da DFD:	01-2025
Sector requisitante	Seção de Municamento
Responsável pela demanda:	1º Ten (RM2-S) RAÍSA MAGNO DE ARAÚJO RAMOS DOS SANTOS
E-mail:	raisa.magno@marinha.mil.br
Telefone:	(21) 3312-4911

Descrição sucinta do objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manipulação, higienização, confecção e distribuição de refeições e dietas nutricionais para atender as necessidades desta Unidade Hospitalar.
-------------------------------------	--

Valor Estimado:	R\$ 524.946,72 (quinhentos e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos)
------------------------	--

Objeto:	☐ Serviço não continuado ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☒ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Obras e Serviços de Engenharia ☐ Material de consumo ☐ Material permanente
----------------	---

Forma de Contratação sugerida	☒ Licitação Tradicional (Elaboração Interna) - Art. 28 da Lei 14.133/21 ☐ Licitação Tradicional (Participação) - Art. 28 da Lei 14.133/21 ☐ Licitação Tradicional (Adesão) - Art. 28 da Lei 14.133/21 ☐ Dispensa de Licitação - Art. 75 da Lei 14.133/21 ☐ Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei 14.133/21 ☐ Procedimentos Auxiliares - Art. 78 da Lei 14.133/21
--------------------------------------	---

Modalidades de Licitação Tradicional	☒ Pregão ☐ Concorrência ☐ Concurso ☐ Leilão ☐ Diálogo Competitivo ☐ Não se aplica
---	---

Formalização do Procedimento	☐ Credenciamento - Art. 78, I da Lei 14.133/21 ☐ Pré-qualificação - Art. 78, II da Lei 14.133/21 ☐ Procedimento de Manifestação de Interesse (Chamamento Público) - Art. 78, III da Lei 14.133/21 ☐ Sistema de Registro de Preços - SRP (Elaboração Interna) - Art. 78, VI da Lei 14.133/21 c/c Decreto 11.462/2020 ☐ Sistema de Registro de Preços - SRP (Participação) - Art. 78, VI da Lei 14.133/21 c/c Decreto 11.462/2020 ☐ Sistema de Registro de Preços - SRP (Adesão) - Art. 78, VI da Lei 14.133/21 c/c Decreto 11.462/2020 ☐ Dispensa Eletrônica (Com disputa) - Art. 75 da Lei 14.133/21 ☐ Dispensa Eletrônica (Sem disputa / Contratação direta) - Art. 75 da Lei 14.133/21 ☐ Registro Cadastral - Art. 78, V da Lei 14.133/21 ☐ TJIL - Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei 14.133/21 ☒ Não se aplica
-------------------------------------	--

1. Justificativa da necessidade da contratação

Para atender as demandas de comensais da Unidade Integrada de Saúde Mental. Esta Unidade Hospitalar prepara diariamente 405 refeições para pacientes distribuídas entre desjejum, colação, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia. Além disso, são preparadas e servidas diariamente para a tripulação o quantitativo de 270 refeições, distribuídas entre desjejum, almoço, jantar e ceia. O serviço é essencial e a falta deste poderá comprometer a qualidade do tratamento dispensado, tornando-se imprescindível à contratação de empresa para a execução dos serviços, que atendam a demanda deste nosocômio.

2. Quantidade de material da solução a ser contratada (expectativa)				
Item	Descrição	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manipulação, higienização, confecção e distribuição de refeições e dietas nutricionais para atender as necessidades desta Unidade Hospitalar.	1	R\$ 524.946,72	R\$ 524.946,72

3. Data pretendida para a conclusão da contratação
Até 20 dias após assinatura da ordem para início do serviço.

4. Grau de prioridade da compra / contratação
Alto

5. Vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda
Não possui vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda.

6. Indicação do membro da equipe de planejamento da contratação	
Posto/Graduação - NIP - Nome do militar	CPF
1º Ten (RM2-S) 86.6592.78 RAÍSA MAGNO DE ARAÚJO RAMOS DOS SANTOS	140.530.087-60
SO-AR 06.8981.14 FABIANO DE BRITO FAYAL	077.791.637-17

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente



RAISA MAGNO DE ARAUJO RAMOS DOS SANTO
Data: 17/07/2025 14:24:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente



FABIANO DE BRITO FAYAL
Data: 17/07/2025 15:01:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAÍSA MAGNO DE ARAÚJO RAMOS DOS SANTOS
1º Ten (RM2-S)
Coordenadora da Equipe de Planejamento

FABIANO DE BRITO FAYAL
SO-AR
Membro da Equipe de Planejamento

7. Créditos Orçamentários

7.1 - Valor estimado da contratação: R\$ 524.946,72

7.1.1 - Valor estimado de investimento: R\$ 524.946,72

7.2 - Plano Orçamentário:	B406DV002C1
() 339030 Material de consumo	
Natureza de (X) 339039 Prestação de serviço	
despesa (ND) () 449052 Material permanente	
() Não se aplica	

8. Disponibilidade de recurso orçamentário / viabilidade do processo licitatório

☒ Favorável

☐ Não favorável

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente



RICARDO BERNARDES DA CUNHA
Data: 17/07/2025 15:31:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RICARDO BERNARDES DA CUNHA
Capitão de Mar e Guerra (RM1-IM)
Encarregado da Divisão de Intendência

☒ Favorável

☐ Não favorável

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente



MOISES VIANA DA SILVA
Data: 17/07/2025 14:39:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MOISÉS VIANA DA SILVA
Capitão de Corveta (RM1-T)
Ajudante da Seção de Licitações e Contratos

9. Autorização para a abertura do processo licitatório

☒ Autorizo

☐ Não Autorizo

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente



LEONHARD CHRISTIAN ROSSETTI OBRECHT
Data: 17/07/2025 15:22:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEONHARD CHRISTIAN ROSSETTI OBRECHT
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL
UNIDADE INTEGRAL DE SAÚDE MENTAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1 Informações básicas

1.1 Categoria

Serviço com dedicação exclusiva de mão de obra

1.2 Número da contratação

99/2024

1.3 Processo Administrativo

63162.005155/2024-85

2 Descrição da necessidade

2.1 Necessidade de contratação dos serviços especializados de Encarregado, Copeiro e Auxiliar de Cozinha, para a manipulação, higienização, confecção e distribuição de refeições e dietas nutricionais, com fornecimento de uniformes e EPI necessários, a serem executados nas instalações da Unidade Integrada de Saúde Mental.

2.2 A falta de pessoal militar disponível para realizar essa função torna necessária a contratação de empresa especializada para garantir que o serviço seja prestado adequadamente e de forma contínua.

2.3 O serviço exige a dedicação exclusiva de mão de obra qualificada para manipulação, higienização, confecção e distribuição de refeições e dietas nutricionais, assegurando o direito à alimentação adequada para pacientes e tripulação.

2.4 O serviço é essencial e a falta deste poderá comprometer a saúde de pessoas ou prejudicar a qualidade do tratamento dispensado, para tanto, é recomendável à contratação de empresa para a execução dos serviços, que atendam a demanda deste nosocômio.

2.5 Para atender as demandas de comensais da Unidade Integrada de Saúde Mental. Esta Unidade Hospitalar prepara, em média, diariamente 350 refeições para pacientes distribuídas entre desjejum, colação, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia, devendo estas serem distribuídas no Setor de Emergência, nas 04 Unidades de Internação e no Centro de Atenção

Diária. Além disso, são preparadas e servidas diariamente para a tripulação o quantitativo de 270 refeições, distribuídas entre desjejum, almoço, jantar e ceia.

2.6 Diante dessa situação, a abertura do processo licitatório se faz necessária para garantir a contratação de uma empresa especializada, que possa fornecer 09 (nove) profissionais necessários para a execução do serviço, em regime de expediente contínuo, durante todos os dias do ano. A prestação de serviço não deverá ser interrompida em finais de semana ou feriados.

3 Setor Requisitante

A equipe de planejamento é composta pelos seguintes membros:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	SETOR
RAÍSA MAGNO DE ARAÚJO RAMOS DOS SANTOS	86.6592.78	Coordenadora	UISM - 236
FABIANO DE BRITO FAYAL	06.8981.14	Membro	UISM - 236
ROGER LUIS DE SOUSA FERREIRA	10.0213.88	Membro	UISM - 236

4 Descrição dos requisitos da contratação

4.1 NATUREZA DO SERVIÇO: Trata-se de serviço comum de natureza continuada e com dedicação exclusiva de mão de obra, visando a contratação de serviço especializado de manipulação, higienização, confecção e distribuição de refeições e dietas nutricionais, com fornecimento de uniformes e EPI necessários, a serem executados nas instalações da Unidade Integrada de Saúde Mental.

4.1.1 A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade de profissionais treinados e especializados de acordo com a natureza da tarefa para os serviços de manipulação, higienização, confecção e distribuição de refeições e dietas nutricionais.

4.2 REQUISITOS NECESSÁRIOS:

4.2.1 Contratação de profissionais capacitados com treinamento e experiência prévia em manipulação, higienização, confecção e distribuição de refeições e dietas nutricionais.

4.2.2 A contratada deverá garantir a presença de equipe de apoio durante todo o horário de funcionamento da unidade, com cobertura de turnos adequados e flexibilidade para eventual aumento da demanda.

4.2.3 A contratada deverá garantir que os serviços prestados sejam monitorados e avaliados constantemente, com base em indicadores de qualidade definidos pela Unidade Integrada de Saúde Mental (UISM). A avaliação será realizada periodicamente pela equipe de fiscalização de contrato desta Unidade de Saúde

Mental, para assegurar que os padrões de conformidade com as normas vigentes sejam cumpridos.

4.3 TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS: Não é necessário a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas no serviço contratado.

5 Levantamento de mercado

5.1 Análise das alternativas possíveis

Em cumprimento ao previsto na Lei nº 14.133/2021 este Estudo Técnico Preliminar analisou várias alternativas existentes no mercado considerando a necessidade da demanda administrativa tendo como parâmetro a análise valorativa-comparativa para a escolha da melhor solução em consonância com a melhor opção sob o ponto de vista técnico e econômico para solução da demanda.

5.1.1 Contratação de serviço especializado de manipulação, higienização, confecção e distribuição de refeições e dietas nutricionais, com fornecimento de uniformes e EPI necessários, a serem executados nas instalações da Unidade Integrada de Saúde Mental. Defendendo a escolha por ser uma solução que se adapta às exigências de um serviço constante e especializado, com flexibilidade para ajustes conforme a demanda.

5.1.2 Alternativas analisadas como possibilidade de solução da demanda

- **Solução 1 – Contratação de profissionais autônomos:** Não viável devido à falta de estabilidade e controle adequado da qualidade do atendimento contínuo.
- **Solução 2 – Implementação de serviço interno com militares:** Não viável devido à falta de pessoal disponível para execução das atividades sem sobrecarga e sem prejudicar outras funções da Unidade, e por não existir no plano de cargos da Marinha do Brasil as categorias de copeiro hospitalar, auxiliar de cozinha e encarregado.

5.2 Análise das contratações anteriores

Em cumprimento ao art. 10 e 12 da IN SEGES N. 58/2022, que tratam da necessidade de observância das contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante, como forma de melhorar a performance contratual, houve pesquisa no sistema ETP Digital sobre ETPs de outros órgãos, como forma de identificação de soluções semelhantes que possam se adequar à demanda, tendo sido verificado que o modelo da atual contratação está condizente com as demais contratações para o mesmo Objeto.

6 Descrição da solução como um todo

6.1 A solução proposta visa à contratação de serviço especializado de manipulação, higienização, confecção e distribuição de refeições e dietas nutricionais, com fornecimento de

uniformes e EPI necessários. O objetivo é assegurar o direito à alimentação adequada para pacientes e tripulação.

6.2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: A solução escolhida consiste na contratação de uma empresa especializada para executar o serviço especializado de manipulação, higienização, confecção e distribuição de refeições e dietas nutricionais na UISM. A empresa será incumbida de fornecer profissionais exclusivos para a função, com a responsabilidade de atender aos usuários da unidade. Este serviço será contínuo, com a alocação de pessoal qualificado e treinado, assegurando que a demanda seja realizada de forma eficiente e sem interrupções. A implementação dessa solução visa aprimorar a organização e o fluxo de confecção e distribuição de refeições, garantindo melhor controle na segurança e qualidade dos alimentos oferecidos.

7 Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O valor estimado e a estimativa das quantidades a serem contratados foram estabelecidos com base no levantamento quantitativo das atividades necessárias para a completa execução do serviço, demonstrado na Planilha Orçamentária.

8 Estimativa do Valor da Contratação

Estima-se o valor de **R\$ 524.946,72 (quinhentos e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos)**.

9 Justificativa para o parcelamento ou não da solução

9.1 O parcelamento do objeto não é técnica economicamente viável nessa situação, tendo em vista que se trata de um serviço contínuo de manipulação, higienização, confecção e distribuição de refeições, com fornecimento de mão de obra exclusiva para o atendimento aos usuários desta Unidade Hospitalar.

9.2 Destarte, conclui-se que o parcelamento elevaria os custos administrativos de licitação, fiscalização e dificultaria tecnicamente a contratação de empresas especializadas para executarem serviços específicos de pequenos valores.

9.3 Ademais, além do parcelamento de mão de obra, também não é viável o parcelamento do fornecimento de uniformes e EPIs, haja vista que estariam prejudicados a economia processual, a personalização das peças o que degradaria a sinalização e identificação dos colaboradores. Também ocorreria menor integração criando-se dificuldades para o atingimento do objetivo da contratação.

10 Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratação correlata e/ou interdependente à realização desta pretendida.

11 Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento

As Forças Armadas estão dispensadas da obrigatoriedade de utilização do Plano Anual de Contratação (PAC) e, conforme disposto no § 2º do art. 1º do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, as Instruções Normativas que dispõem sobre o PAC ou do Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC).

12 Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação permitirá a continuidade e aprimoramento do atendimento aos usuários da Unidade Integrada de Saúde Mental (UISM). Como o serviço de manipulação, higienização, confecção e distribuição de refeições é essencial para o bom funcionamento desta Unidade Hospitalar, a contratação de uma empresa especializada garantirá que o atendimento continue sendo realizado com a qualidade, organização e eficiência necessárias. Além disso, faz-se necessária a contratação, uma vez que a falta de pessoal militar disponível para assumir esse serviço torna inviável a execução da atividade com recursos próprios.

12.2 A contratação também viabilizará a manutenção de um fluxo operacional regular e a otimização dos processos administrativos da UISM. A empresa contratada será responsável por garantir a continuidade do serviço, sem interrupções, assegurando que as consultas sejam agendadas de maneira eficiente e sem sobrecarregar o pessoal militar da unidade, permitindo melhor atendimento aos usuários e organização das atividades da unidade.

13 Resultados pretendidos

13.1 ATIVIDADES NECESSÁRIAS À ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE:

13.1.1 O contrato está orientado para estreitar o relacionamento funcional entre a equipe de fiscalização, a empresa contratada e os usuários. Militares especializados serão indicados a fazer parte da comissão de fiscalização do contrato, a fim de mitigar a ocorrência de fatos adversos. O Gestor do contrato designado será auxiliado pelos fiscais designados.

13.1.2 A execução dos serviços é de competência da empresa contratada.

13.2 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA FISCALIZAÇÃO: A capacitação dos militares/Servidores para atuarem na fiscalização contratual é demanda constante desta Organização Militar (OM), sendo que todos os anos são oferecidas capacitações neste sentido em atendimento a orientações do TCU, CCI, SAO e SAGC.

14 Possíveis impactos ambientais

14.1 Referenciado nos art. 7º e 9º, XII, da IN nº 58/2022 SEGES/ME, visando evitar os possíveis impactos ambientais, a CONTRATADA deverá observar os critérios e procedimentos estabelecidos na legislação pertinente, realizando programa interno de treinamento dos empregados, nos três primeiros meses de execução contratual:

- Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;
- Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021; e
- GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS 2024, 7ª Edição.

15 Conformidade com a legislação

15.1 Os Serviços elencados terão como parâmetro as normativas vigentes para as contratações públicas em geral, bem como aquelas específicas para o serviço.

15.2 Lei nº 14.133/2021 e suas alterações que regulamentam as modalidades licitatórias.

15.3 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa, e da Empresa de Pequeno Porte.

15.4 Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02 de 11 de outubro de 2010, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais SISG.

15.5 Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

15.6 Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

15.7 Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, que acrescenta o título VII-A à consolidação das leis do trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para instituir a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.8 Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para micro empresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

15.9 Legislação correlata e demais exigências previstas no edital e seus anexos.

16 Declaração da viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação

17 Justificativa da viabilidade

A partir das informações levantadas no ETP, a equipe de planejamento concluiu sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, que inclui, com base na grande vantajosidade do modelo adequado frente ao baixo custo para a Administração, a avaliação de que a contratação é viável técnica e economicamente. Portanto propõe-se pelo prosseguimento da contratação.

Foram verificados os itens deste ETP com relação à sua adequação e coerência, avaliando-se que:

- a.) A necessidade da Administração é clara e pertinente, e a solução escolhida é a mais adequada para atendê-la;
- b.) A contratação da solução ou de partes dela é necessária e oportuna;
- c.) O objeto pode ser legalmente contratado, tendo sido observado o disposto no art. 3º do Decreto 9.507/2018, que trata da terceirização de serviços; e
- d.) Os benefícios potenciais da contratação compensam os custos estimados para a Marinha.

Com base nos elementos acima expostos, declara-se que a licitação ora pretendida é viável, nos moldes do quanto disposto no art.9 XIII, da IN 58/2022.

18 Anexo

Termo de Justificativa acerca do quantitativo de funcionários com memória de cálculo.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.



Documento assinado digitalmente

RAISA MAGNO DE ARAUJO RAMOS DOS SANTO

Data: 13/10/2025 11:23:44-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

RAÍSA MAGNO DE ARAÚJO RAMOS DOS SANTOS

1º Ten (RM2-S)

Coordenadora da Equipe de Planejamento

TERMO DE JUSTIFICATIVA ACERCA DO QUANTITATIVO DE FUNCIONÁRIOS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO

Contratação de Serviços de Copeiragem – Memória de Cálculo

A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a contratação de **09 profissionais de copeiragem**, via processo licitatório, para atender à demanda da **Unidade Integrada de Saúde Mental (UISM)**, instituição militar que presta atendimento ambulatorial e hospitalar, incluindo pacientes internados em regime integral e de semi-internação (Centro de Atenção Diária – CAD).

A UISM dispõe de **55 leitos hospitalares** destinados à internação, além de atender diariamente uma média de **25 pacientes em regime de semi-internação (CAD)**, totalizando **80 pacientes assistidos por dia**. Esses pacientes recebem alimentação fornecida pela Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) da UISM, sendo:

- **06 refeições diárias** para os pacientes internados (desjejum, colação, almoço, lanche, jantar e ceia);
- **03 refeições de segunda-feira à sexta-feira** para os pacientes do CAD (desjejum, colação e almoço).

Na UAN de uma unidade hospitalar como a UISM, os copeiros atuam em funções como:

- Distribuição de refeições nas Unidades;
- Montagem das refeições dos pacientes e organização do refeitório das Praças;
- Higienização de utensílios, panelas, copos, talheres;
- Recolhimento de resíduos e sobras após as refeições no refeitório;

Auxílio no pré-preparo de hortifruti e carnes (no apoio à cozinha);

Para o cálculo da equipe necessária ao funcionamento da UAN, utilizamos como referência técnica a metodologia proposta por **Mezomo (2002)**, que recomenda, em ambiente hospitalar a proporção de **1 funcionário para cada 08 leitos**.

Cálculo aplicado à realidade da UISM:

1. **Total de leitos atendidos (internação + CAD):**
 $55 \text{ (leitos de internação)} + 25 \text{ (pacientes CAD)} = \mathbf{80 \text{ pacientes}}$
2. **Funcionários fixos necessários:**
 $80 \div 8 = \mathbf{10 \text{ funcionários}}$

Contudo, é importante destacar que a UISM conta com a atuação de **01 militar de bordo** que atua diretamente na UAN, na função de Rancheiro de Serviço.

Este militar, apesar de não integrar o quadro técnico permanente da copeiragem, **colabora diretamente nas atividades de pré-preparo e distribuição das refeições**, contribuindo significativamente para o funcionamento da unidade. Dessa forma, considerando a atuação efetiva

desse militar nas funções relacionadas, é possível **deduzir esse quantitativo do total de profissionais a serem contratados**:

Total estimado: 10 funcionários – 01 militar = 09 profissionais a serem contratados.

Assim, a contratação de 09 funcionários justifica-se como quantitativo adequado, eficiente e tecnicamente embasado, alinhado à demanda diária da unidade e às orientações da literatura especializada em gestão de recursos humanos em UAN hospitalares.

A partir do quantitativo calculado, a distribuição ficará sendo dessa forma:

Cargo/Função	Quantitativo	Justificativa
Copeiro Hospitalar	06	Responsáveis pela montagem e distribuição de refeições, higienização de palamentas e também atuam no preparo de pequenas refeições, como café da manhã, colação, lanche da tarde e ceia.
Auxiliar de cozinha	02	Executam o pré-preparo de alimentos (hortifrúti e carnes), auxiliando na organização e preparo prévio dos alimentos.
Encarregado	01	Coordena a equipe, organiza escalas, supervisiona o cumprimento das tarefas e atua como elo entre a equipe operacional e a Nutricionista responsável.

Referência bibliográfica:

MEZOMO, Itamara. **Unidades de Alimentação e Nutrição: aspectos introdutórios**. Florianópolis: UFSC, 2002

Documento assinado digitalmente
 RAÍSA MAGNO DE ARAÚJO RAMOS DOS SANTOS
Data: 17/07/2025 14:27:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

e Janeiro, RJ, na data da assinatura.

RAÍSA MAGNO DE ARAÚJO RAMOS DOS SANTOS
Primeiro-Tenente (RM2-S)
Coordenadora da Equipe de Planejamento

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Nº do Mapa: 01-2025
Setor solicitante: UISM-236

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	CATSERV	UF	QTD	Lei 14.133/2021						IN SEGES Nº 58-2022	Preço Unitário Estimado	Preço Total Estimado	
					Artigo 23 da Lei 14.133/2021						Artigo 9º			
					Inciso I	Inciso II	Inciso III	Inciso IV		Inciso V	Inciso VI			
					1º Parâmetro	2º Parâmetro	3º Parâmetro	4º Parâmetro		5º Parâmetro	6º Parâmetro			
					Sistemas Oficiais do Governo	Contratações Similares	Mídia Especializada	Pesquisa de Mercado		Base Nacional de Notas Fiscais	Planilha de Custos e Formação de Preços			
								Empresa A	Empresa B					Empresa C
Valor UN	Valor UN	Valor UN	Valor UN	Valor UN	Valor UN	Valor UN	Valor UN							
1	Contratação de Serviços contínuos especializados de Encarregado, Copeiro e Auxiliar de Cozinha para manipulação, higienização, confecção e distribuição de refeições e dietas nutricionais, com fornecimento de uniformes e EPI necessários, a serem prestados na UISM, conforme Edital e anexos.	14397	SVÇ	1	-	-	-	R\$ 546.224,76	R\$ 663.120,00	R\$ 673.047,96	-	R\$ 524.946,72	R\$ 524.946,72	R\$ 524.946,72
Valor total do Mapa Comparativo de Preços:														R\$ 524.946,72

Parâmetros para a Pesquisa de Preços

()

1º Parâmetro – Sistemas Oficiais do Governo (PNCP)
Justificativa para não utilização: Valor estimado obtido através do 6º Parâmetro

()

2º Parâmetro – Contratações Similares
Justificativa para não utilização: Valor estimado obtido através do 6º Parâmetro

()

3º Parâmetro – Mídias Especializadas, tabela referenciada, sítios esp. de domínio amplo.
Justificativa para não utilização: Valor estimado obtido através do 6º Parâmetro

()

4º Parâmetro – Pesquisa direta com fornecedores.

	EMPRESA	CNPJ	Menor Valor
A	FAST COMMUNICATION SERVICE	21.514.277/0001-02	()
B	CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA	33.285.255/0001-05	()
C	RUSSEL SERVIÇOS	17.890.253/0001-80	()

Justificativa para não utilização: Valor estimado obtido através do 6º Parâmetro

()

5º Parâmetro – Base Nacional de Notas Fiscais
Justificativa para não utilização: Valor estimado obtido através do 6º Parâmetro

(X)

6º Parâmetro – Planilha de Custos e Formação de Preços
Justificativa para não utilização:

Declaro para devidos fins que a presente Pesquisa de Preços foi elaborada no objetivo de atender as orientações legais e normativas contidas na Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 65/2021 da SEGES-ME.



Documento assinado digitalmente
RAÍSA MAGNO DE ARAÚJO RAMOS DOS SANTO
Data: 10/10/2025 12:45:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

RAÍSA MAGNO DE ARAÚJO RAMOS DOS SANTOS
1ºTen (RM2-S)
CPF: 140.530.087-60
Responsável pela Pesquisa de Preços



MARINHA DO BRASIL
UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE MENTAL

DECLARAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE MERCADO

Declaramos que em se tratando de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra, a **UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE MENTAL**, obteve o valor estimado da contratação através da Planilha de Custos e Formação de Preços – PCFP. Essa opção de levantamento de valor estimado se justifica pela capacidade da PCFP em detalhar de forma estruturada e transparente todos os componentes que integram o custo final do objeto a ser contratado. Esse instrumento permite a identificação clara do serviço, seus insumos, encargos e demais variáveis que impactam diretamente na composição do preço, assegurando maior precisão, realismo e aderência à realidade do mercado.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
gov.br RAISA MAGNO DE ARAÚJO RAMOS DOS SANTO
Data: 22/08/2025 12:21:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAÍSA MAGNO DE ARAÚJO RAMOS DOS SANTOS
1º Ten (RM2-S)
Coordenadora da Equipe de Planejamento



MARINHA DO BRASIL
UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE MENTAL

MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº da Matriz: 01/2025
Sector solicitante: UISM-236

Objeto da Matriz: Contratação Empresa detentora de mão de obra especializada para a realização de serviços de manipulação, higienização, confecção e distribuição de refeições e dietas nutricionais, a serem oferecidos para esta Unidade Hospitalar.

Data da criação: 12/11/2024
Responsável pela Edição: 1º Ten (RM2-S) RAÍSA MAGNO DE ARAÚJO RAMOS DOS SANTOS

2. HISTÓRICO DE REVISÕES

3. RISCOS IDENTIFICADOS

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº do Item
R-01	Demanda não incluída no calendário de licitações	Ausência de controle dos prazos relacionados à conclusão da licitação	Planejamento	Administração	MÉDIO	1
Impactos						
1	Impacto negativo no planejamento da Divisão de Licitações e Contratos.					
Ações Preventivas						
P-01	Incluir a demanda no calendário tempestivamente e exercer o controle dos prazos da mesma.			Responsável: 1º Ten (RM2-S) RAÍSA MAGNO DE ARAÚJO RAMOS DOS SANTOS		
Ações de Contingência						
C-01	Incluir a demanda no calendário tempestivamente e exercer o controle dos prazos da mesma.			Responsável: 1º Ten (RM2-S) RAÍSA MAGNO DE ARAÚJO RAMOS DOS SANTOS		
Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº do Item
R-02	Servidores não qualificados no planejamento	Retrabalho nos documentos iniciais e atraso no atendimento das demandas do setor requisitante	Planejamento	Administração	MÉDIO	1
Impactos						
1	Ineficiência no processo.					
Ações Preventivas						
P-01	Capacitação dos servidores. Indicação de militares qualificados na formalização da demanda			Responsável: 1º Ten (RM2-S) RAÍSA MAGNO DE ARAÚJO RAMOS DOS SANTOS		
Ações de Contingência						
C-01	Substituir os servidores não capacitados por meio de Portaria			Responsável: 1º Ten (RM2-S) RAÍSA MAGNO DE ARAÚJO RAMOS DOS SANTOS		
Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº do Item
R-03	Contratação direta (dispensa ou inexigibilidade) sem adequado planejamento da contratação	Possível ilegalidade na contratação direta pelo indevido afastamento do procedimento licitatório	Planejamento	Administração	MÉDIO	
Impactos						
1	Desperdício de recursos públicos					
Ações Preventivas						
P-01	Instrução dos setores requisitantes acerca da correta utilização de contratação direta.			Responsável: 1º Ten (RM2-S) RAÍSA MAGNO DE ARAÚJO RAMOS DOS SANTOS		
Ações de Contingência						
C-01	Solicitar aos Setores Requisitantes a instrução dos documentos atinentes à contratação direta conforme IN 05/2017.			Responsável: 1º Ten (RM2-S) RAÍSA MAGNO DE ARAÚJO RAMOS DOS SANTOS		
Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº do Item
R-04	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto	Formulação errônea do objeto, dimensionamento da necessidade incompleto e definição dos parâmetros de aceitação e habilitação confusos.	Planejamento	Administração	MÉDIO	
Impactos						
1	Desperdício de força de trabalho e a não contratação do serviço					
Ações Preventivas						
P-01	Um bom desenvolvimento do ETP e DFD			Responsável: 1º Ten (RM2-S) RAÍSA MAGNO DE ARAÚJO RAMOS DOS SANTOS		
Ações de Contingência						
C-01	Detectar as falhas, republicar o processo e se for o caso, analisar a confecção de Dispensa Eletrônica para suprir a demanda.			Responsável: 1º Ten (RM2-S) RAÍSA MAGNO DE ARAÚJO RAMOS DOS SANTOS		

[illegible]

1	Interrupção do serviço de recepção, prejudicando o atendimento ao usuário e a marcação de consultas.					
Ações Preventivas						
P-01	Estabelecer um cronograma detalhado de execução, com prazos bem definidos, e acompanhamento constante das atividades.			Responsável:	Contratada	
Ações de Contingência						
C-01	Se houver atraso, aplicar penalidades previstas no contrato, como advertências e/ou multas, e garantir que as atividades sejam regularizadas de imediato.			Responsável:	Contratada	
Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº do Item
R-06	Falta de treinamento contínuo da equipe contratada	Falta de capacitação constante para lidar com mudanças nas demandas ou procedimentos	Gestão de Contratos	Contratada	MÉDIO	
Impactos						
1	Dificuldade no atendimento adequado aos usuários, resultando em insatisfação e perda de qualidade no serviço.					
Ações Preventivas						
P-01	A contratada deve oferecer treinamentos regulares à equipe de recepção, garantindo que todos os colaboradores estejam atualizados.			Responsável:	Contratada	
Ações de Contingência						
C-01	Caso a falta de capacitação prejudique o serviço, aplicar as penalidades contratuais e exigir a substituição do profissional ou equipe.			Responsável:	Contratada	
Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº do Item
R-07	Descumprimento das normas de atendimento ao usuário (acesso à informação, atendimento humanizado, entre outros)	Falhas no treinamento da equipe ou falta de supervisão adequada no cumprimento das normas de atendimento.	Gestão de Contratos	Contratada	ALTO	
Impactos						
1	Reputação negativa da Unidade Integrada de Saúde Mental, além de prejudicar a qualidade do atendimento aos usuários.					
Ações Preventivas						
P-01	A contratada deve adotar um controle de qualidade nos atendimentos, assegurando que todas as normas e procedimentos sejam seguidos.			Responsável:	Contratada	
Ações de Contingência						
C-01	Caso a contratada não cumpra com as normas de atendimento, a fiscalização poderá aplicar sanções, incluindo a rescisão contratual se necessário.			Responsável:	Contratada	
Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº do Item
R-08	Falta de pessoal para garantir a continuidade do serviço	A contratação de recursos humanos insuficientes ou a rotatividade elevada de funcionários na equipe de recepção	Gestão de Contratos	Contratada	ALTO	
Impactos						
1	1. Redução da capacidade de atendimento e impacto negativo na qualidade do serviço prestado. 2. Aumento da insatisfação dos usuários e problemas de gestão de equipe.					
Ações Preventivas						
P-01	A contratada deve garantir um número suficiente de funcionários qualificados para atender a demanda e evitar rotatividade.			Responsável:	Contratada	
Ações de Contingência						
C-01	Se houver escassez de pessoal, a contratada deverá repor as vagas imediatamente, contratando temporários, ou redirecionando recursos de outras unidades, conforme a necessidade.			Responsável:	Contratada	
C-01				Responsável:		
4. ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS						
Nenhum acompanhamento incluído						

5. RESPONSÁVEIS / ASSINANTES

Documento assinado digitalmente
 **RAÍSA MAGNO DE ARAÚJO RAMOS DOS SANTO**
 Data: 07/05/2025 09:27:20-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **FABIANO DE BRITO FAYAL**
 Data: 07/05/2025 11:51:37-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

RAÍSA MAGNO DE ARAÚJO RAMOS DOS SANTOS
 1º Ten (RM2-S)
 Coordenadora da Equipe de Planejamento

FABIANO DE BRITO FAYAL
 SO-AR
 Membro da Equipe de Planejamento

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA
E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no
_____, estabelecida em _____, possui os seguintes
contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*

Valor total dos Contratos: R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS "D.1" E "D.2" DA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 11.1. DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DA IN nº 05/2017 SEGES/MP

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos contratos *

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos})}{\text{Valor da Receita Bruta}} \times 100 =$$

MODELO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO _____ (ÓRGÃO / ENTIDADE) E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA XXXX, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A UNIÃO, por intermédio do _____, (informar o órgão) estabelecido(a) _____, (endereço completo), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ____/____-__, por meio da Coordenação _____, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº _____, de ____/____/____, (data) publicada no D.O.U. de ____/____/____, (data) neste ato, representado(a) pelo(a) _____ (cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de ____/____/____ (data), publicada no D.O.U. de ____/____/____ (data), doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO, e, de outro lado, a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, _____, estabelecido(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominado(a) **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, neste ato, representado(a) pelo seu _____ (cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, têm justo e acordado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

- 1. CLT** - Consolidação das Leis do Trabalho.
- 2. Prestador de Serviços** - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a **ADMINISTRAÇÃO**.
- 3. Rubricas** - itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO**.
- 4. Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação** - cadastro em nome do **Prestador dos Serviços** de cada contrato firmado pela **ADMINISTRAÇÃO**, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

5. Usuário(s) - servidor(es) da **ADMINISTRAÇÃO** e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

6. Partícipes - referência ao órgão da Administração Pública Federal e à Instituição Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, dos critérios para abertura de **contas-depósitos** específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO**, bem como viabilizar o acesso da **ADMINISTRAÇÃO** aos saldos e extratos das contas abertas. 123

1. Para cada **Contrato** será aberta uma **Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação** em nome do **Prestador de Serviços do Contrato**.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO**, pagos ao **Prestador de Serviços dos Contratos** e será denominada **Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação**.
3. A movimentação dos recursos na **Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação** será providenciada exclusivamente à ordem da **ADMINISTRAÇÃO**.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A **ADMINISTRAÇÃO** firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.
2. A **ADMINISTRAÇÃO** envia à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a **ADMINISTRAÇÃO** e a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação - em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, solicitando a abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
3. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe arquivo transmitido pela **ADMINISTRAÇÃO** e abre Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** no território nacional ou a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe Ofício da

ADMINISTRAÇÃO e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da 124

Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

4. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** envia à **ADMINISTRAÇÃO** arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à **ADMINISTRAÇÃO**, contendo o número da conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

5. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe o ofício da **ADMINISTRAÇÃO** e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.

6. A **ADMINISTRAÇÃO** credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela **ADMINISTRAÇÃO** na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela **ADMINISTRAÇÃO** e pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

7. A **ADMINISTRAÇÃO** solicita à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.

8. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** acata solicitação de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação efetuada pela **ADMINISTRAÇÃO**, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração via meio eletrônico.

9. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** disponibiliza à **ADMINISTRAÇÃO** aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, após autorização expressa da **ADMINISTRAÇÃO**, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico. 125

9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

9.1.1. O acesso da **ADMINISTRAÇÃO** às contas-depósitos vinculadas — bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**;

9.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas — bloqueadas para movimentação serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die*; e

9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste Instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

À **ADMINISTRAÇÃO** compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para amparar a utilização de qualquer aplicativo;
2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à Administração, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das **contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação**; 126
3. Remeter à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das **contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação** ou remeter à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** Ofício, solicitando a abertura das **contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação**;
4. Remeter Ofícios à Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, solicitando a movimentação de recursos das **contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação** ou movimentá-los por meio eletrônico;
5. Comunicar ao **Prestador de Serviços**, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das **contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação**, orientando-os a comparecer à Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a **ADMINISTRAÇÃO** possa ter acesso aos saldos e aos extratos da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, bem como solicitar movimentações financeiras;
6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das **contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação**;
7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**;
8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**;
9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**; 127

10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados;
11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento devido da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações;
12. Comunicar tempestivamente à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações;
13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** possam vistoriar o *hardware* e *software* utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento; e
14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da **ADMINISTRAÇÃO** que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

CLÁUSULA QUINTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

À **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à **ADMINISTRAÇÃO**; 128
2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário;
3. Informar à **ADMINISTRAÇÃO** quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via **Ofício**;
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas — bloqueadas para movimentação;
5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação ou encaminhar **Ofício**, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços;
6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste Instrumento; e

7. Informar à **ADMINISTRAÇÃO** os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA 129

DA VIGÊNCIA

* **Observar a Orientação Normativa/AGU nº 44, de 26 de fevereiro de 2014.**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA

DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela **ADMINISTRAÇÃO** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA

DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO 130

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de_____.

E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

(Local e data) Assinatura do
representante da ADMINISTRAÇÃO

Assinatura do representante da
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/____ - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

_____ de _____ de 20__.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

(nome)

(cargo/Gerente)

(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº ____/____, firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL:

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome Personalizado: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Assinatura do
Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal
ou do servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo II do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA
(LOGOTIPO)

_____, ____ de _____ de 20__.

Senhor (a) _____,

Em atenção ao Ofício _____ informamos que o representante legal da empresa _____, CNPJ _____, deverá comparecer à agência _____ para assinar o contrato da abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, destinada a receber créditos ao amparo na IN nº ____ de ____ de ____ de _____, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº _____.

Ratifico que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº ____/- _____ firmado com a Instituição Financeira, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Gerente

Ao (A) Senhor (a)

Nome e cargo do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Endereço

Anexo III do Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____

Ofício nº _____/_____
_____ de _____ de 20__.

Senhor (a),

Informamos abaixo os dados para abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação à empresa _____, CNPJ _____, na Agência _____, da Instituição Financeira _____, prefixo _____, destinada a receber os créditos ao amparo da IN nº ____ de ____ de ____ de _____, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

Agência: _____

Conveniente Subordinante: Administração Pública Federal

Cidade/Município: _____

Comunico que essa Administração Pública poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal da Instituição Financeira, sítio _____.

Ratifico que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Atenciosamente,

Gerente

Anexo IV do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____
Ofício nº
/20__ - ____
Local, ____ de ____ de 20__.
A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)
Senhor (a) Gerente,
Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ ____ da
conta
nº ____ da agência nº ____ de titularidade de _____,
(nome do proponente)
Inscrito no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber
recursos
retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato
nº ____/____,
firmado
por
esta
ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA
FEDERAL,
e
CREDITAR na seguinte Conta-Depósito Vinculada . bloqueada para movimentação:
Instituição Financeira
Agência
Conta
CPF /CNPJ
Atenciosamente,

Assinatura do
Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal/ou
servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo V do Termo de Cooperação Técnica nº

____/____

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

(LOGOTIPO)

Ofício/Carta nº _____ (número sequencial)
_____, ____ de _____ de 20 ____.

Senhor (a)

_____,
(nome do representante da Administração
Pública Federal)

Em atenção ao seu Ofício nº _____/20 ____ -
_____, de ____/____/20____, informo a
efetivação de DÉBITO na conta-depósito
vinculada – bloqueada para movimentação - de
nº _____, da agência nº
_____, da Instituição Financeira, e CRÉDITO
na seguinte Conta-Depósito Vinculada –
bloqueada para movimentação:

Atenciosamente,

(nome do Gerente)

Nº da Agência da Instituição Financeira

Anexo VI do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência _____ da Instituição Financeira _____

(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação nº _____ - bloqueada para movimentação, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação



MARINHA DO BRASIL

UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE MENTAL

Processo Administrativo nº 63162.005155/2024-85

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR
SERVIÇO DE COPEIRAGEM
1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.2. A CONTRATANTE utilizará o modelo de Instrumento de Medição de Resultado – IMR para avaliação da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

1.3. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR poderá dar subsídio para o atesto da nota fiscal e consequentemente o pagamento dos serviços efetivamente prestados, ressaltando que o IMR não é punitivo, mas avaliativo e utilizado, se necessário, para fundamentar possíveis penalidades à CONTRATADA nos casos de falha ou inexecução contratual.

1.4. Este anexo é parte indissociável do Termo de Referência.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de 05 (cinco) indicadores de qualidade, sendo eles:

- 2.1.1. uso dos uniformes;
- 2.1.2. assiduidade no pagamento de salários, auxílio-transporte, alimentação e outros benefícios, FGTS e INSS;
- 2.1.3. tempo de resposta as solicitações da contratante;
- 2.1.4. disponibilidade de recursos humanos e
- 2.1.5. qualidade dos serviços prestados;

2.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas constantes neste IMR.

2.2.1. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

2.2.2. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 80 (oitenta), correspondentes, respectivamente, às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

2.3. As tabelas seguintes apresentamos indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	
Órgão/Setor:	
Contrato nº:	
Contratada:	
Serviço:	
Responsável pela avaliação:	
Quantidade total de postos:	
Mês de Referência:	
Valor mensal previsto para faturar:	

VALORES DE REFERÊNCIA	
INDICADOR	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	10
2	20
3	10
4	10
5	30
PONTUAÇÃO MÁXIMA	80

FAIXA DE PONTUAÇÃO	FATOR DE AJUSTE
$X \geq 70$ pontos	
$60 \leq X < 70$ pontos	
$50 \leq X < 60$ pontos	
$40 \leq X < 50$ pontos	
$30 \leq X < 40$ pontos	
$X < 30$ pontos	
VALOR DEVIDO MENSAL (R\$)	= (valor mensal) * (fator de ajuste de nível de serviço)

INDICADOR 1 – Uso de uniformes	
ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Mensurar o atendimento as exigências específicas relacionadas ao fornecimento e uso dos uniformes
META A CUMPRIR	Nenhuma ocorrência no mês
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Constatação formal de ocorrências mediante fiscalização e anotação no livro de ocorrências
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Pessoal, pelo fiscal do contrato através de livro de registro
PERIODICIDADE	Diária, com aferição mensal do resultado
MECANISMO DE CÁLCULO	O uso de uniformes será observado, sendo que o nº de ocorrências será por funcionário sem uniforme por dia
INÍCIO DA VIGÊNCIA	A partir do início da prestação do serviço
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	0 a 2 ocorrências = 10 pontos 3 a 4 ocorrências = 8 pontos 5 a 6 ocorrências = 6 pontos 7 a 8 ocorrências = 4 pontos 9 ou mais ocorrências = 0 ponto
FATOR DE CORREÇÃO	Ver item 3.2 deste IMR

INDICADOR 2 – Assiduidade no pagamento de salários, FGTS, INSS, auxílio transporte e outros benefícios	
ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Mitigar ocorrência de atrasos de pagamento de salários, FGTS, INSS, auxílio transporte e outros benefícios
META A CUMPRIR	Nenhuma ocorrência no mês
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Constatação formal de ocorrências mediante fiscalização da documentação apresentada pela empresa e/ou mediante comunicação por parte dos funcionários
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Através de registros de ocorrências
PERIODICIDADE	Mensal
MECANISMO DE CÁLCULO	Identificação de pelo menos uma ocorrência de atraso em pagamento de salário ou outro benefício no mês de referência
INÍCIO DA VIGÊNCIA	A partir do início da prestação do serviço
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	0 ocorrências = 20 pontos 1 ou mais ocorrências = 0 ponto
FATOR DE CORREÇÃO	Ver item 3.2 deste IMR

INDICADOR 3 – Tempo de resposta às solicitações de contratante (Ex: envio de documentos, envio de informações dentre outros)	
ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Mensurar a agilidade no atendimento das solicitações efetuadas pela contratante,
META A CUMPRIR	Nenhuma ocorrência no mês
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Constatação formal de ocorrências mediante fiscalização e anotação no livro de ocorrências
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Registro de ocorrências através do Fiscal do Contrato
PERIODICIDADE	Por evento/solicitação à contratada, com aferição mensal
MECANISMO DE CÁLCULO	Cada solicitação será verificada e os dias de atraso serão pontuados
INÍCIO DA VIGÊNCIA	A partir do início da prestação do serviço
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Atendimento no prazo = 10 pontos De 01 a 02 dias de atraso = 8 pontos De 03 a 05 dias de atraso = 6 pontos De 06 a 10 dias de atraso = 4 pontos Mais que 10 dias de atraso = 0 ponto
FATOR DE CORREÇÃO	Ver item 3.2 deste IMR

INDICADOR 4 – Disponibilidade de recursos humanos	
ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Garantir a qualidade de recurso humano estimada na contratação
META A CUMPRIR	Empregar diariamente a quantidade de funcionários estimada na contratação. Observando o prazo estimulado para reposição, quando o caso
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Constatação formal de ocorrências mediante fiscalização da assiduidade dos funcionários
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Pessoal, pelo fiscal do contrato
PERIODICIDADE	Diária
MECANISMO DE CÁLCULO	Cada ocorrência se refere à ausência de um funcionário por hora de trabalho
INÍCIO DA VIGÊNCIA	A partir do início da prestação do serviço
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	0 a 5 ocorrências = 10 pontos 6 a 10 ocorrências = 5 pontos 11 a 20 ocorrências = 1 ponto 21 ou mais ocorrências = 0 ponto
FATOR DE CORREÇÃO	Ver item 3.2 deste IMR

INDICADOR 5 – Qualidade dos serviços prestados	
ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Garantir o nível de qualidade global na prestação do serviço
META A CUMPRIR	Nível máximo de qualidade
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Constatação formal de ocorrências mediante fiscalização e preenchimento da planilha de avaliação e pesquisa de satisfação do usuário
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Pessoal, pelo fiscal do contrato e pelos usuários
PERIODICIDADE	De acordo com a rotina de trabalho
MECANISMO DE CÁLCULO	Descrita na Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços
INÍCIO DA VIGÊNCIA	A partir do início da prestação do serviço
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Qualidade máxima: 30 pontos
FATOR DE CORREÇÃO	Ver item 3.2 deste IMR
OBSERVAÇÃO	Quesitos avaliados na pesquisa encontram-se abaixo
LEGENDA DO GRAU DE SATISFAÇÃO	3 = Satisfatório – 2 = Regular – 1 = Ruim – 0 = Péssimo

DESCRIÇÃO DO ITEM AVALIADO	GRAU DE SATISFAÇÃO ATRIBUÍDO AO ITEM
Pontualidade e assiduidade	
Execução em tempo compatível com a natureza do serviço	
Adoção das medidas de segurança, higiene e disciplina	
Condução dos trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as orientações e determinações dos oficiais	
Respeito, cortesia e cordialidade ao lidar com servidores, visitantes e demais membros da equipe de trabalho	
Comportamento condizente com o local de trabalho	
Abstenção de uso inadequado de qualquer meio eletrônico, não autorizado, durante o expediente	
Zelo e cuidado com os materiais manuseados	
Iniciativa e proatividade	
Capacidade de trabalhar em equipe	
Pontuação total obtida:	

3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

3.1. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas anteriores.

- 3.1.1. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para Cada indicador, conforme fórmula abaixo:

Pontuação total do serviço (X) =	$\text{Pontos} = \text{"Indicador1"} + \text{Pontos "Indicador2"} + \text{Pontos "Indicador3"} + \text{Pontos "Indicador4"} + \text{Pontos "Indicador5"}$
----------------------------------	---

3.2. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação de qualidade do serviço	Pagamento devido	Fator de ajuste de nível de serviço
$X \geq 70$ pontos	100% do valor previsto	1,0
$60 \leq X < 70$ pontos	99% do valor previsto	0,99
$50 \leq X < 60$ pontos	98% do valor previsto	0,98
$40 \leq X < 50$ pontos	97% do valor previsto	0,97
$30 \leq X < 40$ pontos	96% do valor previsto	0,96
$X < 30$ pontos	95% do valor previsto	0,95
Valor devido mensal =	[(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]	

4. APLICAÇÃO DOS AJUSTES DE PAGAMENTO NA NOTA FISCAL

4.1. O valor total da nota fiscal (NF) será obtido conforme o resultado da pontuação total do serviço obtido pelo somatório dos pontos em cada indicador avaliado conforme o subitem 3.1.1 deste IMR e **exemplo abaixo**:

Indicador	Total de pontos obtidos
1	10
2	20
3	6
4	6
5	27
Pontuação total dos serviços	69

4.2. Considerando o exemplo acima no qual a pontuação total dos serviços consistiu em 69 (sessenta e nove) pontos na tabela do subitem 3.2 o valor da faixa de pontuação da qualidade do serviço correspondeu a $60 \leq X < 70$ pontos, o que corresponde a pagamento devido de 99% (noventa e nove por cento), ou seja, a aplicação do fator de ajuste de nível de serviço de 0,99, sendo exemplo para obtenção do valor a faturar:

- a) Considerando que o valor previsto para faturamento no mês é de R\$ 1.000,00;
- b) Considerando pelo exemplo que o fator de ajuste de nível do serviço é de 0,99;
- c) O valor devido mensal será de R\$ 990,00, pois:

$$\text{Valor devido mensal} = [(\text{Valor mensal previsto}) \times (\text{Fator de ajuste de nível de serviço})]$$

$$\text{Valor devido mensal} = \text{R\$}1.000,00 \times 0,99$$

$$\text{Valor devido mensal} = \text{R\$ } 990,00$$

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Para cada ocorrência durante a execução contratual para a qual se atribua pontos menor do que o máximo previsto para o indicador avaliado, o fiscal do contratado deverá ter o registro formal comprovando a notificação da contratada.

5.1.1. A notificação poderá ser por correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro canal que venha a ser estabelecido para comunicação entre a fiscalização do contrato e a contratada.

5.1.2. A comprovação do registro e notificação formal da contratada sobre as ocorrências que impactaram a atribuição da nota aos critérios avaliados deverão estar anexados ao relatório da aplicação do IMR a constar no processo de pagamento da contratada.

5.2. A aplicação deste IMR será de responsabilidade da Comissão de Fiscalização do contrato que poderá utilizar relatos e/ou pesquisa de satisfação do usuário e/ou outros instrumentos afins para embasar a sua avaliação.

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de 20__.

Fiscal do Contrato



MARINHA DO BRASIL

UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE MENTAL

Processo Administrativo nº 63162.005155/2024-85

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR - SERVIÇO DE COPEIRAGEM

INDICADORES, METAS E MECANISMOS DE CÁLCULO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	
Órgão/Setor:	
Contrato nº:	
Contratada:	
Serviço:	
Responsável pela avaliação:	
Quantidade total de postos:	
Mês e Ano de Referência:	- -
Valor mensal previsto para faturar:	R\$ 0,00

- Indicador 1 Uso de uniformes
 Indicador 2 Assiduidade no pagamento de salários, FGTS, INSS, auxílio transporte e outros benefícios
 Indicador 3 Tempo de resposta às solicitações de contratante
 Indicador 4 Disponibilidade de recursos humanos
 Indicador 5 Qualidade dos serviços prestados

INDICADOR 1	
Periodicidade diária com aferição mensal	
NÚMERO DE OCORRÊNCIAS	
1ª ocorrência	☐
2ª ocorrência	☐
3ª ocorrência	☐
4ª ocorrência	☐
5ª ocorrência	☐
6ª ocorrência	☐
7ª ocorrência	☐
8ª ocorrência	☐
9ª ocorrência	☐

Pontuação: 10

INDICADOR 2	
Periodicidade Mensal	
NÚMERO DE OCORRÊNCIAS	
0 ocorrência	☐
1 ou mais ocorrências	☐

Pontuação: 20

INDICADOR 3	
Periodicidade por evento/solicitação à contratada, com aferição mensal	
DIAS EM ATRASO	
1º DIA	☐
2º DIA	☐
3º DIA	☐
4º DIA	☐
5º DIA	☐
6º DIA	☐
7º DIA	☐
8º DIA	☐
9º DIA	☐
10º DIA	☐
11º DIA	☐

Pontuação: 10

INDICADOR 4	
Periodicidade diária	
NÚMERO DE OCORRÊNCIAS	NÚMERO DE OCORRÊNCIAS
1ª ocorrência	12ª ocorrência
2ª ocorrência	13ª ocorrência
3ª ocorrência	14ª ocorrência
4ª ocorrência	15ª ocorrência
5ª ocorrência	16ª ocorrência
6ª ocorrência	17ª ocorrência
7ª ocorrência	18ª ocorrência
8ª ocorrência	19ª ocorrência
9ª ocorrência	20ª ocorrência
10ª ocorrência	21ª ocorrência
11ª ocorrência	

Pontuação: 10

INDICADOR 5	
Periodicidade de acordo com a rotina de trabalho	
DESCRIÇÃO DO ITEM AVALIADO	GRAU DE SATISFAÇÃO ATRIBUÍDO AO ITEM
Pontualidade e assiduidade	-
Execução em tempo compatível com a natureza do serviço	-
Adoção das medidas de segurança, higiene e disciplina	-
Condução dos trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as orientações e determinações dos oficiais	-
Respeito, cortesia e cordialidade ao lidar com servidores, visitantes e demais membros da equipe de trabalho	-
Comportamento condizente com o local de trabalho	-
Abstenção de uso inadequado de qualquer meio eletrônico, não autorizado, durante o expediente	-
Zelo e cuidado com os materiais manuseados	-
Iniciativa e proatividade	-
Capacidade de trabalhar em equipe	-

Pontuação: 0

Legenda do grau de satisfação: 3 = Satisfatório 2 = Regular 1 = Ruim 0 = Péssimo

INDICADOR	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
1	10
2	20
3	10
4	10
5	0
Pontuação total dos serviços	50

Faixas de pontuação de qualidade do serviço	Pagamento devido	Fator de ajuste de nível de serviço
$X \geq 70$ pontos	100% do valor previsto	1,0
$60 \leq X < 70$ pontos	99% do valor previsto	0,99
$50 \leq X < 60$ pontos	98% do valor previsto	0,98
$40 \leq X < 50$ pontos	97% do valor previsto	0,97
$30 \leq X < 40$ pontos	96% do valor previsto	0,96
$X < 30$ pontos	95% do valor previsto	0,95

VALOR DEVIDO MENSAL	R\$ 0,00
----------------------------	-----------------

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de 20__.

Fiscal do Contrato

MINUTA



MARINHA DO BRASIL UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE MENTAL

(Processo Administrativo nº 63162.005155/2024-85)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A)
E

União, por intermédio da UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE MENTAL, com sede na Rua Marechal Serejo, nº 539, Pechincha, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.502/0162-29, neste ato representado pelo Ordenadora de Despesas CMG (MD) LEONHARD CHRISTIAN ROSSETTI OBRECHT, nomeado pela Portaria nº 207/MB, de 10 de setembro de 2024, publicada no DOU de 11 de setembro de 2022, matrícula funcional 01.0489.96, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. .../2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de continuados de manipulação, higienização, confecção e distribuição de refeições e dietas nutricionais para atender as necessidades da Unidade Integrada de Saúde Mental (UISM), a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços contínuos especializados de Encarregado, Copeiro e Auxiliar de cozinha, para a manipulação, higienização, confecção e distribuição de refeições e dietas nutricionais, com fornecimento de uniformes e EPI necessários, a serem executados nas instalações da Unidade Integrada de Saúde Mental.	14397	SVÇ	01	R\$ XXX.XXX,XX	R\$ XXX.XXX,XX

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação
- 1.3.3 A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do(meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4 Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5 Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6 Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.7 Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor mensal da contratação é de **R\$ XX,XXX,XX** (xx), perfazendo o valor total de **R\$ XXX.XXX,XX** (xx).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1 As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5 demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1 (um) mês,

8.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13 Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

- 9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25 Assegurar aos trabalhadores alocados à prestação do serviço a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço;

9.26 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.26.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.27 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.28 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.29 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.30 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.31 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.32 Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.33 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.34 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.35 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.36 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

- 9.37 Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.38 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.39 Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.40 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.41 Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.42 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.43 Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.44 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 9.45 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.46 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.47 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.48 Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.48.1 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.48.2 Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.49 Manter, durante toda a vigência do contrato, capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974, apresentando, quando solicitada, a respectiva documentação comprobatória, no prazo fixado pela fiscalização contratual.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

10.1 A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.5 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.6 O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.7 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.8 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.9.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.9.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.9.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.9.3 Das indenizações e multas.

14.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.11 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

14.12 O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.13 Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.14 Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

14.14.1 a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

14.14.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.15 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

14.16 O CONTRATANTE poderá ainda:

14.16.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.16.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.17 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.18 O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a) Gestão/unidade: 765706;
- b) Fonte de recursos: 1000000000;
- c) Programa de trabalho: 216838;
- d) Elemento de despesa: 339039;
- e) Plano interno: B406DV002C1; e
- f) Nota de empenho: 2025NE000XXX.

16.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ordenador de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATADO

Testemunha - Contratante

Testemunha - Contratado

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

À Unidade Integrada de Saúde Mental

Ref: Pregão Eletrônico nº 02/2025

Eu, [Nome do Representante Legal], na qualidade de [Cargo] da empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ/CPF sob nº [Número do CNPJ/CPF], com sede em [Endereço Completo], DECLARO, sob as penas da lei, que:

1. CUMPRO, plena e integralmente, os requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista estabelecidos no Edital Pregão Eletrônico nº [Número do Edital]/2025 e em seus anexos, incluindo o Termo de Referência.
2. Estou em situação regular perante as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais, e a Seguridade Social (FGTS e INSS), conforme exigido no Edital.
3. Conheço e me submeto a todas as condições e disposições do referido Edital, bem como das leis e normas aplicáveis à contratação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
4. Declaro a veracidade de todas as informações e documentos apresentados na proposta e na documentação de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[Local], [Dia] de [Mês] de 2025.

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

[Nome da Empresa] [CNPJ/CPF]



MARINHA DO BRASIL

UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE MENTAL

Processo Administrativo nº 63162.005155/2024-85

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Campos de preenchimento dos Licitantes

COMPOSIÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHOS					
GRUPO	DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR POR POSTO	CUSTO MENSAL	VALOR GLOBAL(12 MESES)
ÚNICO	Encarregado	1	R\$ 5.724,88	R\$ 5.724,88	R\$ 68.698,56
	Copeiro	6	R\$ 4.743,44	R\$ 28.460,64	R\$ 341.527,68
	Auxiliar de Cozinha	2	R\$ 4.780,02	R\$ 9.560,04	R\$ 114.720,48

* Valor total considerando custos com EPI e Uniformes

CUSTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 524.946,72

COMPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI									
POSTO	GRUPO	ITEM DO EPI	CICLO DE RECOMPLEMENTAMENTO DO ITEM	** QUANTIDADE DE ITENS PARA USO DURANTE O ANO POR EMPREGADO	VALOR UN POR PEÇA	VALOR TOTAL DA PEÇA POR EMPREGADO AO ANO	VALOR TOTAL DA PEÇA POR EMPREGADO AO MÊS	QUANTIDADE DE EMPREGADOS	VALOR GLOBAL (12 MESES)
Encarregado	A	Luva de vinil descartável sem pó	Diário	2548	R\$ 0,14	R\$ 356,72	R\$ 29,73	9	R\$ 3.210,48
		Máscara facial descartável	Diário	364	R\$ 0,66	R\$ 240,24	R\$ 20,02	9	R\$ 2.168,10
		Touca descartável	Diário	364	R\$ 0,08	R\$ 29,12	R\$ 2,43	9	R\$ 393,12
Auxiliar de cozinha	B	Avental em PVC	Semestral	2	R\$ 39,92	R\$ 79,84	R\$ 6,65	9	R\$ 718,56
		Bota de borracha anti-derrapante	Semestral	2	R\$ 60,28	R\$ 120,56	R\$ 10,05	9	R\$ 1.085,04
Auxiliar de cozinha	C	Luva de malha de aço	* Indeterminado	2	R\$ 174,63	R\$ 349,26	R\$ 29,11	2	R\$ 698,52

Custo Mensal com Uniformes no posto de Encarregado/Copeiro R\$ 68,88

R\$ 8.273,82

Custo Mensal com Uniformes no posto de Auxiliar de cozinha R\$ 97,99

* O ciclo de vida da Luva de malha de aço é indeterminado, devendo ser executada sua substituição apenas em caso de avaria, conforme diretrizes previstas no item 4.66 do Termo de Referência.

** O esclarecimento referente a distribuição anual das quantidades de itens de EPI, por empregado, estão disponíveis na tabela constante no item 4.63 do Termo de Referência.

COMPOSIÇÃO DOS UNIFORMES										
GRUPO	UNIFORMES	QUANTIDADE DE PEÇAS DO CONJUNTO INICIAL	VALOR UN POR PEÇA	VALOR TOTAL POR PEÇA	* QUANTIDADE DE PEÇAS PARA O RECOMPLEMENTAMENTO DO 1º ANO DE CONTRATO	VALOR PARA RECOMPLEMENTAMENTO DE PEÇAS NO 1º ANO DE CONTRATO	QUANTIDADE DE EMPREGADOS	VALOR TOTAL DAS PEÇAS POR EMPREGADO AO MÊS	VALOR TOTAL DAS PEÇAS POR EMPREGADO AO ANO	VALOR GLOBAL P/ TODOS OS EMPREGADOS NO 1º ANO DE CONTRATO
A	Calça comprida	3	R\$ 65,60	R\$ 196,80	1	R\$ 65,60	9	R\$ 21,87	R\$ 262,40	R\$ 2.361,60
	Camisa de manga curta	3	R\$ 19,86	R\$ 59,58	1	R\$ 19,86	9	R\$ 6,62	R\$ 79,44	R\$ 714,96
	Capa de chuva	3	R\$ 33,48	R\$ 100,44	1	R\$ 33,48	9	R\$ 11,16	R\$ 133,92	R\$ 1.205,28
	Touca em tecido	3	R\$ 14,07	R\$ 42,21	1	R\$ 14,07	9	R\$ 4,69	R\$ 56,28	R\$ 506,52
B	Casaco para temperaturas mais frias	1	R\$ 247,59	R\$ 247,59	0	R\$ 0,00	9	R\$ 20,63	R\$ 247,59	R\$ 2.228,31
								R\$ 64,97	R\$ 779,63	R\$ 7.016,67

* O conjunto de uniformes deverão ser recompletados pela CONTRATADA, conforme diretrizes previstas no item 4.75.3 do Termo de Referência.

São partes desta Planilha de Custos e Formação de Preços, as seguintes planilhas:

- Composição de Custos no posto de Encarregado;
- Composição de Custos no posto de Copeiro;
- Composição de Custos no posto de Auxiliar de Cozinha;
- Memória de cálculos - Encargos;
- Memória de cálculos - Benefícios;
- Memória de cálculos - EPI; e
- Memória de cálculos - Uniformes.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

Representante da Empresa



MARINHA DO BRASIL

UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE MENTAL

Processo Administrativo nº 63162.005155/2024-85

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS NO POSTO DE ENCARGADO

Identificação do Serviço: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manipulação, higienização, confecção e distribuição de refeições e dietas nutricionais para atender as necessidades desta Unidade Hospitalar.

COPEIRAGEM				
Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)			CBO – 2711-05	
Salário Normativo da Categoria Profissional			R\$ 2.161,45	
Categoria Profissional			Encarregado	
Quantidade de contratados			1	
Data-base da Categoria (dia/mês/ano) CCT-RJ001061/2025			01/03/25	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1.1	Descrição	%	Valor Mensal para cada Empregado	Valor Mensal para todos os Empregados
A	Salário-Base	100,00%	R\$ 2.161,45	R\$ 2.161,45
B	Gratificação	-		R\$ -
C	Outros (Especificar)	-		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1		100,00%	R\$ 2.161,45	R\$ 2.161,45
MÓDULO 2 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
2.1	Submódulo - Décimo Terceiro Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor Mensal para cada Empregado	Valor Mensal para todos os Empregados
A	Décimo Terceiro Salário	8,33%	R\$ 180,05	R\$ 180,05
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 261,54	R\$ 261,54
Total do Submódulo 2.1		20,43%	R\$ 441,59	R\$ 441,59
2.2	Submódulo - Enc. Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições	%	Valor Mensal para cada Empregado	Valor Mensal para todos os Empregados
A	INSS	20,00%	R\$ 520,61	R\$ 520,61
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 65,08	R\$ 65,08
C	SAT/INSS	3,54%	R\$ 92,15	R\$ 92,15
D	SESI/SESC	1,50%	R\$ 39,05	R\$ 39,05
E	SENAI/SENAC	1,00%	R\$ 26,03	R\$ 26,03
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 15,62	R\$ 15,62
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,21	R\$ 5,21
H	FGTS	8,00%	R\$ 208,24	R\$ 208,24
Total do Submódulo 2.2		37,34%	R\$ 971,98	R\$ 971,99
2.3	Submódulo - Benefícios Mensais e Diários		Valor Mensal para cada Empregado	Valor Mensal para todos os Empregados
A	Auxílio Alimentação		R\$ 550,00	R\$ 550,00
B	Auxílio Transporte		R\$ 77,11	R\$ 77,11
C	Benefício Social Familiar		R\$ 21,60	R\$ 21,60
Total do Submódulo 2.3			R\$ 648,71	R\$ 648,71
Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas			Valor Mensal para cada Empregado	Valor Mensal para todos os Empregados
2.1	Décimo Terceiro Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 441,59	R\$ 441,59
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições		R\$ 971,98	R\$ 971,98
2.3	Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 648,71	R\$ 648,71
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 2.062,28	R\$ 2.062,28
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3.1	Provisão para Rescisão	%	Valor Mensal para cada Empregado	Valor Mensal para todos os Empregados
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 9,08	R\$ 9,08
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,65	R\$ 0,65
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio	0,01%	R\$ 0,22	R\$ 0,22
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 41,93	R\$ 41,93
E	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio	0,40%	R\$ 8,65	R\$ 8,65
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	R\$ 65,71	R\$ 65,71
TOTAL DO MÓDULO 3		5,8%	R\$ 126,24	R\$ 126,24

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
4.1	Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor Mensal para cada Empregado	Valor Mensal para todos os Empregados
A	Férias + 1/3 das Férias		0,93%	R\$ 20,10	R\$ 20,10
B	Ausência por Doença/Acidente de Trabalho		0,02%	R\$ 0,43	R\$ 0,43
C	Licença Maternidade		0,12%	R\$ 2,59	R\$ 2,59
D	Licença Paternidade		0,03%	R\$ 0,65	R\$ 0,65
E	Ausências Legais		2,22%	R\$ 47,98	R\$ 47,98
Total do Submódulo 4.1			3,32%	R\$ 71,75	R\$ 71,75
4.2	Intrajornada		%	Valor Mensal para cada Empregado	Valor Mensal para todos os Empregados
A	Intrajornada		N/A	R\$ -	R\$ -
Total do Submódulo 4.2				R\$ -	R\$ -
Quadro Resumo do Módulo 4 – Custos de Reposição do Profissional Ausente				Valor Mensal para cada Empregado	Valor Mensal para todos os Empregados
4.1	Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 71,75	R\$ 71,75
4.2	Intrajornada			R\$ -	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4				R\$ 71,75	R\$ 71,75
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS					
5.1	Descrição			Valor Mensal para cada Empregado	Valor Mensal para todos os Empregados
A	Uniformes			R\$ 64,97	R\$ 64,97
B	Equipamentos de Proteção Individual – EPI (Composição: Grupo A+B)			R\$ 68,88	R\$ 68,88
TOTAL DO MÓDULO 5				R\$ 133,85	R\$ 133,85
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS					
6.1	Descrição		%	Valor Mensal para cada Empregado	Valor Mensal para todos os Empregados
A	Custos Indiretos		3.00%	R\$ 136,67	R\$ 136,67
B	Lucro		6.79%	R\$ 318,60	R\$ 318,60
C	Tributos		-	R\$ 714,04	R\$ 714,04
	C.1	ISS - Imposto sobre Serviço	5,00%	R\$ 250,54	R\$ 250,54
	C.2	COFINS - Contribuição para Seguridade Social	7,60%	R\$ 380,82	R\$ 380,82
	C.3	PIS - Programa de Integração Social	1,65%	R\$ 82,68	R\$ 82,68
TOTAL				R\$ 1.169,31	R\$ 1.169,31
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
Item	Descrição			Valor Mensal individual por Posto	Valor Mensal total no Posto
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$ 2.161,45	R\$ 2.161,45
B	Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 2.062,28	R\$ 2.062,28
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$ 126,24	R\$ 126,24
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 71,75	R\$ 71,75
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$ 133,85	R\$ 133,85
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$ 4.555,57	R\$ 4.555,57
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			R\$ 1.169,31	R\$ 1.169,31
TOTAL				R\$ 5.724,88	R\$ 5.724,88



MARINHA DO BRASIL

UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE MENTAL

Processo Administrativo nº 63162.005155/2024-85

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS NO POSTO DE COPEIRO

Identificação do Serviço: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manipulação, higienização, confecção e distribuição de refeições e dietas nutricionais para atender as necessidades desta Unidade Hospitalar.

COPEIRAGEM				
Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)			CBO – 5134-25	
Salário Normativo da Categoria Profissional			R\$ 1.730,75	
Categoria Profissional			Copeiro	
Quantidade de contratados			6	
Data-base da Categoria (dia/mês/ano) CCT-RJ001061/2025			01/03/24	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1.1	Descrição	%	Valor Mensal para cada Empregado	Valor Mensal para todos os Empregados
A	Salário-Base	100,00%	R\$ 1.730,75	R\$ 10.384,50
B	Gratificação	0,00%	R\$ -	R\$ -
C	Outros (Especificar)	-		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1		100,00%	R\$ 1.730,75	R\$ 10.384,50
MÓDULO 2 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
2.1	Submódulo - Décimo Terceiro Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor Mensal para cada Empregado	Valor Mensal para todos os Empregados
A	Décimo Terceiro Salário	8,33%	R\$ 144,17	R\$ 865,02
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 209,42	R\$ 1.256,52
Total do Submódulo 2.1		20,43%	R\$ 353,59	R\$ 2.121,54
2.2	Submódulo - Enc. Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições	%	Valor Mensal para cada Empregado	Valor Mensal para todos os Empregados
A	INSS	20,00%	R\$ 416,87	R\$ 2.501,22
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 52,11	R\$ 312,66
C	SAT/INSS	3,54%	R\$ 73,79	R\$ 442,74
D	SESI/SESC	1,50%	R\$ 31,27	R\$ 187,62
E	SENAI/SENAC	1,00%	R\$ 20,84	R\$ 125,04
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,51	R\$ 75,06
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,17	R\$ 25,02
H	FGTS	8,00%	R\$ 166,75	R\$ 1.000,50
Total do Submódulo 2.2		37,34%	R\$ 778,31	R\$ 4.669,86
2.3	Submódulo - Benefícios Mensais e Diários		Valor Mensal para cada Empregado	Valor Mensal para todos os Empregados
A	Auxílio Alimentação		R\$ 495,00	R\$ 2.970,00
B	Auxílio Transporte		R\$ 102,95	R\$ 617,70
C	Benefício Social Familiar		R\$ 21,60	R\$ 129,60
Total do Submódulo 2.3			R\$ 619,55	R\$ 3.717,30
Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas			Valor Mensal para cada Empregado	Valor Mensal para todos os Empregados
2.1	Décimo Terceiro Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 353,59	R\$ 2.121,54
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições		R\$ 778,31	R\$ 4.669,86
2.3	Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 619,55	R\$ 3.717,30
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.751,45	R\$ 10.508,70
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3.1	Provisão para Rescisão	%	Valor Mensal para cada Empregado	Valor Mensal para todos os Empregados
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,27	R\$ 43,62
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,52	R\$ 3,12
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio	0,01%	R\$ 0,17	R\$ 1,02
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 33,58	R\$ 201,48
E	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio	0,40%	R\$ 6,92	R\$ 41,52
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	R\$ 52,61	R\$ 315,66
TOTAL DO MÓDULO 3		5,8%	R\$ 101,07	R\$ 606,42

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
4.1	Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor Mensal para cada Empregado	Valor Mensal para todos os Empregados
A	Férias + 1/3 das Férias		0,93%	R\$ 16,10	R\$ 96,60
B	Ausência por Doença/Acidente de Trabalho		0,02%	R\$ 0,35	R\$ 2,10
C	Licença Maternidade		0,12%	R\$ 2,08	R\$ 12,48
D	Licença Paternidade		0,03%	R\$ 0,52	R\$ 3,12
E	Ausências Legais		2,22%	R\$ 38,42	R\$ 230,52
Total do Submódulo 4.1			3,32%	R\$ 57,47	R\$ 344,82
4.2	Intrajornada		%	Valor Mensal para cada Empregado	Valor Mensal para todos os Empregados
A	Intrajornada		N/A	R\$ -	R\$ -
Total do Submódulo 4.2				R\$ -	R\$ -
Quadro Resumo do Módulo 4 – Custos de Reposição do Profissional Ausente				Valor Mensal para cada Empregado	Valor Mensal para todos os Empregados
4.1	Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 57,47	R\$ 344,82
4.2	Intrajornada			R\$ -	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4				R\$ 57,47	R\$ 344,82
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS					
5.1	Descrição			Valor Mensal para cada Empregado	Valor Mensal para todos os Empregados
A	Uniformes			R\$ 64,97	R\$ 389,82
B	Equipamentos de Proteção Individual – EPI (Composição: Grupo A+B)			R\$ 68,88	R\$ 413,28
TOTAL DO MÓDULO 5				R\$ 133,85	R\$ 803,10
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS					
6.1	Descrição		%	Valor Mensal para cada Empregado	Valor Mensal para todos os Empregados
A	Custos Indiretos		3.00%	R\$ 113,24	R\$ 679,44
B	Lucro		6.79%	R\$ 263,98	R\$ 1.583,88
C	Tributos		-	R\$ 591,63	R\$ 3.549,78
	C.1	ISS - Imposto sobre Serviço	5,00%	R\$ 207,59	R\$ 1.245,54
	C.2	COFINS - Contribuição para Seguridade Social	7,60%	R\$ 315,54	R\$ 1.893,24
	C.3	PIS - Programa de Integração Social	1,65%	R\$ 68,50	R\$ 411,00
TOTAL				R\$ 968,85	R\$ 5.813,10
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
Item	Descrição			Valor Mensal individual por Posto	Valor Mensal total no Posto
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$ 1.730,75	R\$ 10.384,50
B	Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 1.751,45	R\$ 10.508,70
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$ 101,07	R\$ 606,42
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 57,47	R\$ 344,82
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$ 133,85	R\$ 803,10
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$ 3.774,59	R\$ 22.647,54
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			R\$ 968,85	R\$ 5.813,10
TOTAL				R\$ 4.743,44	R\$ 28.460,64



MARINHA DO BRASIL

UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE MENTAL

Processo Administrativo nº 63162.005155/2024-85

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS NO POSTO DE AUXILIAR DE COZINHA

Identificação do Serviço: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manipulação, higienização, confecção e distribuição de refeições e dietas nutricionais para atender as necessidades desta Unidade Hospitalar.

COPEIRAGEM				
Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)			CBO – 5135-05	
Salário Normativo da Categoria Profissional			R\$ 1.730,75	
Categoria Profissional			Auxiliar de Cozinha	
Quantidade de contratados			2	
Data-base da Categoria (dia/mês/ano) CCT-RJ001061/2025			01/03/24	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1.1	Descrição	%	Valor Mensal para cada Empregado	Valor Mensal para todos os Empregados
A	Salário-Base	100,00%	R\$ 1.730,75	R\$ 3.461,50
B	Gratificação	0,00%	R\$ -	R\$ -
C	Outros (Especificar)	-		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1		100,00%	R\$ 1.730,75	R\$ 3.461,50
MÓDULO 2 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
2.1	Submódulo - Décimo Terceiro Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor Mensal para cada Empregado	Valor Mensal para todos os Empregados
A	Décimo Terceiro Salário	8,33%	R\$ 144,17	R\$ 288,34
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 209,42	R\$ 418,84
Total do Submódulo 2.1		8,33%	R\$ 353,59	R\$ 707,18
2.2	Submódulo - Enc. Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições	%	Valor Mensal para cada Empregado	Valor Mensal para todos os Empregados
A	INSS	20,00%	R\$ 416,87	R\$ 833,74
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 52,11	R\$ 104,22
C	SAT/INSS	3,54%	R\$ 73,79	R\$ 147,58
D	SESI/SESC	1,50%	R\$ 31,27	R\$ 62,54
E	SENAI/SENAC	1,00%	R\$ 20,84	R\$ 41,68
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,51	R\$ 25,02
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,17	R\$ 8,34
H	FGTS	8,00%	R\$ 166,75	R\$ 333,50
Total do Submódulo 2.2		37,34%	R\$ 778,31	R\$ 1.556,62
2.3	Submódulo - Benefícios Mensais e Diários		Valor Mensal para cada Empregado	Valor Mensal para todos os Empregados
A	Auxílio Alimentação		R\$ 495,00	R\$ 990,00
B	Auxílio Transporte		R\$ 102,95	R\$ 205,90
C	Benefício Social Familiar		R\$ 21,60	R\$ 43,20
Total do Submódulo 2.3			R\$ 619,55	R\$ 1.239,10
Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas			Valor Mensal para cada Empregado	Valor Mensal para todos os Empregados
2.1	Décimo Terceiro Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 353,59	R\$ 707,18
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições		R\$ 778,31	R\$ 1.556,62
2.3	Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 619,55	R\$ 1.239,10
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.751,45	R\$ 3.502,90
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3.1	Provisão para Rescisão	%	Valor Mensal para cada Empregado	Valor Mensal para todos os Empregados
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,27	R\$ 14,54
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,52	R\$ 1,04
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio	0,01%	R\$ 0,17	R\$ 0,34
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 33,58	R\$ 67,16
E	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio	0,40%	R\$ 6,92	R\$ 13,84
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	R\$ 52,61	R\$ 105,22
TOTAL DO MÓDULO 3		5,8%	R\$ 101,07	R\$ 202,14

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
4.1	Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor Mensal para cada Empregado	Valor Mensal para todos os Empregados
A	Férias + 1/3 das Férias		0,93%	R\$ 16,10	R\$ 32,20
B	Ausência por Doença/Acidente de Trabalho		0,02%	R\$ 0,35	R\$ 0,70
C	Licença Maternidade		0,12%	R\$ 2,08	R\$ 4,16
D	Licença Paternidade		0,03%	R\$ 0,52	R\$ 1,04
E	Ausências Legais		2,22%	R\$ 38,42	R\$ 76,84
Total do Submódulo 4.1			3,32%	R\$ 57,47	R\$ 114,94
4.2	Intrajornada		%	Valor Mensal para cada Empregado	Valor Mensal para todos os Empregados
A	Intrajornada		N/A	R\$ -	R\$ -
Total do Submódulo 4.2				R\$ -	R\$ -
Quadro Resumo do Módulo 4 – Custos de Reposição do Profissional Ausente				Valor Mensal para cada Empregado	Valor Mensal para todos os Empregados
4.1	Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 57,47	R\$ 114,94
4.2	Intrajornada			R\$ -	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4				R\$ 57,47	R\$ 114,94
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS					
5.1	Descrição			Valor Mensal para cada Empregado	Valor Mensal para todos os Empregados
A	Uniformes			R\$ 64,97	R\$ 129,94
B	Equipamentos de Proteção Individual – EPI (Composição: Grupo A+B+C)			R\$ 97,99	R\$ 195,98
TOTAL DO MÓDULO 5				R\$ 162,96	R\$ 325,92
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS					
6.1	Descrição		%	Valor Mensal para cada Empregado	Valor Mensal para todos os Empregados
A	Custos Indiretos		3.00%	R\$ 114,11	R\$ 228,22
B	Lucro		6.79%	R\$ 266,02	R\$ 532,04
C	Tributos		-	R\$ 596,19	R\$ 1.192,38
	C.1	ISS - Imposto sobre Serviço	5,00%	R\$ 209,19	R\$ 418,38
	C.2	COFINS - Contribuição para Seguridade Social	7,60%	R\$ 317,97	R\$ 635,94
	C.3	PIS - Programa de Integração Social	1,65%	R\$ 69,03	R\$ 138,06
TOTAL				R\$ 976,32	R\$ 1.952,64
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
Item	Descrição			Valor Mensal individual por Posto	Valor Mensal total no Posto
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$ 1.730,75	R\$ 3.461,50
B	Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 1.751,45	R\$ 3.502,90
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$ 101,07	R\$ 202,14
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 57,47	R\$ 114,94
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$ 162,96	R\$ 325,92
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$ 3.803,70	R\$ 7.607,40
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			R\$ 976,32	R\$ 1.952,64
TOTAL				R\$ 4.780,02	R\$ 9.560,04



MARINHA DO BRASIL
UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE MENTAL

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA – EMPRESA: _____

Conforme solicitação contida no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2025, vimos por meio desta, apresentar a proposta da empresa, cuja Razão Social é _____, com sede a _____, telefone () _____, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, para a prestação dos serviços abaixo descritos.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação é a contratação de serviços contínuos especializados de Encarregado, Copeiro e Auxiliar de cozinha para a manipulação, higienização, confecção e distribuição de refeições e dietas nutricionais para atender as necessidades desta Unidade Hospitalar, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3. VALOR TOTAL

R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa

ID nº XXXXXXXX



MARINHA DO BRASIL

UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE MENTAL

Processo Administrativo nº 63162.005155/2024-85

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO

COMPOSIÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHOS					
GRUPO	DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR POR POSTO	CUSTO MENSAL	VALOR GLOBAL(12 MESES)
ÚNICO	Encarregado	1	R\$ 5.724,88	R\$ 5.724,88	R\$ 68.698,56
	Copeiro	6	R\$ 4.743,44	R\$ 28.460,64	R\$ 341.527,68
	Auxiliar de Cozinha	2	R\$ 4.780,02	R\$ 9.560,04	R\$ 114.720,48

* Valor total considerando custos com EPI e Uniformes

CUSTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 524.946,72

COMPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI									
POSTO	GRUPO	ITEM DO EPI	CICLO DE RECOMPLEMENTAMENTO DO ITEM	** QUANTIDADE DE ITENS PARA USO DURANTE O ANO POR EMPREGADO	VALOR UN DA PEÇA	VALOR TOTAL DA PEÇA POR EMPREGADO AO ANO	VALOR TOTAL DA PEÇA POR EMPREGADO AO MÊS	QUANTIDADE DE EMPREGADOS	VALOR GLOBAL (12 MESES)
Encarregado	A	Luva de vinil descartável sem pó	Diário	2548	R\$ 0,14	R\$ 356,72	R\$ 29,73	9	R\$ 3.210,48
		Máscara facial descartável	Diário	364	R\$ 0,66	R\$ 240,24	R\$ 20,02	9	R\$ 2.168,10
		Touca descartável	Diário	364	R\$ 0,08	R\$ 29,12	R\$ 2,43	9	R\$ 393,12
Auxiliar de cozinha	B	Avental em PVC	Semestral	2	R\$ 39,92	R\$ 79,84	R\$ 6,65	9	R\$ 718,56
		Bota de borracha anti-derrapante	Semestral	2	R\$ 60,28	R\$ 120,56	R\$ 10,05	9	R\$ 1.085,04
Auxiliar de cozinha	C	Luva de malha de aço	* Indeterminado	2	R\$ 174,63	R\$ 349,26	R\$ 29,11	2	R\$ 698,52

Custo Mensal com Uniformes no posto de Encarregado/Copeiro R\$ 68,88 R\$ 8.273,82

Custo Mensal com Uniformes no posto de Auxiliar de cozinha R\$ 97,99

* O ciclo de vida da Luva de malha de aço é indeterminado, devendo ser executada sua substituição apenas em caso de avaria, conforme diretrizes previstas no item 4.66 do Termo de Referência.

** O esclarecimento referente a distribuição anual das quantidades de itens de EPI, por empregado, estão disponíveis na tabela constante no item 4.63 do Termo de Referência.

COMPOSIÇÃO DOS UNIFORMES										
GRUPO	UNIFORMES	QUANTIDADE DE PEÇAS DO CONJUNTO INICIAL	VALOR UN POR PEÇA	VALOR TOTAL POR PEÇA	* QUANTIDADE DE PEÇAS PARA O RECOMPLEMENTAMENTO DO 1º ANO DE CONTRATO	VALOR PARA RECOMPLEMENTAMENTO DE PEÇAS NO 1º ANO DE CONTRATO	QUANTIDADE DE EMPREGADOS	VALOR TOTAL DAS PEÇAS POR EMPREGADO AO MÊS	VALOR TOTAL DAS PEÇAS POR EMPREGADO AO ANO	VALOR GLOBAL P/ TODOS OS EMPREGADOS NO 1º ANO DE CONTRATO
A	Calça comprida	3	R\$ 65,60	R\$ 196,80	1	R\$ 65,60	9	R\$ 21,87	R\$ 262,40	R\$ 2.361,60
	Camisa de manga curta	3	R\$ 19,86	R\$ 59,58	1	R\$ 19,86	9	R\$ 6,62	R\$ 79,44	R\$ 714,96
	Capa de chuva	3	R\$ 33,48	R\$ 100,44	1	R\$ 33,48	9	R\$ 11,16	R\$ 133,92	R\$ 1.205,28
	Touca em tecido	3	R\$ 14,07	R\$ 42,21	1	R\$ 14,07	9	R\$ 4,69	R\$ 56,28	R\$ 506,52
B	Casaco para temperaturas mais frias	1	R\$ 247,59	R\$ 247,59	0	R\$ 0,00	9	R\$ 20,63	R\$ 247,59	R\$ 2.228,31
								R\$ 64,97	R\$ 779,63	R\$ 7.016,67

* O conjunto de uniformes deverão ser recompletados pela CONTRATADA, conforme diretrizes previstas no item 4.75.3 do Termo de Referência.

São partes desta Planilha de Custos e Formação de Preços, as seguintes planilhas:

- Composição de Custos no posto de Encarregado;
- Composição de Custos no posto de Copeiro;
- Composição de Custos no posto de Auxiliar de Cozinha;
- Memória de cálculos - Encargos;
- Memória de cálculos - Benefícios;
- Memória de cálculos - EPI; e
- Memória de cálculos - Uniformes.



MARINHA DO BRASIL

UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE MENTAL

Processo Administrativo nº 63162.005155/2024-85

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS NO POSTO DE ENCARGADO

Identificação do Serviço: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manipulação, higienização, confecção e distribuição de refeições e dietas nutricionais para atender as necessidades desta Unidade Hospitalar.

COPEIRAGEM				
Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)			CBO – 2711-05	
Salário Normativo da Categoria Profissional			R\$ 2.161,45	
Categoria Profissional			Encarregado	
Quantidade de contratados			1	
Data-base da Categoria (dia/mês/ano) CCT-RJ001061/2025			01/03/25	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1.1	Descrição	%	Valor Mensal para cada Empregado	Valor Mensal para todos os Empregados
A	Salário-Base	100,00%	R\$ 2.161,45	R\$ 2.161,45
B	Gratificação	-		R\$ -
C	Outros (Especificar)	-		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1		100,00%	R\$ 2.161,45	R\$ 2.161,45
MÓDULO 2 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
2.1	Submódulo - Décimo Terceiro Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor Mensal para cada Empregado	Valor Mensal para todos os Empregados
A	Décimo Terceiro Salário	8,33%	R\$ 180,05	R\$ 180,05
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 261,54	R\$ 261,54
Total do Submódulo 2.1		20,43%	R\$ 441,59	R\$ 441,59
2.2	Submódulo - Enc. Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições	%	Valor Mensal para cada Empregado	Valor Mensal para todos os Empregados
A	INSS	20,00%	R\$ 520,61	R\$ 520,61
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 65,08	R\$ 65,08
C	SAT/INSS	3,54%	R\$ 92,15	R\$ 92,15
D	SESI/SESC	1,50%	R\$ 39,05	R\$ 39,05
E	SENAI/SENAC	1,00%	R\$ 26,03	R\$ 26,03
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 15,62	R\$ 15,62
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,21	R\$ 5,21
H	FGTS	8,00%	R\$ 208,24	R\$ 208,24
Total do Submódulo 2.2		37,34%	R\$ 971,98	R\$ 971,99
2.3	Submódulo - Benefícios Mensais e Diários		Valor Mensal para cada Empregado	Valor Mensal para todos os Empregados
A	Auxílio Alimentação		R\$ 550,00	R\$ 550,00
B	Auxílio Transporte		R\$ 77,11	R\$ 77,11
C	Benefício Social Familiar		R\$ 21,60	R\$ 21,60
Total do Submódulo 2.3			R\$ 648,71	R\$ 648,71
Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas			Valor Mensal para cada Empregado	Valor Mensal para todos os Empregados
2.1	Décimo Terceiro Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 441,59	R\$ 441,59
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições		R\$ 971,98	R\$ 971,98
2.3	Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 648,71	R\$ 648,71
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 2.062,28	R\$ 2.062,28
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3.1	Provisão para Rescisão	%	Valor Mensal para cada Empregado	Valor Mensal para todos os Empregados
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 9,08	R\$ 9,08
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,65	R\$ 0,65
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio	0,01%	R\$ 0,22	R\$ 0,22
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 41,93	R\$ 41,93
E	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio	0,40%	R\$ 8,65	R\$ 8,65
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	R\$ 65,71	R\$ 65,71
TOTAL DO MÓDULO 3		5,8%	R\$ 126,24	R\$ 126,24

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
4.1	Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor Mensal para cada Empregado	Valor Mensal para todos os Empregados
A	Férias + 1/3 das Férias		0,93%	R\$ 20,10	R\$ 20,10
B	Ausência por Doença/Acidente de Trabalho		0,02%	R\$ 0,43	R\$ 0,43
C	Licença Maternidade		0,12%	R\$ 2,59	R\$ 2,59
D	Licença Paternidade		0,03%	R\$ 0,65	R\$ 0,65
E	Ausências Legais		2,22%	R\$ 47,98	R\$ 47,98
Total do Submódulo 4.1			3,32%	R\$ 71,75	R\$ 71,75
4.2	Intrajornada		%	Valor Mensal para cada Empregado	Valor Mensal para todos os Empregados
A	Intrajornada		N/A	R\$ -	R\$ -
Total do Submódulo 4.2				R\$ -	R\$ -
Quadro Resumo do Módulo 4 – Custos de Reposição do Profissional Ausente				Valor Mensal para cada Empregado	Valor Mensal para todos os Empregados
4.1	Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 71,75	R\$ 71,75
4.2	Intrajornada			R\$ -	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4				R\$ 71,75	R\$ 71,75
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS					
5.1	Descrição			Valor Mensal para cada Empregado	Valor Mensal para todos os Empregados
A	Uniformes			R\$ 64,97	R\$ 64,97
B	Equipamentos de Proteção Individual – EPI (Composição: Grupo A+B)			R\$ 68,88	R\$ 68,88
TOTAL DO MÓDULO 5				R\$ 133,85	R\$ 133,85
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS					
6.1	Descrição		%	Valor Mensal para cada Empregado	Valor Mensal para todos os Empregados
A	Custos Indiretos		3,00%	R\$ 136,67	R\$ 136,67
B	Lucro		6,79%	R\$ 318,60	R\$ 318,60
C	Tributos		-	R\$ 714,04	R\$ 714,04
	C.1	ISS - Imposto sobre Serviço	5,00%	R\$ 250,54	R\$ 250,54
	C.2	COFINS - Contribuição para Seguridade Social	7,60%	R\$ 380,82	R\$ 380,82
	C.3	PIS - Programa de Integração Social	1,65%	R\$ 82,68	R\$ 82,68
TOTAL				R\$ 1.169,31	R\$ 1.169,31
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
Item	Descrição			Valor Mensal individual por Posto	Valor Mensal total no Posto
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$ 2.161,45	R\$ 2.161,45
B	Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 2.062,28	R\$ 2.062,28
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$ 126,24	R\$ 126,24
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 71,75	R\$ 71,75
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$ 133,85	R\$ 133,85
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$ 4.555,57	R\$ 4.555,57
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			R\$ 1.169,31	R\$ 1.169,31
TOTAL				R\$ 5.724,88	R\$ 5.724,88



MARINHA DO BRASIL

UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE MENTAL

Processo Administrativo nº 63162.005155/2024-85

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS NO POSTO DE COPEIRO

Identificação do Serviço: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manipulação, higienização, confecção e distribuição de refeições e dietas nutricionais para atender as necessidades desta Unidade Hospitalar.

COPEIRAGEM				
Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)			CBO – 5134-25	
Salário Normativo da Categoria Profissional			R\$ 1.730,75	
Categoria Profissional			Copeiro	
Quantidade de contratados			6	
Data-base da Categoria (dia/mês/ano) CCT-RJ001061/2025			01/03/24	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1.1	Descrição	%	Valor Mensal para cada Empregado	Valor Mensal para todos os Empregados
A	Salário-Base	100,00%	R\$ 1.730,75	R\$ 10.384,50
B	Gratificação	0,00%	R\$ -	R\$ -
C	Outros (Especificar)	-		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1		100,00%	R\$ 1.730,75	R\$ 10.384,50
MÓDULO 2 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
2.1	Submódulo - Décimo Terceiro Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor Mensal para cada Empregado	Valor Mensal para todos os Empregados
A	Décimo Terceiro Salário	8,33%	R\$ 144,17	R\$ 865,02
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 209,42	R\$ 1.256,52
Total do Submódulo 2.1		20,43%	R\$ 353,59	R\$ 2.121,54
2.2	Submódulo - Enc. Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições	%	Valor Mensal para cada Empregado	Valor Mensal para todos os Empregados
A	INSS	20,00%	R\$ 416,87	R\$ 2.501,22
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 52,11	R\$ 312,66
C	SAT/INSS	3,54%	R\$ 73,79	R\$ 442,74
D	SESI/SESC	1,50%	R\$ 31,27	R\$ 187,62
E	SENAI/SENAC	1,00%	R\$ 20,84	R\$ 125,04
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,51	R\$ 75,06
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,17	R\$ 25,02
H	FGTS	8,00%	R\$ 166,75	R\$ 1.000,50
Total do Submódulo 2.2		37,34%	R\$ 778,31	R\$ 4.669,86
2.3	Submódulo - Benefícios Mensais e Diários		Valor Mensal para cada Empregado	Valor Mensal para todos os Empregados
A	Auxílio Alimentação		R\$ 495,00	R\$ 2.970,00
B	Auxílio Transporte		R\$ 102,95	R\$ 617,70
C	Benefício Social Familiar		R\$ 21,60	R\$ 129,60
Total do Submódulo 2.3			R\$ 619,55	R\$ 3.717,30
Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas			Valor Mensal para cada Empregado	Valor Mensal para todos os Empregados
2.1	Décimo Terceiro Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 353,59	R\$ 2.121,54
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições		R\$ 778,31	R\$ 4.669,86
2.3	Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 619,55	R\$ 3.717,30
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.751,45	R\$ 10.508,70
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3.1	Provisão para Rescisão	%	Valor Mensal para cada Empregado	Valor Mensal para todos os Empregados
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,27	R\$ 43,62
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,52	R\$ 3,12
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio	0,01%	R\$ 0,17	R\$ 1,02
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 33,58	R\$ 201,48
E	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio	0,40%	R\$ 6,92	R\$ 41,52
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	R\$ 52,61	R\$ 315,66
TOTAL DO MÓDULO 3		5,8%	R\$ 101,07	R\$ 606,42

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
4.1	Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor Mensal para cada Empregado	Valor Mensal para todos os Empregados
A	Férias + 1/3 das Férias		0,93%	R\$ 16,10	R\$ 96,60
B	Ausência por Doença/Acidente de Trabalho		0,02%	R\$ 0,35	R\$ 2,10
C	Licença Maternidade		0,12%	R\$ 2,08	R\$ 12,48
D	Licença Paternidade		0,03%	R\$ 0,52	R\$ 3,12
E	Ausências Legais		2,22%	R\$ 38,42	R\$ 230,52
Total do Submódulo 4.1			3,32%	R\$ 57,47	R\$ 344,82
4.2	Intrajornada		%	Valor Mensal para cada Empregado	Valor Mensal para todos os Empregados
A	Intrajornada		N/A	R\$ -	R\$ -
Total do Submódulo 4.2				R\$ -	R\$ -
Quadro Resumo do Módulo 4 – Custos de Reposição do Profissional Ausente				Valor Mensal para cada Empregado	Valor Mensal para todos os Empregados
4.1	Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 57,47	R\$ 344,82
4.2	Intrajornada			R\$ -	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4				R\$ 57,47	R\$ 344,82
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS					
5.1	Descrição			Valor Mensal para cada Empregado	Valor Mensal para todos os Empregados
A	Uniformes			R\$ 64,97	R\$ 389,82
B	Equipamentos de Proteção Individual – EPI (Composição: Grupo A+B)			R\$ 68,88	R\$ 413,28
TOTAL DO MÓDULO 5				R\$ 133,85	R\$ 803,10
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS					
6.1	Descrição		%	Valor Mensal para cada Empregado	Valor Mensal para todos os Empregados
A	Custos Indiretos		3,00%	R\$ 113,24	R\$ 679,44
B	Lucro		6,79%	R\$ 263,98	R\$ 1.583,88
C	Tributos		-	R\$ 591,63	R\$ 3.549,78
	C.1	ISS - Imposto sobre Serviço	5,00%	R\$ 207,59	R\$ 1.245,54
	C.2	COFINS - Contribuição para Seguridade Social	7,60%	R\$ 315,54	R\$ 1.893,24
	C.3	PIS - Programa de Integração Social	1,65%	R\$ 68,50	R\$ 411,00
TOTAL				R\$ 968,85	R\$ 5.813,10
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
Item	Descrição			Valor Mensal individual por Posto	Valor Mensal total no Posto
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$ 1.730,75	R\$ 10.384,50
B	Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 1.751,45	R\$ 10.508,70
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$ 101,07	R\$ 606,42
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 57,47	R\$ 344,82
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$ 133,85	R\$ 803,10
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$ 3.774,59	R\$ 22.647,54
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			R\$ 968,85	R\$ 5.813,10
TOTAL				R\$ 4.743,44	R\$ 28.460,64



MARINHA DO BRASIL

UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE MENTAL

Processo Administrativo nº 63162.005155/2024-85

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS NO POSTO DE AUXILIAR DE COZINHA

Identificação do Serviço: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manipulação, higienização, confecção e distribuição de refeições e dietas nutricionais para atender as necessidades desta Unidade Hospitalar.				
COPEIRAGEM				
Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)			CBO – 5135-05	
Salário Normativo da Categoria Profissional			R\$ 1.730,75	
Categoria Profissional			Auxiliar de Cozinha	
Quantidade de contratados			2	
Data-base da Categoria (dia/mês/ano) CCT-RJ001061/2025			01/03/24	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1.1	Descrição	%	Valor Mensal para cada Empregado	Valor Mensal para todos os Empregados
A	Salário-Base	100,00%	R\$ 1.730,75	R\$ 3.461,50
B	Gratificação	0,00%	R\$ -	R\$ -
C	Outros (Especificar)	-		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1		100,00%	R\$ 1.730,75	R\$ 3.461,50
MÓDULO 2 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
2.1	Submódulo - Décimo Terceiro Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor Mensal para cada Empregado	Valor Mensal para todos os Empregados
A	Décimo Terceiro Salário	8,33%	R\$ 144,17	R\$ 288,34
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 209,42	R\$ 418,84
Total do Submódulo 2.1		8,33%	R\$ 353,59	R\$ 707,18
2.2	Submódulo - Enc. Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições	%	Valor Mensal para cada Empregado	Valor Mensal para todos os Empregados
A	INSS	20,00%	R\$ 416,87	R\$ 833,74
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 52,11	R\$ 104,22
C	SAT/INSS	3,54%	R\$ 73,79	R\$ 147,58
D	SESI/SESC	1,50%	R\$ 31,27	R\$ 62,54
E	SENAI/SENAC	1,00%	R\$ 20,84	R\$ 41,68
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,51	R\$ 25,02
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,17	R\$ 8,34
H	FGTS	8,00%	R\$ 166,75	R\$ 333,50
Total do Submódulo 2.2		37,34%	R\$ 778,31	R\$ 1.556,62
2.3	Submódulo - Benefícios Mensais e Diários		Valor Mensal para cada Empregado	Valor Mensal para todos os Empregados
A	Auxílio Alimentação		R\$ 495,00	R\$ 990,00
B	Auxílio Transporte		R\$ 102,95	R\$ 205,90
C	Benefício Social Familiar		R\$ 21,60	R\$ 43,20
Total do Submódulo 2.3			R\$ 619,55	R\$ 1.239,10
Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas			Valor Mensal para cada Empregado	Valor Mensal para todos os Empregados
2.1	Décimo Terceiro Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 353,59	R\$ 707,18
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições		R\$ 778,31	R\$ 1.556,62
2.3	Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 619,55	R\$ 1.239,10
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.751,45	R\$ 3.502,90
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3.1	Provisão para Rescisão	%	Valor Mensal para cada Empregado	Valor Mensal para todos os Empregados
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,27	R\$ 14,54
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,52	R\$ 1,04
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio	0,01%	R\$ 0,17	R\$ 0,34
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 33,58	R\$ 67,16
E	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio	0,40%	R\$ 6,92	R\$ 13,84
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	R\$ 52,61	R\$ 105,22
TOTAL DO MÓDULO 3		5,8%	R\$ 101,07	R\$ 202,14

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
4.1	Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor Mensal para cada Empregado	Valor Mensal para todos os Empregados
A	Férias + 1/3 das Férias		0,93%	R\$ 16,10	R\$ 32,20
B	Ausência por Doença/Acidente de Trabalho		0,02%	R\$ 0,35	R\$ 0,70
C	Licença Maternidade		0,12%	R\$ 2,08	R\$ 4,16
D	Licença Paternidade		0,03%	R\$ 0,52	R\$ 1,04
E	Ausências Legais		2,22%	R\$ 38,42	R\$ 76,84
Total do Submódulo 4.1			3,32%	R\$ 57,47	R\$ 114,94
4.2	Intrajornada		%	Valor Mensal para cada Empregado	Valor Mensal para todos os Empregados
A	Intrajornada		N/A	R\$ -	R\$ -
Total do Submódulo 4.2				R\$ -	R\$ -
Quadro Resumo do Módulo 4 – Custos de Reposição do Profissional Ausente				Valor Mensal para cada Empregado	Valor Mensal para todos os Empregados
4.1	Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 57,47	R\$ 114,94
4.2	Intrajornada			R\$ -	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4				R\$ 57,47	R\$ 114,94
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS					
5.1	Descrição			Valor Mensal para cada Empregado	Valor Mensal para todos os Empregados
A	Uniformes			R\$ 64,97	R\$ 129,94
B	Equipamentos de Proteção Individual – EPI (Composição: Grupo A+B+C)			R\$ 97,99	R\$ 195,98
TOTAL DO MÓDULO 5				R\$ 162,96	R\$ 325,92
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS					
6.1	Descrição		%	Valor Mensal para cada Empregado	Valor Mensal para todos os Empregados
A	Custos Indiretos		3,00%	R\$ 114,11	R\$ 228,22
B	Lucro		6,79%	R\$ 266,02	R\$ 532,04
C	Tributos		-	R\$ 596,19	R\$ 1.192,38
	C.1	ISS - Imposto sobre Serviço	5,00%	R\$ 209,19	R\$ 418,38
	C.2	COFINS - Contribuição para Seguridade Social	7,60%	R\$ 317,97	R\$ 635,94
	C.3	PIS - Programa de Integração Social	1,65%	R\$ 69,03	R\$ 138,06
TOTAL				R\$ 976,32	R\$ 1.952,64
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
Item	Descrição			Valor Mensal individual por Posto	Valor Mensal total no Posto
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$ 1.730,75	R\$ 3.461,50
B	Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 1.751,45	R\$ 3.502,90
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$ 101,07	R\$ 202,14
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 57,47	R\$ 114,94
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$ 162,96	R\$ 325,92
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$ 3.803,70	R\$ 7.607,40
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			R\$ 976,32	R\$ 1.952,64
TOTAL				R\$ 4.780,02	R\$ 9.560,04



MARINHA DO BRASIL

UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE MENTAL

Processo Administrativo nº 63162.005155/2024-85

MEMÓRIA DE CÁLCULOS – ENCARGOS

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	Art. 7º VIII, CF/88 - Cálculo (1/12*100)
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	Art. 7º VIII, CF/88 – Metodologia utilizada pelo TCU em seus Editais de Licitação. Cálculo [(1/12*100)+(1/3/12*100)]
		12,10%	Metodologia utilizada pela IN nº 05/2017, em seu Item 14. do Anexo XII.
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)			
A	INSS	20,00%	Art. 22 da Lei nº 8.212/91 e IN 971 RFB/2009 - Anexo II - Tabela de Alíquotas por códigos FPAS
B	Salário Educação	2,50%	Art. 15, da Lei nº 9.424/96 e IN 971 RFB/2009 - Anexo II - Tabela de Alíquotas por códigos FPAS
C	Seguro de Acidente de Trabalho – SAT	3,54%	Base Legal: Art. 22 Inciso II da Lei nº 8.212/91, Art. 10 da Lei nº 10.666/2003 e Decreto nº 6.957/09. Cálculo: Alíquota de 3,00% x FAP (1,18) = 3,54%
D	SESC ou SESI	1,50%	IN 971 RFB/2009 - Anexo II - Tabela de Alíquotas por códigos FPAS
E	SENAI - SENAC	1,00%	IN 971 RFB/2009 - Anexo II - Tabela de Alíquotas por códigos FPAS
F	SEBRAE	0,60%	Art. 8 da Lei nº 8.029/1990 e IN 971 RFB/2009 Anexo II - Tabela de Alíquotas por códigos FPAS
G	INCRA	0,20%	IN 971 RFB/2009 - Anexo II - Tabela de Alíquotas por códigos FPAS
H	FGTS	8,00%	Art. 15, da Lei nº 8.036/90
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	Manual do MPOG, fls. 24, estimativa de 5% dos funcionários demitidos. Cálculo ((1/12)*0,05)*100 = 0,42%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	Incidência do FGTS (8%) sobre aviso prévio indenizado
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	Art. 18, parágrafo 1º da Lei 8.036/90 - Multa do FGTS (40%), que incide sobre a alíquota do FGTS (8%) aplicado sobre o custo de referência do aviso prévio indenizado. Cálculo (0,40)*0,08)*0,42 = 0,0134 (arredondamento = 0,01%)
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	Nas licitações para contratação de mão de obra terceirizada, a Administração deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano , e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação , a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011. , conforme Acórdão nº 1.586/2018 – Plenário.
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,40%	Incidência do submódulo 2.1 sobre aviso prévio trabalhado
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	Art. 18, parágrafo 1º da Lei 8.036/90 - Multa do FGTS (40%), que incide sobre a alíquota do FGTS (8%) aplicado sobre o custo de referência do aviso prévio trabalhado. Considera-se que 95% dos trabalhadores serão demitidos sem justa causa. Cálculo: (0,4x0,08x0,95x100) = 3,04%
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	Art. 473 da CLT, estabelece que o empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário por vários motivos. A ausência por férias ocorre no afastamento de 30 dias, sem prejuízo da remuneração, após cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho. O pagamento ocorre conforme preceitua o artigo 129 e o inciso I, do artigo 130, do Decreto-lei no 5.452/43 – CLT, onde: - Férias: Afastamento de 30 dias, sem prejuízo da remuneração, após cada período de 12 meses de vigência de contrato de trabalho. O provisionamento é calculado pela remuneração rateada em 12 meses; e - Abono de Férias ou Adicional de Férias previsto no inciso XVII, do Art 7o, da Constituição Federal, que prevê que as férias sejam pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (um terço) da remuneração. Cálculo: {(((1+1/3)/12)/12)*100} = 0,93% , onde: (1+1/3) = corresponde à remuneração + o terço constitucional /12 = o número de meses para computo das férias /12 = fração de desconto mensal

B	Substituto na cobertura de acidente de trabalho ou doença adquirida no exercício da atividade profissional	0,02%	15 dias de ausência por acidente de trabalho segundo o § 2o, art. 43 da Lei 8.213/1991 "§ 2o Durante os primeiros quinze dias de afastamento da atividade por motivo de invalidez, caberá à empresa pagar ao segurado empregado o salário." Todo trabalhador/segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 15 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desencadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente. O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15o dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16o dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário. Na ocorrência do sinistro, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Cálculo: $[(15/30)/12] \times 0,44\% \times 100 = 0,02\%$ <i>O artigo 75 do Decreto no 3.048/1999 obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de afastamento da atividade por motivo de doença. Divide-se por 30 dias e, após, por 12 meses. Por fim, conforme consta da página do Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, foram concedidos, em 2018, 154.800 benefícios previdenciários acidentários (B91). Utilizamos o B91 porque ele é o benefício devido ao segurado incapacitado, em decorrência de acidente de trabalho ou doença profissional, para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos, contanto que o segurado seja empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou segurado especial. Verificamos ainda que no quadro sintético divulgado pelo IBGE havia, com carteira assinada, 32.997.000 empregados e 1.811.000 trabalhadores domésticos, totalizando 34.808.000. Não consideramos outros tipos de segurados em nossa estimativa. Assim sendo, dividindo-se o total de benefícios previdenciários (154.800) pelo número de empregados com carteira assinada, chega-se ao percentual de 0,44%, o qual multiplica a equação acima demonstrada.</i>
C	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,12%	180 dias de ausência maternidade segundo o inciso I, art. 38 Lei 13.257/2016 O valor final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo da licença maternidade, do número de meses da licença, no percentual de mulheres com emprego formal de trabalho, na fecundidade média e no período de idade fértil das mulheres. Nesse caso, o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, a empresa necessita repor a empregada, pagando-lhe o salário devido e, ainda, contando-se os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13o salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho, acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos). Cálculo: $\{[(180/30)/12] \times 1,232\% \times 56,85\% \times 36,80\% \} \times 100 = 0,12\%$ <i>Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por (1,232%)*, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2023. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de copeiragem (56,85%)*.</i> <i>Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso é de 35,30%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS.</i> * Fonte IBGE ** Fonte Painel de informações da RAIS
D	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	Todo trabalhador que tiver filho terá direito a afastar-se do trabalho por 20 dias, sem prejuízo da remuneração, conforme disposição constante do art. 10, § 1o, do ADCT, CF/88 e do inciso II do art. 1o da Lei no 11.770/2008. Assim, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Estima-se a probabilidade de ocorrência, no período de um ano, desse evento, e calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. Cálculo: $\{[(20/30)/12] \times 1,232\% \times 43,15\% \} \times 100 = 0,029\%$ <i>A provisão para este item corresponde a 20 dias referentes à licença, divididos por 30 dias do mês, dividindo-se esse resultado por 12 meses do ano, multiplicando-se por (1,232%)*, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2023. Por fim, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação masculina nos serviços de copeiragem (43,15%)*.</i> * Fonte IBGE ** Fonte Painel de informações da RAIS
E	Substituto nas Ausências Legais	2,22%	A legislação prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração (por exemplo: doação de sangue, retirar título de eleitor, falecimento de cônjuge etc.). Ocorrendo isso durante a execução do contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado, conforme disposto no artigo 473 da CLT. Cálculo: $[(8/30)/12] \times 100 = 2,22\%$ <i>Calcula-se o número de dias de ausências (dias) e dividindo-se o resultado por 12 (meses).</i>

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Submódulo 6

A	Custos Indiretos	3,00%	O presente modelo utiliza o percentual máximo de 3,00% (três por cento) para alíquota de custos indiretos e de 6,79% para margem de lucro. Por fim, conforme Acórdão TCU n. 408/2019, respeitado o resultado da soma dos limites máximos definidos (3,00% + 6,79% = 9,79%), as licitantes poderão cotar percentuais para os custos indiretos e margem de lucro fora dos patamares definidos no edital, não ultrapassando o limite de 9,79%, conforme Acórdão n. 408/2019 – TCU - Plenário.
B	Lucro	6,79%	
C	Tributos	14,25%	Somatório dos Tributos Estaduais e Federais (ISS, COFINS e PIS)
C.1	ISS	5,00%	https://carioca.rio/tema/iss/
C.2	COFINS	7,60%	Regime de incidência não cumulativa:
C.3	PIS	1,65%	https://www.portaltributario.com.br/artigos/pis-cofins-regimes.htm



MARINHA DO BRASIL

UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE MENTAL

Processo Administrativo nº 63162.005155/2024-85

MEMÓRIA DE CÁLCULOS – BENEFÍCIOS

CÁLCULO DE DIAS			
Dias ano	Qtd Meses	Médias de dias Mês 365/12	Média de dias trabalhados na escala 5 x 2
365	12	30	22

VALE TRANSPORTE							
FUNÇÃO	Valor da Tarifa	Nº de Tarifas/Dia	Nº de Dias/Mês	Subtotal	Salário Base	6% Salário Base	Valor do Benefício
Encarregado	R\$ 4,70	2	22	R\$ 206,80	R\$ 2.161,45	R\$ 129,69	R\$ 77,11
Copeiro	R\$ 4,70	2	22	R\$ 206,80	R\$ 1.730,75	R\$ 103,85	R\$ 102,95
Auxiliar de Cozinha	R\$ 4,70	2	22	R\$ 206,80	R\$ 1.730,75	R\$ 103,85	R\$ 102,95

Considerando integração ônibus x ônibus

Tarifa no Transporte Público No Rio de Janeiro	
Ônibus	R\$ 4,70

VALE REFEIÇÃO					
FUNÇÃO	Valor do Vale/Dia	Nº de dias/mês	Subtotal	Desconto do Empregador (10%)	Valor do Benefício
Encarregado Copeiro Auxiliar de Cozinha	R\$ 25,00	22	R\$ 550,00	R\$ 55,00	R\$ 495,00
Memória de Cálculo	Valor da alimentação x nº de dias trabalhados mês – Desconto do empregador (10%) = Valor do Benefício Mensal				



MARINHA DO BRASIL
UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE MENTAL
Processo Administrativo nº 63162.005155/2024-85

MEMÓRIA DE CÁLCULOS – EPI (LUVAS, MÁSCARAS E TOUCAS)

Considerações iniciais	1 Ano possui 52 semanas + 1 dia
	1 Ano possui 104 sábados/domingos
	1 Ano possui 260 dias de segunda a sexta-feira

Rotina	Dias da Semana	Empregados Trabalhando	Repetições dos dias da semana no ano	Total de dias no ano
A	Segunda-feira	9	52	260
	terça-feira	9	52	
	quarta-feira	9	52	
	quinta-feira	9	52	
	sexta-feira	9	52	
B	sábado	2	52	104
	domingo	2	52	
364				

LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL SEM PÓ		
QTD utilizada por empregado diariamente	QTD de empregados em atividade diariamente	
	Rotina A	Rotina B
7	9	2

Consumo de luvas para todos os empregados		
Consumo anual de Luvas na rotina A	16380	Durante o ano, na rotina A são utilizadas 16380 luvas de vinil para todos os empregados, esse número foi alcançado através da seguinte operação: QTD DE LUVAS UTILIZADAS POR DIA * TOTAL DE DIAS NO ANO NA ROTINA A * QTD DE EMPREGADOS EM ATIVIDADE NA ROTINA A
Consumo anual de Luvas na rotina B	1456	Durante o ano, na rotina A são utilizadas 16380 luvas de vinil para todos os empregados, esse número foi alcançado através da seguinte operação: QTD DE LUVAS UTILIZADAS POR DIA * TOTAL DE DIAS NO ANO NA ROTINA B * QTD DE EMPREGADOS EM ATIVIDADE NA ROTINA B
TOTAL:	17836	Como resultado da operação obteve-se um consumo anual de 17836 luvas de vinil para todos os empregados, esse número foi obtido através da seguinte operação: CONSUMO ANUAL DE LUVAS NA ROTINA A + CONSUMO ANUAL DE LUVAS NA ROTINA B

Consumo de luvas por cada empregado		
Consumo anual de Luvas na rotina A	1820	Durante o ano, na rotina A são utilizadas 1820 luvas de vinil por empregado, esse número foi alcançado através da seguinte operação: QTD DE LUVAS UTILIZADAS POR DIA * TOTAL DE DIAS NO ANO NA ROTINA A
Consumo anual de Luvas na rotina B	728	Durante o ano, na rotina A são utilizadas 16380 luvas de vinil por empregado, esse número foi alcançado através da seguinte operação: QTD DE LUVAS UTILIZADAS POR DIA * TOTAL DE DIAS NO ANO NA ROTINA B
TOTAL:	2548	Como resultado da operação obteve-se um consumo anual de 2548 luvas de vinil por empregado, esse número foi obtido através da seguinte operação: CONSUMO ANUAL DE LUVAS NA ROTINA A + CONSUMO ANUAL DE LUVAS NA ROTINA B

MÁSCARA FACIAL DESCARTÁVEL		
QTD utilizada por empregado diariamente	QTD de empregados em atividade diariamente	
	Rotina A	Rotina B
1	9	2

Consumo de máscaras para todos os empregados		
Consumo anual de Luvas na rotina A	2340	Durante o ano, na rotina A são utilizadas 16380 luvas de vinil para todos os empregados, esse número foi alcançado através da seguinte operação: QTD DE LUVAS UTILIZADAS POR DIA * TOTAL DE DIAS NO ANO NA ROTINA A * QTD DE EMPREGADOS EM ATIVIDADE NA ROTINA A
Consumo anual de Luvas na rotina B	208	Durante o ano, na rotina A são utilizadas 16380 luvas de vinil para todos os empregados, esse número foi alcançado através da seguinte operação: QTD DE LUVAS UTILIZADAS POR DIA * TOTAL DE DIAS NO ANO NA ROTINA B * QTD DE EMPREGADOS EM ATIVIDADE NA ROTINA B
TOTAL:	2548	Como resultado da operação obteve-se um consumo anual de 17836 luvas de vinil para todos os empregados, esse número foi obtido através da seguinte operação: CONSUMO ANUAL DE LUVAS NA ROTINA A + CONSUMO ANUAL DE LUVAS NA ROTINA B

Consumo de máscaras por cada empregado		
Consumo anual de Luvras na rotina A	260	Durante o ano, na rotina A são utilizadas 1820 luvas de vinil por empregado, esse número foi alcançado através da seguinte operação: QTD DE LUVAS UTILIZADAS POR DIA * TOTAL DE DIAS NO ANO NA ROTINA A
Consumo anual de Luvras na rotina B	104	Durante o ano, na rotina A são utilizadas 16380 luvas de vinil por empregado, esse número foi alcançado através da seguinte operação: QTD DE LUVAS UTILIZADAS POR DIA * TOTAL DE DIAS NO ANO NA ROTINA B
TOTAL:	364	Como resultado da operação obteve-se um consumo anual de XXXX luvas de vinil por empregado, esse número foi obtido através da seguinte operação: CONSUMO ANUAL DE LUVAS NA ROTINA A + CONSUMO ANUAL DE LUVAS NA ROTINA B

TOUCA DESCARTÁVEL		
QTD utilizada por empregado diariamente	QTD de empregados em atividade diariamente	
	Rotina A	Rotina B
1	9	2

Consumo de máscaras para todos os empregados		
Consumo anual de Luvas na rotina A	2340	Durante o ano, na rotina A são utilizadas 16380 luvas de vinil para todos os empregados, esse número foi alcançado através da seguinte operação: QTD DE LUVAS UTILIZADAS POR DIA * TOTAL DE DIAS NO ANO NA ROTINA A + QTD DE EMPREGADOS EM ATIVIDADE NA ROTINA A
Consumo anual de Luvas na rotina B	208	Durante o ano, na rotina A são utilizadas 16380 luvas de vinil para todos os empregados, esse número foi alcançado através da seguinte operação: QTD DE LUVAS UTILIZADAS POR DIA * TOTAL DE DIAS NO ANO NA ROTINA B + QTD DE EMPREGADOS EM ATIVIDADE NA ROTINA B
TOTAL:	2548	Como resultado da operação obteve-se um consumo anual de 17836 luvas de vinil para todos os empregados, esse número foi obtido através da seguinte operação: CONSUMO ANUAL DE LUVAS NA ROTINA A + CONSUMO ANUAL DE LUVAS NA ROTINA B

Consumo de máscaras por cada empregado		
Consumo anual de Luvas na rotina A	260	Durante o ano, na rotina A são utilizadas 1820 luvas de vinil por empregado, esse número foi alcançado através da seguinte operação: QTD DE LUVAS UTILIZADAS POR DIA * TOTAL DE DIAS NO ANO NA ROTINA A
Consumo anual de Luvas na rotina B	104	Durante o ano, na rotina A são utilizadas 16380 luvas de vinil por empregado, esse número foi alcançado através da seguinte operação: QTD DE LUVAS UTILIZADAS POR DIA * TOTAL DE DIAS NO ANO NA ROTINA B
TOTAL:	364	Como resultado da operação obteve-se um consumo anual de XXXX luvas de vinil por empregado, esse número foi obtido através da seguinte operação: CONSUMO ANUAL DE LUVAS NA ROTINA A + CONSUMO ANUAL DE LUVAS NA ROTINA B



MARINHA DO BRASIL

UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE MENTAL

Processo Administrativo nº 63162.005155/2024-85

MEMÓRIA DE CÁLCULOS – UNIFORME

VALOR PARA RECOMPLEMENTAMENTO DE PEÇAS NO 1º ANO DE CONTRATO	Cálculo: (VALOR UN POR PEÇA) * (QUANTIDADE DE PEÇAS PARA O RECOMPLEMENTAMENTO DO 1º ANO DE CONTRATO)
VALOR TOTAL DAS PEÇAS POR EMPREGADO AO MÊS	Cálculo: (VALOR TOTAL DAS PEÇAS POR EMPREGADO AO ANO) /12
VALOR TOTAL DAS PEÇAS POR EMPREGADO AO ANO	Cálculo: (VALOR TOTAL POR PEÇA) + (VALOR PARA RECOMPLEMENTAMENTO DE PEÇAS NO 1º ANO DE CONTRATO)
VALOR GLOBAL P/ TODOS OS EMPREGADOS NO 1º ANO DE CONTRATO	Cálculo: (VALOR TOTAL DAS PEÇAS POR EMPREGADO AO ANO) * (QUANTIDADE DE EMPREGADOS)



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 39,92

MEDIANA
R\$ 12,93

MENOR
R\$ 5,78

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Ano da Compra

UNIDADE **621679** **2024, 2025**

Quantidade total de registros: 12

Registros apresentados: 1 a 12

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90019/2024	00002	Pregão	621679	AVENTAL		UNIDADE	450	R\$5,78	V2 DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380136 - ESP-PENIT."ASP MARIA F.DE SOUSA DIAS-ITAPETIN	10/12/2024
90008/2024	00005	Pregão	621679	AVENTAL		UNIDADE	11.755	R\$7,65	BRASIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO/NOVA IGUAÇU	931295 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO/NOVA IGUAÇU	07/02/2025
90063/2024	00006	Pregão	621679	AVENTAL		UNIDADE	100	R\$7,88	VANDERLEI CURAN JUNIOR	PREFEITURA DE PINHALAO	987763 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO - PR	17/01/2025
90051/2024	00007	Pregão	621679	AVENTAL		UNIDADE	280	R\$8,09	PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA - MG	984165 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA - MG	14/11/2024
90039/2024	00001	Pregão	621679	AVENTAL		UNIDADE	1.000	R\$8,95	T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO - BA	983973 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO - BA	17/12/2024

90026/2024	00001	Pregão	621679	AVENTAL		UNIDADE	50	R\$11	PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	EPR-CONSÓRCIO INTERM.S.DO N.PR DE C.PROCÓPIO	929576 - EPR-CONSÓRCIO INTERM.S.DO N.PR DE C.PROCÓPIO	23/01/2025
90020/2024	00019	Pregão	621679	AVENTAL		UNIDADE	15	R\$14,85	INOVARE COMERCIO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380221 - ESP-CDP-ASP.PENIT.WILLIANS N.BENJA-PINHEIROII	17/12/2024
90039/2024	00192	Pregão	621679	AVENTAL		UNIDADE	500	R\$17,50	JH SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAI - RJ	985837 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAI - RJ	13/12/2024
90002/2024	00007	Pregão	621679	AVENTAL		UNIDADE	10.000	R\$23,40	MOREIRA GODOY COMERCIO E SERVICOS LTDA	EPA-ESTADO DO PARÁ	930136 - SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES/PA	04/11/2024
90148/2024	00003	Pregão	621679	AVENTAL		UNIDADE	50	R\$25,58	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR	987791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR	17/12/2024
90073/2024	00004	Pregão	621679	AVENTAL		UNIDADE	100	R\$82	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE - BA	983403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE - BA	17/12/2024
90047/2024	00070	Pregão	621679	AVENTAL		UNIDADE	100	R\$266,40	HELP MAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA	981285 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA	29/01/2025



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 60,28

MEDIANA
R\$ 44,00

MENOR
R\$ 27,64

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
618295 2024, 2025

Quantidade total de registros: 92

Registros apresentados: 1 a 50

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90017/2024	00063	Pregão	618295	BOTA SEGURANÇA		PAR	10	R\$27,64	COMERCIAL DISCON LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380263 - ESP-PENITENCIARIA DE MAIRINQUE	19/08/2024
98485/2024	00018	Pregão	618295	BOTA SEGURANÇA		PAR	124	R\$30	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP	986219 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP	26/11/2024
98485/2024	00017	Pregão	618295	BOTA SEGURANÇA		PAR	94	R\$30	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP	986219 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP	26/11/2024
98485/2024	00020	Pregão	618295	BOTA SEGURANÇA		PAR	174	R\$30	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP	986219 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP	26/11/2024
98485/2024	00022	Pregão	618295	BOTA SEGURANÇA		PAR	102	R\$30	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP	986219 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP	26/11/2024

98485/2024	00016	Pregão	618295	BOTA SEGURANÇA		PAR	67	R\$30	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP	986219 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP	26/11/2024
98485/2024	00014	Pregão	618295	BOTA SEGURANÇA		PAR	40	R\$30	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP	986219 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP	26/11/2024
98485/2024	00015	Pregão	618295	BOTA SEGURANÇA		PAR	47	R\$30	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP	986219 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP	26/11/2024
98485/2024	00013	Pregão	618295	BOTA SEGURANÇA		PAR	32	R\$30	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP	986219 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP	26/11/2024
98485/2024	00023	Pregão	618295	BOTA SEGURANÇA		PAR	74	R\$30	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP	986219 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP	26/11/2024
98485/2024	00019	Pregão	618295	BOTA SEGURANÇA		PAR	155	R\$30	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP	986219 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP	26/11/2024
98485/2024	00012	Pregão	618295	BOTA SEGURANÇA		PAR	33	R\$30	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP	986219 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP	26/11/2024
98485/2024	00021	Pregão	618295	BOTA SEGURANÇA		PAR	119	R\$30	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP	986219 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP	26/11/2024
90036/2024	00003	Pregão	618295	BOTA SEGURANÇA		PAR	100	R\$30,80	T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP	986595 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP	04/09/2024
90025/2024	00004	Pregão	618295	BOTA SEGURANÇA		PAR	28	R\$31,78	PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	PREFEITURA DE BOCAIUVA DO SUL - PR	987459 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL - PR	12/07/2024
90012/2024	00010	Dispensa de Licitação	618295	BOTA SEGURANÇA		PAR	10	R\$32	COMERCIAL DISCON LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380226 - ESP-CTO.DET.PROV."ASP CHARLES D.TEIXEIRA" PG	26/06/2024
90236/2024	00026	Pregão	618295	BOTA SEGURANÇA		PAR	112	R\$32,36	CABANA MAGAZINE LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA	926922 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA	17/12/2024

90012/2024	00003	Pregão	618295	BOTA SEGURANÇA		PAR	5	R\$33,42	PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135013 - EMBRAPA TABULEIROS COSTEIROS/ARACAJU/SE	31/10/2024
90012/2024	00002	Pregão	618295	BOTA SEGURANÇA		PAR	5	R\$33,42	PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135013 - EMBRAPA TABULEIROS COSTEIROS/ARACAJU/SE	31/10/2024
90071/2024	00011	Pregão	618295	BOTA SEGURANÇA		PAR	25	R\$34,20	FJ DISTRIBUIDORA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAS PIRES - MG	984173 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAS PIRES - MG	14/10/2024
90011/2024	00005	Pregão	618295	BOTA SEGURANÇA		PAR	160	R\$34,30	COMERCIAL DISCON LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380217 - ESP-PENIT. VALDIC JUNIO A. PRIMO - AVANHANDAV	14/06/2024
90026/2024	00025	Pregão	618295	BOTA SEGURANÇA		UNIDADE	5	R\$35	55.197.947 RAFAEL CORDEIRO RIBEIRO	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAPA	925037 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ	30/07/2024
90092/2024	00001	Pregão	618295	BOTA SEGURANÇA		PAR	150	R\$35,39	CONFIAR COMERCIO DE EPI	PREFEITURA DE REALEZA - PR	987805 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA - PR	24/09/2024
90129/2024	00002	Pregão	618295	BOTA SEGURANÇA		PAR	20	R\$36,01	DINAMAXX BRAZ COMERCIO VAREJISTA & ATACADISTA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ	450068 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA-RJ	12/12/2024
90013/2024	00001	Pregão	618295	BOTA SEGURANÇA		PAR	369	R\$36,90	FENIX COMERCIAL LTDA	ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	131101 - ESP-FUND.INST. TERRAS JOSE G. DA SILVA ITESP	16/10/2024
90027/2024	00017	Pregão	618295	BOTA SEGURANÇA		PAR	5	R\$37,80	R. DE O. SANTIL EPI	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG	985385 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG	01/10/2024
90027/2024	00015	Pregão	618295	BOTA SEGURANÇA		PAR	35	R\$37,80	R. DE O. SANTIL EPI	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG	985385 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG	01/10/2024
90027/2024	00008	Pregão	618295	BOTA SEGURANÇA		PAR	10	R\$37,80	R. DE O. SANTIL EPI	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG	985385 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG	01/10/2024
90027/2024	00012	Pregão	618295	BOTA SEGURANÇA		PAR	12	R\$37,80	R. DE O. SANTIL EPI	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG	985385 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG	01/10/2024
90027/2024	00013	Pregão	618295	BOTA SEGURANÇA		PAR	35	R\$37,80	R. DE O. SANTIL EPI	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG	985385 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG	01/10/2024
90027/2024	00011	Pregão	618295	BOTA SEGURANÇA		PAR	35	R\$37,80	R. DE O. SANTIL EPI	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG	985385 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG	01/10/2024
90027/2024	00010	Pregão	618295	BOTA SEGURANÇA		PAR	35	R\$37,80	R. DE O. SANTIL EPI	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG	985385 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG	01/10/2024

90027/2024	00009	Pregão	618295	BOTA SEGURANÇA		PAR	35	R\$37,80	R. DE O. SANTIL EPI	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG	985385 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG	01/10/2024
90027/2024	00014	Pregão	618295	BOTA SEGURANÇA		PAR	35	R\$37,80	R. DE O. SANTIL EPI	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG	985385 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG	01/10/2024
90027/2024	00016	Pregão	618295	BOTA SEGURANÇA		PAR	10	R\$37,80	R. DE O. SANTIL EPI	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG	985385 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG	01/10/2024
90033/2024	00029	Pregão	618295	BOTA SEGURANÇA		PAR	60	R\$38,60	PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160027 - 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - MEX	27/12/2024
90027/2024	00005	Pregão	618295	BOTA SEGURANÇA		PAR	50	R\$38,92	LOTTUS COMERCIO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG	985385 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG	01/10/2024
90065/2024	00008	Pregão	618295	BOTA SEGURANÇA		PAR	362	R\$39,58	SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	153032 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC/MG	04/02/2025
90004/2024	00202	Pregão	618295	BOTA SEGURANÇA		PAR	60	R\$40	FABRICA DE CALCADOS DO BRASIL LTDA	PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - AC	980107 - PREFEIRURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - AC	22/08/2024
90007/2024	00005	Pregão	618295	BOTA SEGURANÇA		PAR	50	R\$41,44	DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	ETO-ASSOCIAÇÃO A.C.J.HUMB.CAMARGO DE ARAGUAÍN	929003 - ASSOCIAÇÃO A.C.J.HUMB.CAMARGO DE ARAGUAÍNA/TO	18/06/2024
90031/2024	00010	Pregão	618295	BOTA SEGURANÇA		PAR	60	R\$41,80	AGUIA COMERCIAL LTDA	PREFEITURA DE BELA VISTA DO PARAISO - PR	987453 - PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA PARAISO - PR	13/09/2024
90028/2024	00036	Pregão	618295	BOTA SEGURANÇA		UNIDADE	27	R\$43,82	ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO	987833 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR	12/09/2024
90012/2024	00013	Pregão	618295	BOTA SEGURANÇA		PAR	6	R\$44	PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135031 - EMBRAPA CLIMA TEMPERADO/PELOTAS/RS	26/08/2024
90012/2024	00009	Pregão	618295	BOTA SEGURANÇA		PAR	12	R\$44	PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135031 - EMBRAPA CLIMA TEMPERADO/PELOTAS/RS	26/08/2024
90012/2024	00006	Pregão	618295	BOTA SEGURANÇA		PAR	12	R\$44	PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135031 - EMBRAPA CLIMA TEMPERADO/PELOTAS/RS	26/08/2024

90012/2024	00012	Pregão	618295	BOTA SEGURANÇA		PAR	10	R\$44	PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135031 - EMBRAPA CLIMA TEMPERADO/PELOTAS/RS	26/08/2024
90012/2024	00007	Pregão	618295	BOTA SEGURANÇA		PAR	4	R\$44	PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135031 - EMBRAPA CLIMA TEMPERADO/PELOTAS/RS	26/08/2024
90012/2024	00010	Pregão	618295	BOTA SEGURANÇA		PAR	12	R\$44	PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135031 - EMBRAPA CLIMA TEMPERADO/PELOTAS/RS	26/08/2024
90012/2024	00008	Pregão	618295	BOTA SEGURANÇA		PAR	10	R\$44	PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135031 - EMBRAPA CLIMA TEMPERADO/PELOTAS/RS	26/08/2024
90012/2024	00011	Pregão	618295	BOTA SEGURANÇA		PAR	15	R\$44	PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135031 - EMBRAPA CLIMA TEMPERADO/PELOTAS/RS	26/08/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 65,60

MEDIANA

R\$ 59,90

MENOR

R\$ 38,96

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
601101 2024, 2025

Quantidade total de registros: 11
Registros apresentados: 1 a 11

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90007/2024	00016	Pregão	601101	CALÇA		UNIDADE	503	R\$38,96	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160222 - 5. BATALHAO DE SUPRIMENTO	03/07/2024
90018/2024	00062	Pregão	601101	CALÇA		UNIDADE	320	R\$42,50	ALAIDE ALVES DOS SANTOS	COMANDO DO EXERCITO	160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	07/11/2024
90040/2024	00002	Pregão	601101	CALÇA		UNIDADE	68	R\$50	MITRIDATES SOLUCOES LTDA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA BAHIA	926303 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA BAHIA	24/10/2024
90018/2024	00066	Pregão	601101	CALÇA		UNIDADE	470	R\$55	ALAIDE ALVES DOS SANTOS	COMANDO DO EXERCITO	160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	07/11/2024
90004/2024	00001	Dispensa de Licitação	601101	CALÇA		UNIDADE	3	R\$58,80	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160244 - COMANDO DE ARTILHARIA DIVISIONARIA DA 1ª DE	07/06/2024
90006/2024	00006	Pregão	601101	CALÇA		UNIDADE	60	R\$59,90	ROTA BAGS COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA.	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUA - RJ	980788 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUA - RJ	21/10/2024

90004/2024	00009	Dispensa de Licitação	601101	CALÇA		UNIDADE	4	R\$67,42	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160244 - COMANDO DE ARTILHARIA DIVISIONARIA DA 1ª DE	07/06/2024
00012/2023	00286	Pregão	601101	CALÇA		UNIDADE	200	R\$75	AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160132 - MEX-9. BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE/MS	26/04/2024
90053/2024	00057	Pregão	601101	CALÇA		UNIDADE	40	R\$77	LUZA SERVICOS E COMERCIO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES RIOS - RJ	985919 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES RIOS - RJ	06/01/2025
90032/2024	00001	Pregão	601101	CALÇA		UNIDADE	500	R\$98	PRINT & JET, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168004 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FPV/	11/06/2024
90004/2024	00008	Pregão	601101	CALÇA		UNIDADE	40	R\$99	44.272.256 ERIA CARLA OLIVEIRA QUEIROZ	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA	925474 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA	07/05/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 19,86

MEDIANA
R\$ 17,80

MENOR
R\$ 9,25

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
608451 2024, 2025

Quantidade total de registros: 30

Registros apresentados: 1 a 30

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90012/2024	00008	Pregão	608451	CAMISA MASCULINA		UNIDADE	60	R\$9,25	INOVE LICITACOES LTDA	PREFEITURA DE SULINA - PT	988477 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR	23/07/2024
90018/2024	00004	Pregão	608451	CAMISA MASCULINA		UNIDADE	10.000	R\$10,99	PL GRAFICA UNIPESSOAL LTDA	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA	926841 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ	25/04/2024
90018/2024	00001	Pregão	608451	CAMISA MASCULINA		UNIDADE	5.000	R\$12,50	PL GRAFICA UNIPESSOAL LTDA	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA	926841 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ	25/04/2024
90026/2024	00004	Pregão	608451	CAMISA MASCULINA		UNIDADE	200	R\$13	EMPREENDEIMENTOS MARANATA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES RIOS - RJ	985919 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES RIOS - RJ	13/08/2024
90026/2024	00008	Pregão	608451	CAMISA MASCULINA		UNIDADE	100	R\$13	EMPREENDEIMENTOS MARANATA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES RIOS - RJ	985919 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES RIOS - RJ	13/08/2024
90026/2024	00007	Pregão	608451	CAMISA MASCULINA		UNIDADE	100	R\$13	EMPREENDEIMENTOS MARANATA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES RIOS - RJ	985919 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES RIOS - RJ	13/08/2024
90026/2024	00002	Pregão	608451	CAMISA MASCULINA		UNIDADE	100	R\$13	EMPREENDEIMENTOS MARANATA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES RIOS - RJ	985919 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES RIOS - RJ	13/08/2024

90026/2024	00003	Pregão	608451	CAMISA MASCULINA		UNIDADE	100	R\$13	EMPREENDEIMENTOS MARANATA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES RIOS - RJ	985919 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES RIOS - RJ	13/08/2024
90026/2024	00006	Pregão	608451	CAMISA MASCULINA		UNIDADE	200	R\$13	EMPREENDEIMENTOS MARANATA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES RIOS - RJ	985919 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES RIOS - RJ	13/08/2024
90026/2024	00005	Pregão	608451	CAMISA MASCULINA		UNIDADE	200	R\$13	EMPREENDEIMENTOS MARANATA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES RIOS - RJ	985919 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES RIOS - RJ	13/08/2024
90026/2024	00001	Pregão	608451	CAMISA MASCULINA		UNIDADE	100	R\$13	EMPREENDEIMENTOS MARANATA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES RIOS - RJ	985919 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES RIOS - RJ	13/08/2024
90026/2024	00009	Pregão	608451	CAMISA MASCULINA		UNIDADE	100	R\$13	EMPREENDEIMENTOS MARANATA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES RIOS - RJ	985919 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES RIOS - RJ	13/08/2024
90006/2024	00008	Pregão	608451	CAMISA MASCULINA		UNIDADE	4.000	R\$13,50	GS COMERCIO E EMPREENDEIMENTOS LTDA	PREFEITURA DE FLEXEIRAS - AL	982755 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS - AL	13/01/2025
90028/2024	00001	Dispensa de Licitação	608451	CAMISA MASCULINA		UNIDADE	450	R\$16,49	M C E LOPES DE SOUZA IMPORTACAO E EXPORTACAO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	929214 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- GRAVATA	03/06/2024
90038/2024	00133	Pregão	608451	CAMISA MASCULINA		UNIDADE	30	R\$17,70	C.F. DE LIRA GOMES LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	154050 - MEC- UNIVERSIDADE FEDERAL/SE	11/06/2024
00007/2023	00016	Pregão	608451	CAMISA MASCULINA		UNIDADE	35.000	R\$17,90	ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA	CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-RJ	389496 - CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-RJ	10/06/2024
90006/2025	00001	Dispensa de Licitação	608451	CAMISA MASCULINA		UNIDADE	300	R\$18,25	VERTEX COMPANY BRAZIL LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	929214 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- GRAVATA	03/02/2025
90049/2024	00008	Pregão	608451	CAMISA MASCULINA		UNIDADE	40	R\$22	DELTA NORDESTE LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	154050 - MEC- UNIVERSIDADE FEDERAL/SE	22/08/2024
90049/2024	00006	Pregão	608451	CAMISA MASCULINA		UNIDADE	20	R\$22	DELTA NORDESTE LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	154050 - MEC- UNIVERSIDADE FEDERAL/SE	22/08/2024
90049/2024	00001	Dispensa de Licitação	608451	CAMISA MASCULINA		UNIDADE	110	R\$26	M.O.B SORTE SERIGRAFIA E BRINDES	SERVICO AUTON DE AGUA E ESG DE V.REDONDA RJ	926687 - SERV AUTON DE AGUA E ESG DE VOLTA REDONDA- RJ	19/08/2024
90049/2024	00005	Dispensa de Licitação	608451	CAMISA MASCULINA		UNIDADE	12	R\$26	M.O.B SORTE SERIGRAFIA E BRINDES	SERVICO AUTON DE AGUA E ESG DE V.REDONDA RJ	926687 - SERV AUTON DE AGUA E ESG DE VOLTA REDONDA- RJ	19/08/2024
90049/2024	00003	Dispensa de Licitação	608451	CAMISA MASCULINA		UNIDADE	20	R\$26	M.O.B SORTE SERIGRAFIA E BRINDES	SERVICO AUTON DE AGUA E ESG DE V.REDONDA RJ	926687 - SERV AUTON DE AGUA E ESG DE VOLTA REDONDA- RJ	19/08/2024

90049/2024	00006	Dispensa de Licitação	608451	CAMISA MASCULINA		UNIDADE	8	R\$26	M.O.B SORTE SERIGRAFIA E BRINDES	SERVICO AUTON DE AGUA E ESG DE V.REDONDA RJ	926687 - SERV AUTON DE AGUA E ESG DE VOLTA REDONDA- RJ	19/08/2024
90049/2024	00004	Dispensa de Licitação	608451	CAMISA MASCULINA		UNIDADE	100	R\$26	M.O.B SORTE SERIGRAFIA E BRINDES	SERVICO AUTON DE AGUA E ESG DE V.REDONDA RJ	926687 - SERV AUTON DE AGUA E ESG DE VOLTA REDONDA- RJ	19/08/2024
90049/2024	00002	Dispensa de Licitação	608451	CAMISA MASCULINA		UNIDADE	100	R\$26	M.O.B SORTE SERIGRAFIA E BRINDES	SERVICO AUTON DE AGUA E ESG DE V.REDONDA RJ	926687 - SERV AUTON DE AGUA E ESG DE VOLTA REDONDA- RJ	19/08/2024
90003/2024	00001	Dispensa de Licitação	608451	CAMISA MASCULINA		UNIDADE	100	R\$29	R&R SERVICOS E COMERCIO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - CE	981385 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - CE	11/06/2024
90063/2024	00002	Pregão	608451	CAMISA MASCULINA		UNIDADE	500	R\$30	J. A. DELFORNO & CIA. LTDA	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO	986969 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO - SP	16/07/2024
90061/2024	00003	Pregão	608451	CAMISA MASCULINA		UNIDADE	86	R\$30,30	INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS DO ITABAPOANA	985811 - PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS DO ITABAPOANA	21/01/2025
90001/2024	00017	Pregão	608451	CAMISA MASCULINA		UNIDADE	5.500	R\$31	BEGOT & TUMA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ISABEL DO PARA	455288 - PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ISABEL DO PARA	19/04/2024
90001/2024	00016	Pregão	608451	CAMISA MASCULINA		UNIDADE	2.500	R\$42	BEGOT & TUMA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ISABEL DO PARA	455288 - PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ISABEL DO PARA	19/04/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 33,48

MEDIANA
R\$ 17,10

MENOR
R\$ 9,99

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
477889 2024, 2025

Quantidade total de registros: 93

Registros apresentados: 51 a 100

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00087/2023	00013	Pregão	477889	CAPA CHUVA		UNIDADE	262	R\$9,99	NOVA SOLUCOES COMERCIO LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120625 - GRUPAMENTO DE APOIO DO DF	14/10/2024
90057/2024	00007	Pregão	477889	CAPA CHUVA		UNIDADE	700	R\$11,99	IRMAOS DO CONDOR - COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - MG	984445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - MG	29/08/2024
90227/2024	00004	Pregão	477889	CAPA CHUVA		UNIDADE	332	R\$12	T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	986249 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	18/09/2024
90002/2024	00030	Pregão	477889	CAPA CHUVA		UNIDADE	500	R\$12,87	COMERCIAL WADY LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR - SC	988057 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR - SC	22/08/2024
90049/2024	00106	Pregão	477889	CAPA CHUVA		UNIDADE	500	R\$12,98	CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA	PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR	987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR	20/01/2025
90010/2024	00003	Dispensa de Licitação	477889	CAPA CHUVA		UNIDADE	50	R\$13	COMERCIAL WADY LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380226 - ESP-CTO.DET.PROV."ASP CHARLES D.TEIXEIRA" PG	12/06/2024

90227/2024	00003	Pregão	477889	CAPA CHUVA		UNIDADE	810	R\$13	V2 DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	986249 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	18/09/2024
90001/2024	00049	Pregão	477889	CAPA CHUVA		UNIDADE	25	R\$13,17	CABANA MAGAZINE LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380181 - ESP-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ADM.PENIT2	13/05/2024
90058/2024	00007	Pregão	477889	CAPA CHUVA		UNIDADE	1.000	R\$13,44	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR	987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR	03/09/2024
90018/2024	00036	Pregão	477889	CAPA CHUVA		UNIDADE	120	R\$13,50	PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	PREFEITURA DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR	987851 - PREF.MUN. DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR	30/10/2024
90046/2024	00016	Pregão	477889	CAPA CHUVA		UNIDADE	200	R\$13,50	PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	987889 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL DO IGUAÇU	12/07/2024
90004/2024	00010	Pregão	477889	CAPA CHUVA		UNIDADE	2.055	R\$13,50	COMERCIAL J & C COMEX LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG	985041 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG	03/05/2024
90040/2024	00022	Pregão	477889	CAPA CHUVA		UNIDADE	170	R\$13,52	CABANA MAGAZINE LTDA	PREFEITURA DE CAMBE - PR	987471 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBE - PR	12/08/2024
90006/2024	00010	Pregão	477889	CAPA CHUVA		UNIDADE	370	R\$13,52	CABANA MAGAZINE LTDA	INST.CAPIXABA PESQ.ASSIST.TÉC.E EXT.RURAL-ES	925718 - INST.CAPIXABA DE PESQ.ASSIST.TÉC.E EXT.RURAL	19/09/2024
90005/2024	00021	Pregão	477889	CAPA CHUVA		UNIDADE	350	R\$13,58	COMERCIAL J & C COMEX LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG	985023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG	07/05/2024
90010/2024	00003	Pregão	477889	CAPA CHUVA		UNIDADE	30	R\$13,75	V2 DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380270 - ESP-PENIT. FEMININA DE VOTORANTIM	09/09/2024
90029/2024	00003	Pregão	477889	CAPA CHUVA		UNIDADE	160	R\$13,88	LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PR	987823 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PR	17/05/2024

00197/2023	00047	Pregão	477889	CAPA CHUVA		UNIDADE	2.000	R\$13,90	FORTLINE COMERCIO, DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EPI LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG	984637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG	10/04/2024
90008/2024	00013	Pregão	477889	CAPA CHUVA		UNIDADE	100	R\$13,91	CABANA MAGAZINE LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG	984767 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG	15/05/2024
90007/2024	00104	Pregão	477889	CAPA CHUVA		UNIDADE	30	R\$13,97	CABANA MAGAZINE LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	153045 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	02/10/2024
90100/2024	00018	Pregão	477889	CAPA CHUVA		UNIDADE	150	R\$14,10	PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO	984287 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO	08/10/2024
90016/2024	00036	Pregão	477889	CAPA CHUVA		UNIDADE	15	R\$14,20	E.G.J. SIMOES EPI	COMANDO DA AERONAUTICA	120016 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	16/12/2024
90006/2024	00031	Pregão	477889	CAPA CHUVA		UNIDADE	98	R\$14,25	CABANA MAGAZINE LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120633 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO	04/06/2024
90009/2024	00010	Pregão	477889	CAPA CHUVA		UNIDADE	30	R\$14,40	PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257005 - CENTRO NACIONAL DE PRIMATAS	02/09/2024
90018/2024	00014	Pregão	477889	CAPA CHUVA		UNIDADE	30	R\$14,70	PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA	153177 - UTFPR - CAMPUS SUDOESTE PATO BRANCO	02/09/2024
90092/2024	00006	Pregão	477889	CAPA CHUVA		UNIDADE	74	R\$14,80	PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	153079 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	13/01/2025
90024/2024	00004	Dispensa de Licitação	477889	CAPA CHUVA		UNIDADE	80	R\$14,83	FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL SAO SEBASTIAO DO ALTO-RJ	985905 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO SEBASTIAO DO ALTO-RJ	02/12/2024
90015/2024	00007	Pregão	477889	CAPA CHUVA		UNIDADE	64	R\$14,84	CABANA MAGAZINE LTDA	BASE AEREA DE SANTA MARIA	120643 - BASE AÉREA DE SANTA MARIA	05/09/2024
90011/2024	00009	Pregão	477889	CAPA CHUVA		UNIDADE	900	R\$14,84	LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA	926827 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA	28/06/2024
90017/2024	00006	Pregão	477889	CAPA CHUVA		UNIDADE	50	R\$14,99	ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	SERVIÇO MUN.DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS	929307 - SERVIÇO MUN.DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS	16/01/2025
90005/2024	00011	Pregão	477889	CAPA CHUVA		UNIDADE	600	R\$15	CABANA MAGAZINE LTDA	EPA - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE	925799 - EPA - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE	19/09/2024

90012/2024	00006	Pregão	477889	CAPA CHUVA		UNIDADE	12	R\$15	SOLUCOES DE SEGURANCA MM LTDA	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	254501 - INSTITUTO DE CIÊNCIA E TEC. EM BIOMODELOS	12/12/2024
90002/2024	00057	Pregão	477889	CAPA CHUVA		UNIDADE	600	R\$15	GLAUCIO & DEODATA AGRONEGOCIOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160157 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/MT	16/12/2024
90006/2024	00007	Pregão	477889	CAPA CHUVA		UNIDADE	30	R\$15,45	PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	PREFEITURA DE DE CALIFORNIA - PR	987467 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA - PR	18/04/2024
90016/2024	00037	Pregão	477889	CAPA CHUVA		UNIDADE	25	R\$15,50	E.G.J. SIMOES EPI	COMANDO DA AERONAUTICA	120016 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	16/12/2024
90028/2024	00019	Pregão	477889	CAPA CHUVA		UNIDADE	137	R\$15,52	PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	PREFEITURA DE SANTANA DO LIVRAMENTO	925282 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS	26/09/2024
00261/2022	00023	Pregão	477889	CAPA CHUVA		UNIDADE	5.179	R\$15,75	EPI 360 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO LTDA	ETO - SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO	925958 - ETO - SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO	15/04/2024
00261/2022	00024	Pregão	477889	CAPA CHUVA		UNIDADE	1.726	R\$15,83	EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA	ETO - SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO	925958 - ETO - SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO	15/04/2024
90008/2024	00003	Dispensa de Licitação	477889	CAPA CHUVA		UNIDADE	20	R\$15,85	CABANA MAGAZINE LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380115 - ESP-PENIT. FEMININA DA CAPITAL	04/12/2024
90009/2024	00054	Pregão	477889	CAPA CHUVA		UNIDADE	110	R\$16,50	CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE	158126 - INSTITUTO FED SUL R.GRANDENSE	25/09/2024
90006/2024	00010	Pregão	477889	CAPA CHUVA		UNIDADE	200	R\$16,50	MDX COMERCIO DE EPI LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA - RJ	980786 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA - RJ	11/12/2024
00082/2023	00011	Pregão	477889	CAPA CHUVA		UNIDADE	1.154	R\$16,59	BRASIL SHOPPING LTDA	EPA - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	925856 - EPA - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	30/04/2024
00082/2023	00008	Pregão	477889	CAPA CHUVA		UNIDADE	200	R\$16,59	BRASIL SHOPPING LTDA	EPA - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	925856 - EPA - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	30/04/2024
00082/2023	00010	Pregão	477889	CAPA CHUVA		UNIDADE	600	R\$16,59	BRASIL SHOPPING LTDA	EPA - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	925856 - EPA - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	30/04/2024
00082/2023	00009	Pregão	477889	CAPA CHUVA		UNIDADE	500	R\$16,59	BRASIL SHOPPING LTDA	EPA - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	925856 - EPA - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	30/04/2024

90003/2024	00256	Pregão	477889	CAPA CHUVA		UNIDADE	450	R\$16,65	BARAOSEG LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194077 - COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE I	31/10/2024
90016/2024	00035	Pregão	477889	CAPA CHUVA		UNIDADE	27	R\$17,10	DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120016 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	16/12/2024
90002/2024	00106	Pregão	477889	CAPA CHUVA		UNIDADE	50	R\$17,95	CABANA MAGAZINE LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200402 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AP	14/06/2024
90032/2024	00013	Pregão	477889	CAPA CHUVA		UNIDADE	50	R\$18	CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380121 - ESP-CTO.PROGR.PENIT.DR. RUBENS A.SENDIN-MONGA	25/11/2024
00778/2023	00003	Pregão	477889	CAPA CHUVA		UNIDADE	175	R\$18	CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA	926922 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA	10/10/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 247,59

MEDIANA
R\$ 142,00

MENOR
R\$ 103,62

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
614116 2024, 2025

Quantidade total de registros: 10

Registros apresentados: 1 a 10

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90009/2024	00051	Pregão	614116	CASACO MASCULINO		UNIDADE	500	R\$103,62	CONFECCOES DUQUE VILAR LTDA	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	240137 - CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDEST	26/08/2024
90041/2024	00005	Pregão	614116	CASACO MASCULINO		UNIDADE	126	R\$118	BACELAR & BACELAR LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP	986595 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP	30/07/2024
00077/2023	00017	Pregão	614116	CASACO MASCULINO		UNIDADE	100	R\$120	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESOPOLIS - RJ	985915 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESOPOLIS - RJ	25/09/2024
90014/2024	00030	Pregão	614116	CASACO MASCULINO		UNIDADE	5.000	R\$139	CONLIC	PREFEITURA DE SAO LUIS DO QUITUNDE - AL	982869 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO LUIS DO QUITUNDE-AL	20/01/2025
90014/2024	00041	Pregão	614116	CASACO MASCULINO		UNIDADE	3.000	R\$139	CONLIC	PREFEITURA DE SAO LUIS DO QUITUNDE - AL	982869 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO LUIS DO QUITUNDE-AL	20/01/2025
90014/2024	00052	Pregão	614116	CASACO MASCULINO		UNIDADE	2.000	R\$145	CONLIC	PREFEITURA DE SAO LUIS DO QUITUNDE - AL	982869 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO LUIS DO QUITUNDE-AL	20/01/2025

90009/2024	00050	Pregão	614116	CASACO MASCULINO		UNIDADE	500	R\$156,30	CONFECCOES DUQUE VILAR LTDA	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	240137 - CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDEST	26/08/2024
91025/2024	00001	Pregão	614116	CASACO MASCULINO		UNIDADE	180	R\$180	N.V. 942 ROUPAS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ	986001 - PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ	27/12/2024
90041/2024	00001	Pregão	614116	CASACO MASCULINO		UNIDADE	25	R\$475	JOTAGE CREATIVE INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA	PREFEITURA DE CANDÓI - PR	985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	10/07/2024
90019/2024	00006	Pregão	614116	CASACO MASCULINO		UNIDADE	150	R\$900	CAMELO INDUSTRIA E COMERCIO S/A	ESP-CASA MILITAR	990192 - ESP-GABINETE DO GOV CASA MILITAR	06/01/2025



MÉDIA
R\$ 0,14

MEDIANA
R\$ 0,14

MENOR
R\$ 0,14

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Ano da Compra

UNIDADE **619838** **2024, 2025**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90341/2024	00003	Pregão	619838	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA		UNIDADE	100.000	R\$0,14	DCS DISTRIBUIDORA DE CORRELATOS E SANEANTES LTDA	ESP-SECRETARIA DA SAUDE	090141 - ESP-HOSP. GUILHERME ALVARO, SANTOS	05/12/2024
90074/2024	00002	Dispensa de Licitação	619838	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA		UNIDADE	150.000	R\$0,14	DCS DISTRIBUIDORA DE CORRELATOS E SANEANTES LTDA	ESP-SECRETARIA DA SAUDE	090141 - ESP-HOSP. GUILHERME ALVARO, SANTOS	13/12/2024
90066/2024	00014	Pregão	619838	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA		UNIDADE	9.000	R\$0,1445	ZMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA	ESP-SECRETARIA DA SAUDE	090172 - ESP-CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI-CHM	09/08/2024



MÉDIA

R\$ 174,63

MEDIANA

R\$ 174,95

MENOR

R\$ 85,89

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Ano da Compra

UNIDADE

232276

2024, 2025

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 1 a 6

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90009/2024	00071	Pregão	232276	LUVA PROTEÇÃO		UNIDADE	39	R\$85,89	NORDESTE POTENCIAL LICITACOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	25/06/2024
00094/2023	00067	Pregão	232276	LUVA PROTEÇÃO		UNIDADE	100	R\$86	S. L. SALES COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120039 - MAER-GRUPAMENTO DE APOIO/RJ	18/12/2024
90008/2024	00089	Pregão	232276	LUVA PROTEÇÃO		UNIDADE	15	R\$150	V2 DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160518 - BASE DE AVIACAO DE TAUBATE	20/05/2024
90004/2024	00119	Pregão	232276	LUVA PROTEÇÃO		UNIDADE	10	R\$199,90	ALTO DA CANTAREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160002 - 4. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/MES/AC	30/04/2024
90015/2024	00018	Pregão	232276	LUVA PROTEÇÃO		UNIDADE	2	R\$247,99	CAIAN LTDA	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	254420 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	06/06/2024
90092/2024	00017	Pregão	232276	LUVA PROTEÇÃO		UNIDADE	7	R\$278	CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	153079 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	13/01/2025



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 0,66

MEDIANA
R\$ 0,45

MENOR
R\$ 0,35

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Ano da Compra

UNIDADE **372359** **2024, 2025**

Quantidade total de registros: 7

Registros apresentados: 1 a 7

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90076/2024	00023	Pregão	372359	MÁSCARA MULTIUSO		UNIDADE	37.464	R\$0,35	INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS	926703 - AG. DE LICIT., CONT. E CONV. DE MACEIO	23/10/2024
90076/2024	00030	Pregão	372359	MÁSCARA MULTIUSO		UNIDADE	6.611	R\$0,35	INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS	926703 - AG. DE LICIT., CONT. E CONV. DE MACEIO	23/10/2024
90015/2024	00049	Pregão	372359	MÁSCARA MULTIUSO		UNIDADE	2.200	R\$0,38	LANCELETTE BIOMEDICAL LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA - MG	982691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA - MG	03/05/2024
90011/2024	00047	Pregão	372359	MÁSCARA MULTIUSO		UNIDADE	3.000	R\$0,45	KYLIMP HOSPITALAR LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	153046 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO/ES	16/12/2024
90109/2024	00009	Dispensa de Licitação	372359	MÁSCARA MULTIUSO		UNIDADE	250	R\$0,70	BARAOSEG LTDA	COMANDO DA MARINHA	744021 - CENTRO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DA MARINHA	30/09/2024
90002/2024	00165	Pregão	372359	MÁSCARA MULTIUSO		UNIDADE	290	R\$0,78	N3 DISTRIBUICAO DE SUPRIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160059 - BGP-BATALHAO DE GUARDA PRESIDENCIAL/MEX/DF	29/04/2024

90004/2024	00218	Pregão	372359	MÁSCARA MULTIUSO		UNIDADE	80	R\$1,60	JANETE MOREIRA SANTOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIONÍLIO SOUZA - BA	983717 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIONÍLIO SOUZA - BA	03/06/2024
------------	-------	--------	--------	---------------------	--	---------	----	---------	--------------------------	--	--	------------



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 0,08

MEDIANA
R\$ 0,08

MENOR
R\$ 0,055

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço

UNIDADE **428621**

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90137/2024	00008	Pregão	428621	TOUCA HOSPITALAR		UNIDADE	604.380	R\$0,055	INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE	927744 - CENTRAL DE LICITACOES DA PREF. DE FORTALEZA	09/09/2024
90199/2024	00002	Pregão	428621	TOUCA HOSPITALAR		UNIDADE	1.423.050	R\$0,07	NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO	092201 - ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO	06/02/2025
90023/2024	00012	Pregão	428621	TOUCA HOSPITALAR		UNIDADE	110.000	R\$0,08	PCAT COMERCIO DE MATERIAL MEDICO - HOSPITALAR LTDA	FUNDAÇÃO DE APOIO A GESTÃO EM SAÚDE DE FORTAL	930491 - FUNDAÇÃO DE AP.A GEST.INT.SAÚDE DE FORTALEZA	18/12/2024
90104/2024	00038	Pregão	428621	TOUCA HOSPITALAR		UNIDADE	6.500	R\$0,08	INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	150247 - COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAUDE DA UFBA	08/11/2024
90012/2024	00066	Pregão	428621	TOUCA HOSPITALAR		UNIDADE	6.200	R\$0,11	TERRAFAR HOSPITALAR LTDA	CAMARA DOS DEPUTADOS	010001 - CAMARA DOS DEPUTADOS	21/08/2024



MÉDIA
R\$ 14,07

MEDIANA
R\$ 11,95

MENOR
R\$ 5

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Ano da Compra

UNIDADE **390453** **2024, 2025**

Quantidade total de registros: 22

Registros apresentados: 1 a 22

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90015/2024	00148	Pregão	390453	TOUCA		UNIDADE	600	R\$5	E A ARAUJO DISTRIBUIDORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE S.FRANCISCO DO BREJÃO	980230 - PREFEITURA MUNICIPAL DE S.FRANCISCO DO BREJÃO	08/10/2024
90022/2024	00039	Pregão	390453	TOUCA		UNIDADE	182	R\$6,80	GRUPO AFP COMERCIO MANUTENCAO E SERVICOS LTDA	COLEGIO PEDRO II	153167 - COLEGIO PEDRO II/REITORIA	10/09/2024
90015/2024	00027	Pregão	390453	TOUCA		UNIDADE	2.500	R\$7,40	SILKWORM COMPANY INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA	PREFEITURA DE MARINGA - PR	987691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA - PR	27/11/2024
96006/2024	00297	Pregão	390453	TOUCA		UNIDADE	3.000	R\$8,22	BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB	981975 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB	20/08/2024

90045/2024	00050	Pregão	390453	TOUCA		UNIDADE	30	R\$8,40	CENTRALL MULTT LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380152 - ESP-PENIT.JOAOQUIM DE SYLOS CINTRA, CASA BRANC	20/12/2024
90037/2024	00071	Pregão	390453	TOUCA		UNIDADE	30	R\$10	COMERCIAL DISCON LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380126 - ESP-PENIT. II DE SAO VICENTE	12/12/2024
90003/2024	00016	Pregão	390453	TOUCA		UNIDADE	210	R\$11,30	ALAIDE ALVES DOS SANTOS	COMANDO DA MARINHA	762600 - CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE ALEXANDRINO	25/06/2024
90030/2024	00129	Pregão	390453	TOUCA		UNIDADE	220	R\$11,88	INOVARE COMERCIO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160472 - 5 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE - 5 B I L	03/01/2025
90030/2024	00485	Pregão	390453	TOUCA		UNIDADE	50	R\$11,88	INOVARE COMERCIO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160472 - 5 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE - 5 B I L	03/01/2025
90030/2024	00307	Pregão	390453	TOUCA		UNIDADE	70	R\$11,88	INOVARE COMERCIO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160472 - 5 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE - 5 B I L	03/01/2025
90028/2024	00124	Pregão	390453	TOUCA		UNIDADE	240	R\$11,90	ANDRE OLIVEIRA FERRO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAUBAS-BA	983389 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAUBAS-BA	07/01/2025
90042/2024	00001	Dispensa de Licitação	390453	TOUCA		UNIDADE	39	R\$12	22.120.062 JONATHAN BATISTA DA SILVA	COMANDO DA MARINHA	785200 - GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DO RG/RS	13/06/2024
90047/2024	00002	Pregão	390453	TOUCA		UNIDADE	2.400	R\$12,40	I DOS S PENA JUNIOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR	980301 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR	04/02/2025
90056/2024	00042	Pregão	390453	TOUCA		UNIDADE	70	R\$13,75	KAL MALORY COMERCIAL LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380145 - ESP-CENTRO PROGR.PENIT.PROF.NOE AZEVEDO	06/12/2024
00012/2023	00253	Pregão	390453	TOUCA		UNIDADE	4	R\$14,90	INOVARE GOURMET LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160132 - MEX-9. BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE/MS	26/04/2024
90068/2024	00008	Dispensa de Licitação	390453	TOUCA		UNIDADE	10	R\$16,59	INOVARE GOURMET LTDA	COMANDO DA MARINHA	771000 - DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA	18/07/2024
90001/2024	00097	Pregão	390453	TOUCA		UNIDADE	82	R\$17,90	SILVENINA UNIFORMES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160034 - 6º BATALHÃO DE POLICIA DO EXERCITO	04/12/2024
90001/2024	00129	Pregão	390453	TOUCA		UNIDADE	20	R\$19,90	DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA	ETO-ASSOCIAÇÃO APOIO E EST FRANCISCO M. SOUSA	928739 - ETO-ASSOCIAÇÃO APOIO E EST FRANCISCO M. SOUSA	19/06/2024
90043/2024	00007	Dispensa de Licitação	390453	TOUCA		UNIDADE	10	R\$21	J. A. DELFORNO & CIA. LTDA	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ.FILHO-UNESP	102321 - ESP-UNESP-FAC. DE CIENC. E TECNOL-C.PRES.PRUD	11/09/2024

90004/2024	00002	Dispensa de Licitação	390453	TOUCA		UNIDADE	50	R\$23	FARED COMERCIAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160123 - 14 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	23/04/2024
90049/2024	00034	Pregão	390453	TOUCA		UNIDADE	60	R\$23,50	VANDER PESSOA.	PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR	987789 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO - PR	11/12/2024
00035/2023	00018	Pregão	390453	TOUCA		UNIDADE	400	R\$30	C E S ARAUJO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - AP	980615 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - AP	11/04/2024

**MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE DESTAQUES NO PAGAMENTO MENSAL E DE
RETENÇÃO E UTILIZAÇÃO DA GARANTIA**

CONTRATO Nº XXXX

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, AUTORIZA, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital:

(X) que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidos aos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

(X) que os valores provisionados para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam destacados do valor mensal e depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação

e aberta em nome da empresa junto a instituição bancária oficial, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

(X) que os valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS sejam retidos na fatura e depositados diretamente nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados na execução do contrato, observada a legislação específica, e conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

(X) que a Contratante utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a Contratada não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

Município de _____, em _____ de _____ de _____

(Assinatura do representante legal do licitante)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO SINDICAL

À Unidade Integrada de Saúde Mental - UISM

Pregão Eletrônico: 02/2025

Processo: 63162.005155/2024-85

Objeto: (Contratação de Serviços contínuos especializados de Encarregado, Copeiro e Auxiliar de Cozinha, para a manipulação, higienização, confecção e distribuição de refeições e dietas nutricionais, com fornecimento de uniformes e EPI necessários, a serem executados nas instalações da UISM)

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita sob o CNPJ de nº **XXXXXXXXXXXX**, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a atividade preponderante desta empresa é **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (informar apenas a atividade preponderante da empresa. Não deve ser preenchido com a lista de atividades da empresa)**. Logo, nos termos da legislação aplicável acerca do enquadramento sindical desta empresa, estamos vinculados ao Sindicato **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (indicar o sindicato patronal)**.

Sendo assim, declaro sob as penas da Lei, que me responsabilizo integralmente pelo cumprimento pleno e integral das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

E assim, declaro para os devidos fins da disputa do pregão UISM nº 02/2025 e, sob as penas da Lei que o instrumento coletivo adotado para elaboração da proposta deste certame está registrado sob o nº **XXXXXXX (informar o número de registro do instrumento coletivo)** junto ao **XXXXXXX** sendo o mesmo e seus subsequentes, parte vinculante na execução desta potencial contratação junto à UISM e, assim, a empresa assume o compromisso intransferível quanto ao cumprimento de todas as exigências advindas deste documento, ciente de que inexistem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de eventuais desconhecimentos quanto ao seu conteúdo, bem como responsabiliza-se por eventuais erros ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, e por qualquer ônus decorrente de reenquadramentos que ocorram durante a vigência contratual, aplicando-se às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021 em caso de irregularidades

XXXXXXXX, XX de XXXXXX de XXXX.

Nome (Responsável ou Representante Legal)

CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX

RG nº: X.XXX.XXX.X

(assinatura e carimbo)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.